

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10° DA REPUBLICA — N. 81

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 24 DE MARÇO DE 1898

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.847, approvando o regulamento para a cobrança e escripturação dos emolumentos consulares.  
Decreto n. 2.818, approvando a planta e orçamentos para construção de desvios novos entre a S. Paulo Railway e os arazons inflammaveis da Companhia Do. as de Santos.  
Decreto n. 2.849, que dá novo regulamento ao Observatorio do Rio de Janeiro.  
Decreto n. 2.851, abrindo um credito suplementar ao Ministerio da Justiça.  
Decreto declarando vaga a cadeira de clinica ophthalmologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.  
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16, 19 e 21 do corrente.  
Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 do corrente.  
Ministerio da Marinha — Decretos de 18 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 22 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior, Instrução, Contabilidade e de Saude Publica — Policia do Distrito Federal.  
Ministerio da Fazenda — Portarias de 22 e 23 e titulo de 22 do corrente — Expediente de 21 e 22 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade—Recebedoria.  
Ministerio da Marinha — Portarias de 23 do corrente — Officio.  
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 22 e 23 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Portaria de 23 e expediente de 22 e 23 e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portaria e expediente de 23 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral dos Correios.  
SENADO FEDERAL — Publicação feita em virtude de deliberação do Senado em sessão de 5 de dezembro de 1897.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.  
RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTES COMMERCIAES.

### SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Companhia Grande Hotel de Petropolis.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2847 — DE 21 DE MARÇO DE 1898

Approva o regulamento para a cobrança e escripturação dos emolumentos consulares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Attendendo á necessidade demonstrada pela pratica de serem alteradas algumas disposições sobre o serviço dos emolumentos consulares e bem assim á conveniencia de se reunirem todas as outras relativas ao mesino assumpto ;

Decreta :

Artigo unico. Fica approvado o regulamento desta data para cobrança e escripturação dos emolumentos consulares, assignado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Capital Federal, 21 de março de 1898, 10° da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dionisio E. de Castro Cerqueira.

Regulamento para a cobrança e escripturação dos emolumentos consulares por meio de estampilhas, approvado pelo decreto n. 2847 de 21 de março de 1898.

Art. 1.° A cobrança dos emolumentos nos consulados brasileiros é regulada pela tabella e pelas instruções annexas ao decreto n. 2847 de 11 do corrente.

Art. 2.° Essa cobrança nos consulados remunerados pelo Thesouro Federal e nos não remunerados que o Governo determinar, será feita por meio de estampilhas, de accordo com o art. 17 do decreto n. 997 B, de 11 de novembro de 1890. Nos outros será realizada por verba e escripturada para conhecimento do Governo.

Art. 3.° Os emolumentos serão cobrados ao cambio de 27 dinheiros esterlinos por 1\$ brasileiros, em moeda ingleza ou outra equivalente, feita neste caso a devida redução pela cotação official, ou na falta desta, pela mais illudigna, estabelecida no 1° dia util de cada mez, na propria praça ou na mais proxima, com que aquella tiver transações. Dessa cotação será enviado trimestralmente um documento comprobatorio á Secretaria das Relações Exteriores.

Art. 4.° Em todas as chancellarias consulares e vice-consulares estarão sempre expostos um exemplar da tabella dos emolumentos e outro das instruções para a sua cobrança, em portuguez e na lingua do paiz, de modo que possam ser consultados pelos interessados.

Art. 5.° As estampilhas serão colladas nos documentos que derem origem á sua cobrança e inutilizadas com a data e a assignatura do funcionario consular, postas no fim do acto que elle praticar, ou com o carimbo do consulado. Quanto aos conhecimentos de carga, porém, as estampilhas deverão ser collocadas por junto no fim de uma declaração do numero delles, que o dito funcionario fará e ligará aos mesmos por meio de uma fita presa com o sello de lacre do consulado ou vice-consulado.

Art. 6.° Os consules e vice-consules mencionados em todos os documentos a quantia que receberem na moeda do paiz. Fica estabelecida a seguinte formula: Recebi... F (só a rubrica).

Art. 7.° Nos documentos expellidos ou legalizados gratuitamente, será feita declaração expressa e justificada dessa circumstancia, a qual os isentará de estampilhas. Si o funcionario consular deixar indevidamente de cobrar emolumentos, será obrigado a indemnisar o prejuizo.

Art. 8.° A formula do sello de verba continuará a ser a seguinte, que poderá ser gravada em carimbo:

|   |             |
|---|-------------|
| N.  | Rs.         |
| Pg..... réis de emolumentos,                |             |
| Consulado... do Brazil em... de... de 18... |             |
|   | F.          |
|   | Consul..... |

Art. 9.° As estampilhas terão os valores que o Governo julgar conveniente e serão fornecidas pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, mediante requisição dos consules (modelo n. 1), os quaes enviarão recibo logo que as receberem. Esses documentos devem ser encaminhados á 4ª secção da dita secretaria por meio de officios especiaes.

Art. 10. A distribuição das estampilhas aos vice-consulados será feita pelos consules mediante o mesmo processo.

Art. 11. Nos consulados e vice-consulados em que se deve fazer uso de estampilhas não é permittida a cobrança de emolumentos por verba.

Art. 12. Não é licito aos consules e vice-consules emprestarem estampilhas uns aos outros e por isso cumpre-lhes sollicital-as sempre com a devida antecedencia, de modo que nunca falem nas respectivas chancellarias.

Art. 13. Haverá em todos os consulados que tiverem estampilhas um livro destinado á escripturação da sua entrada e saída, com especificação das utilizadas pelos ditos consulados e das por elles fornecidas aos vice-consulados (modelo n. 2). Estes terão tambem livro identico para o mesmo fim.

Art. 14. Nos primeiros dez dias de cada trimestre, os consules remetterão á Secretaria das Relações Exteriores, com officio especial, uma conta resumida do movimento das estampilhas no trimestre anterior e do respectivo saldo com a especificação do numero de cada valor (modelo n. 3). Igual procedimento terão os vice-consules para com os consules, enviando, porém, duplicata dessa conta para ser transmittida á supradita secretaria nos primeiros dez dias do trimestre seguinte.

Art. 15. Haverá em todos os consulados e vice-consulados se a excepção em favor do modelo n. 1, destinado á escripturação dos emolumentos cobrados e dos despezas que correrem por conta do paiz das mesmas consulados e vice-consulados.

Art. 16. Esse livro deverá ter todas as folhas rubricadas pelo consul do districto, que levará tambem os termos de abertura e encerramento, e delle extrahirá o funcionario consular trimestralmente, um mappa da receita e da despesa (modelo n. 5).

Art. 17. O mappa dos vice-consulados será remettido em duplicata ao respectivo consul nos dez primeiros dias depois do findo o trimestre de que elle tratar; e o dos consulados à Secretaria das Relações Exteriores, em uma só via dentro do primeiro mez. Este ultimo será acompanhado de um exemplar dos primeiros, dos quaes só mencionará a somma da receita e da despesa.

Art. 18. Si no prazo fixado no artigo antecedente não estiverem no consulado as contas de todos os vice-consulados delle dependentes, o consul remetterá as que tiver recebido e justificará a falta das outras, que enviará depois, mas sempre antes do fim do trimestre, acompanhada de outra sua, em additamento à primeira, da qual só mencionará as sommas da receita e despesa já apuradas.

Art. 19. Esses mapps devem ser resumidos, contendo a somma dos actos da mesma natureza, bem como a dos respectivos emolumentos, durante cada mez. Serão, porém, acompanhados de relações dos navios despachados com a declaração das respectivas toneladas e do primeiro porto de partida.

Art. 20. Os consules e vice-consules que não prestarem contas dos emolumentos e estampilhas nos prazos determinados incorrerão em falta considerada grave.

Art. 21. Os consules e vice-consules só retirarão dos emolumentos, além da metade dos mesmos, quando a isso tiverem direito, as quantias previamente determinadas pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Art. 22. Serão documentadas todas as despezas dos consulados e vice-consulados que excederem às quantias fixadas para o expediente e asseio dos mesmos. Essas quantias serão fixadas à vista de propostas dos consules.

Art. 23. Os pagamentos realizados pelos consules e vice-consules por conta dos emolumentos não devem ser relativos a despezas feitas em prazos que excedam o anno em que estes forem cobrados. Não poderão, portanto, os ditos funcionarios depender com o expediente de cada anno quantia superior à metade dos emolumentos nelle arrecadados, a não tendo direito, si os respectivos consulados e vice-consulados no mesmo prazo não tiverem renda alguma.

Art. 24. Antes de findo o primeiro trimestre de cada anno, os consules remetterão à Secretaria das Relações Exteriores um balancete geral resumido da receita e despesa e outro do movimento das estampilhas do seu consulado e dos vice-consulados delle dependentes durante o anno anterior.

Art. 25. Os mapps relativos a estampilhas e emolumentos devem ter 33 centímetros de altura e 41 de largura.

Art. 26. Nos dez primeiros dias de cada trimestre, todos os consules, inclusive os não remunerados pelo Thesouro Federal, remetterão à Delegacia do mesmo Thesouro em Londres o saldo da renda dos emolumentos na sede do consulado no trimestre anterior.

Art. 27. No mesmo prazo os vice-consules remetterão aos respectivos consules os saldos dos emolumentos por elles cobrados.

Art. 28. Estes ultimos saldos serão remettidos pelos consules à referida delegacia no principio do trimestre seguinte, conjuntamente com o seu do ultimo trimestre.

Art. 29. Os lucros e perdas na remessa dos saldos dos emolumentos para a supradita Delegacia serão escripturados na receita ou despesa dos consulados.

Art. 30. Os funcionarios consulares que retiverem em seu poder os saldos trimensaes dos emolumentos além do prazo de dez dias fixado pelos arts. 28 e 27 deste regulamento terão de pagar o juro annual de 9%, sobre a importancia dos referidos saldos desde o 11.<sup>o</sup> dia de cada mez até o da remessa, exclusivo, de conformidade com o art. 43 da lei n. 514 de 28 de outubro de 1848.

Art. 31. Competindo ao Delegado do Thesouro Federal em Londres a cobrança dos juros de que trata o artigo antecedente, devem os consules, ou seus substitutos, communicar-lhe sempre, quando lhe fizerem a remessa dos saldos dos vice-consulados, as datas em que os respectivos vice-consules os enviarem e aquellas em que forem elles recebidos nos consulados.

Art. 32. Os funcionarios consulares são depositarios das quantias que arrecadarem e como taes unicos responsáveis por ellas. Si as recolherem em estabelecimentos bancarios, a Fazenda Nacional em caso algum figurará como credora de taes estabelecimentos.

Art. 33. É prohibido aos consules ou vice-consules encaregados de consulados deduzirem dos saldos dos emolumentos a importancia dos seus vencimentos ou qualquer outra que a Delegacia do Thesouro Federal em Londres está já autorizada a pagar-lhes.

Art. 34. Ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre o objecto deste regulamento.

Capital Federal, 21 de março de 1898. — *Dionysio E. de Castro Cerqueira.*

MODELO N. 1

Consulado..... em.....

Requisição n....

A 4.<sup>a</sup> secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores requisita as seguintes estampilhas, destinadas à cobrança da receita de emolumentos que se realizar neste consulado..... a meu cargo:

| QUANTIDADE | VALORES   | IMPORTANCIA   |
|------------|-----------|---------------|
|            | 200       | R\$ 12.500,00 |
|            | 200       |               |
|            | 200       |               |
|            | 200       |               |
|            | 200       |               |
|            | 200       |               |
|            | 200       |               |
|            | 200       |               |
|            | 200       |               |
|            | 200       |               |
|            | 12.500,00 | 12.500,00     |
|            | 12.500,00 | 12.500,00     |

Importam as..... estampilhas na quantia de.....

Consulado..... em..... de..... de 189

F.  
Consul.....

MODELO N. 2

Escripção do emolumento e das estampilhas  
O Consulado..... em..... em c/c com o Ministerio das Relações Exteriores

HAYER

DEVE

|  | 189..             | 189..      | 189..      | 189..  | 189..           | 189..    |
|--|-------------------|------------|------------|--|-----------------|----------|
| 1 Pelo saldo em estampilhas existentes neste consúlio..... a saber:  | 1.000 do valor de | 1.000\$000 | 31         | idem utilizadas no corrente mez por este consúlio..... | 100 do valor de | 400\$000 |
|  | 500 do valor de   | 250\$000   |            |  | 100 do valor de | 400\$000 |
| 2 Pela importancia das estampilhas dos seguintes valores: recebidas da Secretaria, em virtude da requisição n. .... de..... de..... de 189.. | 500 do valor de   | 500\$000   | 31         | idem idem:   | 300 do valor de | 300\$000 |
|  | 400 do valor de   | 400\$000   |            |  | 200 do valor de | 200\$000 |
| 3 Pelo saldo do valor de   | 500\$000          | 31         | idem idem: | idem idem:   | 300 do valor de | 300\$000 |
|  | 400\$000          |            |            |  | 200 do valor de | 200\$000 |
| 4 Pelo saldo do valor de   | 500\$000          | 31         | idem idem: | idem idem:   | 300 do valor de | 300\$000 |
|  | 400\$000          |            |            |  | 200 do valor de | 200\$000 |
| 5 Pelo saldo do valor de   | 500\$000          | 31         | idem idem: | idem idem:   | 300 do valor de | 300\$000 |
|  | 400\$000          |            |            |  | 200 do valor de | 200\$000 |
| 6 Pelo saldo do valor de   | 500\$000          | 31         | idem idem: | idem idem:   | 300 do valor de | 300\$000 |
|  | 400\$000          |            |            |  | 200 do valor de | 200\$000 |
| 7 Pelo saldo do valor de   | 500\$000          | 31         | idem idem: | idem idem:   | 300 do valor de | 300\$000 |
|  | 400\$000          |            |            |  | 200 do valor de | 200\$000 |

Consulado..... em..... de..... de 189... — O consul..... F.

MODELO N. 3

Conta de estampilhas

O consulado..... em..... em c/c com o Ministerio das Relações Exteriores no 1º quartel de 189... HAYER

| 189..      |  |            |             | 189.       |  |            |             |
|------------|--|------------|-------------|------------|--|------------|-------------|
| Janeiro. 1 | Pelo saldo em estampilhas existentes neste consulado, a saber:   |            |             | Janeiro. 5 | Pela importancia de estampilhas dos seguintes valores reuettidas ao vice consulado em... |            |             |
|            | 1.000 do valor de 1\$000.....  | 1:000\$000 |             |            | 100 do valor de 1\$000.....  | 100\$000   |             |
|            | 500 > > > 2\$000.....  | 1:000\$000 |             |            | 50 > > > 2\$000.....   | 100\$000   |             |
|            | 500 > > > 5\$000.....  | 2:500\$000 |             |            | 50 > > > 5\$000.....   | 250\$000   |             |
|            | 200 > > > 10\$000.....   | 2:000\$000 | 6:500\$000  | Março.. 31 | 200 > > > 10\$000.....   | 2:000\$000 | 2:450\$000  |
| Março.. 15 | Pela importancia das estampilhas dos seguintes valores, recebidas da Secretaria, em virtude da requisição n..... de.... de..... de 189.. |            |             |            | Idem idem utilizadas pelo consulado... no 1º quartel, a saber:                           |            |             |
|            | 500 do valor de 1\$000.....  | 500\$000   |             |            | 1.200 do valor de 1\$000.....  | 1:200\$000 |             |
|            | 400 > > > 2\$000.....  | 800\$000   |             |            | 650 > > > 2\$000.....  | 1:300\$000 |             |
|            | 400 > > > 5\$000.....  | 2:000\$000 | 1:300\$000  |            | 570 > > > 5\$000.....  | 2:850\$000 |             |
|            | 300 > > > 10\$000.....   | 3:000\$000 | 12:800\$000 |            | 230 > > > 10\$000.....   | 2:300\$000 | 7:650\$000  |
|            |  |            |             |            | Pelo saldo que existe no consulado... em estampilhas dos seguintes valores:              |            |             |
|            |  |            |             |            | 200 do valor de 1\$000.....  | 200\$000   |             |
|            |  |            |             |            | 200 > > > 2\$000.....  | 400\$000   |             |
|            |  |            |             |            | 250 > > > 5\$000.....  | 1:400\$000 |             |
|            |  |            |             |            | 70 > > > 10\$000.....  | 700\$000   | 2:700\$000  |
|            |  |            |             |            |  |            | 12:900\$000 |

Consulado....., em..... de..... de 189... - O consul..... F.

MODELO N. 4

Recetta e despeza do Consulado..... em..... no 1º quartel de 189...

| MEZES  | RECHITA  | QUANTIAS COBRADAS |        |               | MEZES     | DESPEZA   | QUANTIAS PAGAS   |        |               |
|--------|--|-------------------|--------|---------------|-----------|---|------------------|--------|---------------|
|        |  | Moeda brasileira  | Cambio | Moeda do pais |           |   | Moeda brasileira | Cambio | Moeda do pais |
| Jan.   | 15 procurações a 10\$.....                       | 50\$000           |        |               | Jan. 31   | Gratificação ao auxiliar F....  | 10\$000          |        |               |
| >      | Manifesto do vapor... de 500 toneladas.....      | 50\$000           |        |               | >         | Aluguel da chancellaria.....  | 30\$000          |        |               |
| >      | Idem do dito... de 400 ditas                     | 40\$000           |        |               | >         | Compra de um movel (despacho n... de...)                                    | 20\$000          |        |               |
| >      | 2 escripturas a 10\$.....                        | 20\$000           |        |               | Fev. 28   | Gratificação ao auxiliar F....  | 50\$000          |        |               |
| >      | 3 procurações a 10\$.....                        | 30\$000           |        |               | >         | Aluguel da chancellaria.....  | 30\$000          |        |               |
| >      | 1 traducção a 10\$.....                          | 10\$000           |        |               | Março. 31 | Gratificação ao auxiliar F....  | 50\$000          |        |               |
| >      | 31 testamento.....                               | 20\$000           |        |               | >         | Aluguel da chancellaria.....  | 30\$000          |        |               |
| >      | Manifesto do vapor... de 450 toneladas.....      | 45\$000           |        |               | >         | Expediente e asselo do Consulado no 1º quartel.....                         | 125\$000         |        |               |
| >      | 2 traducções a 5\$.....                          | 10\$000           |        |               | >         | Metade dos emolumentos pertencentes ao vice-consul em... no 1º quartel..... | 150\$000         |        |               |
| >      | 4 cartas de saude a 10\$.....                    | 40\$000           |        |               | >         | Dita dos ditos do vice-consul em... no 1º quartel.....                      | 65\$000          |        |               |
| Fev.   | 1 procurações a 10\$.....                        | 10\$000           |        |               | >         | Despeza do vice-Consulado em... no 1º quartel.....                          | 10\$000          |        |               |
| >      | 2 traducções a 5\$.....                          | 10\$000           |        |               | >         | Dita do Vice-Consulado em... no 1º quartel.....                             | 75\$000          |        |               |
| >      | 3 procurações a 10\$.....                        | 30\$000           |        |               | >         | Saldo a favor do Consulado...   | 425\$000         |        |               |
| >      | 2 cartas de saude a 10\$.....                    | 20\$000           |        |               |           |   |                  |        |               |
| >      | 5 reconhecimentos de firmas a 5\$.....           | 25\$000           |        |               |           |   |                  |        |               |
| Março. | 1) procurações a 10\$.....                       | 90\$000           |        |               |           |   |                  |        |               |
| >      | 2 cartas de saude a 10\$.....                    | 20\$000           |        |               |           |   |                  |        |               |
| >      | 31) certidões de vida a 5\$.....                 | 20\$000           |        |               |           |   |                  |        |               |
| >      | 3 procurações a 10\$.....                        | 30\$000           |        |               |           |   |                  |        |               |
| >      | Renda do Vice-Consulado em... no 1º quartel..... | 300\$000          |        |               |           |   |                  |        |               |
| >      | Dita do dito em... no 1º quartel.....            | 130\$000          |        |               |           |   |                  |        |               |
|        |  | 1:040\$000        |        |               |           |   | 1:040\$000       |        |               |

Consulado.... em..... de..... de 189... - O consul..... F.

MODELO N. 5

Mappa da recetta e despeza do Consulado .... em... no 1º quartel de 189...

| MEZES      | RECHITA   | QUANTIAS COBRADAS |        |               | MEZES    | DESPEZA  | QUANTIAS PAGAS   |        |               |
|------------|---|-------------------|--------|---------------|----------|--|------------------|--------|---------------|
|            |   | Moeda brasileira  | Cambio | Moeda do pais |          |  | Moeda brasileira | Cambio | Moeda do pais |
| Jan ... 31 | 12 procurações a 10\$000....  | 120\$000          |        |               | Março 31 | Gratificação ao auxiliar F.                                | 150\$000         |        |               |
| >          | 3 manifestos.....   | 13\$000           |        |               | >        | Aluguel da chancellaria....                                | 90\$000          |        |               |
| >          | 2 escripturas a 10\$000.....  | 20\$000           |        |               | >        | Compra de um movel (despacho n... de...)                   | 20\$000          |        |               |
| >          | 3 traducções diversas.....  | 20\$000           |        |               | >        | Expediente e asselo do Consulado .....                     | 125\$000         |        |               |
| >          | 1 testamento.....   | 20\$000           |        |               | >        | Metade dos emolumentos pertencentes aos vice-consules..... | 215\$000         |        |               |
| >          | 3 cartas de saude a 10\$000..   | 30\$000           |        |               | >        | Despesas dos Vice-Consulados .....                         | 15\$000          |        |               |
| Fev... 28  | 2 traducções a 5\$000.....  | 10\$000           |        |               | >        | Saldo a favor do Consulado                                 | 425\$000         |        |               |
| >          | 5 procurações a 10\$000.....  | 50\$000           |        |               |          |  |                  |        |               |
| >          | 2 cartas de saude a 10\$000..   | 20\$000           |        |               |          |  |                  |        |               |
| >          | 5 reconhecimentos de firmas a 5\$000.....                             | 25\$000           |        |               |          |  |                  |        |               |
| Março. 31  | 12 procurações a 10\$000.....   | 120\$000          |        |               |          |  |                  |        |               |
| >          | 2 cartas de saude a 10\$000..   | 20\$000           |        |               |          |  |                  |        |               |
| >          | 4 certidões de vida a 5\$000..  | 20\$000           |        |               |          |  |                  |        |               |
| >          | Renda dos Vice-Consulados no 1º quartel: Vice-Consulado em... 20\$000 |                   |        |               |          |  |                  |        |               |
| >          | > > > .. 20\$000  | 430\$000          |        |               |          |  |                  |        |               |
|            |   | 1:010\$000        |        |               |          |  | 1:010\$000       |        |               |

Consulado..... em..... de..... de 189... - O consul... F.

DECRETO N. 2.849 — DE 21 DE MARÇO DE 1898

Dá novo regulamento ao Observatorio do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia de adaptar-se o Observatorio do Rio de Janeiro ás necessidades actuaes de tal estabelecimento e á indole das disposições observadas nos serviços a cargo do Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, para o qual, em virtude do art. 5º n. 4 da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, foi transferido do Ministerio da Guerra por decreto n. 2.419, de 31 do mesmo mez e anno, resolve approvar o regulamento que este acompanha e vae assignado pelo Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 21 de março de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.*

Regulamento a que se refere o decreto n. 2.849, desta data

### CAPITULO I

Art. 1.º O Observatorio do Rio de Janeiro é um estabelecimento scientifico essencialmente destinado aos seguintes fins:

§ 1.º Fazer todas as observações astronomicas, geodesicas e de physica do globo, uteis em geral, e com especialidade ao Brazil.

§ 2.º Determinar as posições geographicas dos principaes pontos do territorio, e executar quaesquer trabalhos geodesicos que possam ser utilizados para organização do mappa geographico da Republica.

§ 3.º Regular os chronometros dos serviços deste Ministerio e do da Marinha, assim como dar a hora ao porto e á Capital mediante o signal convencionado.

§ 4.º Transmittir diariamente o signal do meio dia á Repartição Geral dos Telegraphos e á Estrada de Ferro Central do Brazil.

§ 5.º Organizar de commum accordo com a Repartição Geral dos Telegraphos um serviço meteorologico, sendo transmittidos diariamente ao Observatorio pelo telegrapho os dados meteorologicos colhidos nas diversas estações daquella repartição, nos serviços dependentes deste Ministerio, assim como em quaesquer outros logares.

§ 6.º Coordenar e publicar as observações meteorologicas realizadas nos diversos serviços e obras dependentes do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e que serão mensalmente remetidas ao Observatorio.

§ 7.º Fornecer pessoal habilitado, sempre que for preciso para o bom desempenho das comissões em cujas instrucções figurarem determinações astronomicas, geodesicas ou geographicas.

§ 8.º Permittir que os engenheiros, quer civis, quer militares, se aperfeicem completamente na pratica das observações, facilitando-lhes os meios mais apropriados, e isto sem prejuizo dos serviços regulares do estabelecimento, e fornecendo áquelles que se mostrarem habilitados attestados comprobatorios do seu exercicio e aproveitamento, assignados pelo director.

§ 9.º Publicar os trabalhos executados pelo Observatorio, bem como um annuario, contendo dados e informações uteis relativas á astronomia, meteorologia, physica, chimica, geographia e estatistica, além das publicações avulsas que forem julgadas de interesse para as sciencias astronomicas, geodesica e meteorologica.

### CAPITULO II

DO PESSOAL, SEUS VENCIMENTOS E DEVERES

Art. 2.º O pessoal do Observatorio constará de :

- 1 director.
- 2 astrónomos.
- 4 assistentes.
- 1 secretario-bibliothecario.
- 1 encarregado do serviço da hora (official de marinha).
- 1 artista mecanico.
- 1 ajudante mecanico.
- 1 coadjuvante.
- 1 porteiro.
- 3 guardas-manobra.
- 1 servente.

Estes empregados terão os vencimentos que vão mencionados na tabella annexa, dos quaes duas terças partes são consideradas ordenado e uma terça para gratificação correspondente ao effectivo exercicio.

Art. 3.º São attribuições do director:

§ 1.º Determinar e dirigir os trabalhos em que deve occupar-se o pessoal do Observatorio, estabelecendo a ordem e o methodo que se devem seguir nas observações e nos calculos.

§ 2.º Fiscalizar o ensino technico dos praticantes destacados no Observatorio e certificar-se do seu aproveitamento, quando assim o julgar conveniente e fornecendo attestado de habilitação, exercicio e aproveitamento áquelles que mediante exame pratico provarem seu merecimento.

§ 3.º Dirigir e regular as correspondencias com os principaes observatorios e estabelecimentos scientificos congeneres ao estrangeiro.

§ 4.º Publicar com a possivel regularidade os trabalhos scientificos executados pelo Observatorio.

§ 5.º Evitar que qualquer pessoa, sem sua licença, faça uso dos instrumentos e mais objectos pertencentes ao estabelecimento.

§ 6.º Não permittir a sahida dos originaes, os quaes só podem ser vistos e examinados com autorização e na presença do director ou do empregado por elle designado.

§ 7.º Inspeccionar os trabalhos geodesicos ou quaesquer outros que se fizerem fóra do estabelecimento, quando assim o aconselhar a conveniencia desses trabalhos.

§ 8.º Autorizar as despesas miudas do estabelecimento.

§ 9.º Assignar e remetter mensalmente ao Thesouro Nacional e ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas a folha dos vencimentos dos empregados e as contas das despesas miudas dos fornecimentos.

§ 10. Julgar ou não justificadas as faltas dos empregados.

§ 11. Regular tudo que for concernente á economia e policia do estabelecimento e representar ao Governo sobre tudo que for a bom do serviço.

§ 12. Dar posse aos seus subordinados e receber-lhes os compromissos, assignando os respectivos termos.

§ 13. Impor aos empregados delinquentes as penas indicadas no art. 19, dando conhecimento ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 4.º Aos astrónomos compete :

§ 1.º Executar todas as observações que lhes forem determinadas pelo director, e bem assim as competentes reduções.

§ 2.º Lançar nas competentes cadernetas e registros os dados das observações com seus detalhes, e coordenar-as em tabellas destinadas a ser publicadas.

§ 3.º Cuidar na conservação dos instrumentos e apparatus de que se servirem para seus trabalhos.

§ 4.º Um dos astrónomos ficará encarregado da redacção e organização do annuario, sendo auxiliado nesse trabalho por um dos assistentes.

Art. 5.º Aos assistentes compete:

§ 1.º A execução do serviço meteorologico.

§ 2.º A execução dos calculos necessarios ao annuario e mais daquelles que julgar conveniente o director.

§ 3.º Auxiliar o serviço dos astrónomos o o chronometrico, conforme lhes for determinado.

Art. 6.º Ao official de marinha encarregado dos chronometros e do serviço da hora compete :

§ 1.º Fazer as observações meridianas necessarias para o regulamento dos chronometros da marinha, assim como dos pendulos e dos chronometros do Observatorio.

§ 2.º Conservar em dia o registro dos dados chronometricos, assim como a caderneta do signal da hora.

§ 3.º Estar presente na occasião do signal da hora.

§ 4.º Pôr em tabellas os dados chronometricos para serem publicados.

Art. 7.º Ao secretario-bibliothecario compete:

§ 1.º Redigir a correspondencia official, quer para o interior quer para o exterior.

§ 2.º Ter sob sua guarda e responsabilidade a bibliotheca e o archivo do estabelecimento.

§ 3.º Organizar e conservar em dia o catalogo da bibliotheca.

§ 4.º Assentar em registro especial todas as despesas do estabelecimento e pagamento de contas classificadas segundo as diversas consignações da verba, e que conservará sempre em dia.

Art. 8.º Ao artista mecanico compete:

§ 1.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material scientifico do Observatorio.

§ 2.º Organizar e conservar em dia o inventario dos instrumentos e apparatus scientificos pertencentes ao Observatorio.

§ 3.º Ter a seu cargo a conservação dos instrumentos e apparatus, informando em tempo ao director sobre qualquer concerto de que precisarem.

Art. 9.º Ao ajudante mecanico compete auxiliar o artista mecanico em tudo quanto for necessario para melhor execução das instrucções do artigo anterior.

Art. 10. Ao coadjuvante compete:

§ 1.º Coadjuvar nas observações e mais trabalhos, conforme as conveniencias do serviço e as instrucções do director.

§ 2.º Auxiliar o secretario-bibliothecario na parte que diz respeito á correspondencia, á bibliotheca e ao archivo.

Art. 11. Ao porteiro compete :

§ 1.º Cuidar do asseio e conservação do edificio e dos moveis do Observatorio.

§ 2.º Expedir a correspondencia official do Observatorio.

§ 3.º Inspeccionar o trabalho dos guardas-manobra e do servente.

§ 4.º Fazer, de ordem do director, as despesas miudas de prompto pagamento, por conta de determinada quantia, que lhe será adeantada em cada exercicio.

CAPITULO III

DA NOMEAÇÃO, DEMISSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS

Art. 12. Serão nomeados :

§ 1.º Por decreto, o director e os astrónomos.

§ 2.º Por portaria do Ministro, os demais empregados, sendo o secretario-bibliothecario, o artista mecanico, o ajudante-mecanico, o coadjuvante e o porteiro, sob proposta do director.

§ 3.º Pelo director, os guardas-manobra e servente.

Art. 13. O logar de director é de livre escolha do Governo.

Art. 14. Os logares de astrónomos e de assistentes serão preenchidos por concurso.

Art. 15. Os concursos rege-se-hão pelas instrucções especiaes que serão expedidas opportunamente.

Art. 16. Na falta ou impedimento prolongado de qualquer empregado, poderá ser nomeada pessoa idonea para exercer interinamente o cargo vago.

Art. 17. Nos casos em que faltar algum empregado e momentaneamente quando se tratar de observações, que, por sua natureza, não podem ser adiadas, será substituído por outro designado pelo director.

Art. 18. Nos casos de substituição ou nomeação interina, o substituto terá direito : 1.º, á gratificação do substituído accumulada ao vencimento integral do cargo effectivo do mesmo substituído ; 2.º, a todo o vencimento, si o substituído nada perceber ou si o cargo estiver vago.

Art. 19. As demissões, descontos por falta, licenças, aposentadorias, penas disciplinares e outras disposições que vigorem ou venham a vigorar a respeito na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, serão applicaveis aos empregados do Observatorio.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 20. O horario, quer diurno, quer nocturno para os diversos serviços, será determinado pelo director e poderá ser alterado segundo as conveniencias do serviço.

Art. 21. Haverá dia e noute no Observatorio um assistente do serviço, ao qual incumbirá attender a qualquer eventualidade do mesmo.

Art. 22. Os empregados do Observatorio quando executarem fóra do estabelecimento trabalhos astrónomicos ou geodesicos perceberão uma diaria conforme a tabella determinada pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 23. Sómente depois dos empregados terem dado provas de suas habilitações para o bom desempenho dos trabalhos de campo poderão ser destacados em commissão.

Art. 24. Si, a pedido do Governo de algum dos Estados da União, houver o pessoal do Observatorio do executar nelles trabalhos geodesicos ou astrónomicos, em proveito dos mesmos Estados, os vencimentos e despezas respectivas correrão por conta dos referidos Estados.

Art. 25. Poderão ser destacados no Observatorio por espaço de tempo não excedente a um anno, e a titulo de praticantes, engenheiros diplomados pela Escola Polytechnica e officiaes habilitados nas Escolas Militar e Naval.

Art. 26. Os engenheiros e officiaes a que se refere o artigo anterior e que tiverem sido approvados na pratica terão sempre preferencia para as commissões geographicas, geodesicas ou de limites.

Art. 27. Far-se-hão opportunamente instrucções para regular o modo pelo qual serão reconhecidas as habilitações dos praticantes e lhes será concedida o competente certificado.

Capital Federal, 21 de março de 1898.—*Sebastião Eurico Gonçalves de Lucerda.*

Tabella do vencimento annual do pessoal do Observatorio do Rio de Janeiro, a que se refere o regulamento que accompanha o decreto n. 2.849, desta data

|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| 1 director.....                  | 10:000\$000 |
| 2 astrónomos.....                | 12:000\$000 |
| 4 assistentes.....               | 14:400\$010 |
| 1 secretario-bibliothecario..... | 3:600\$000  |
| 1 encarregado da hora.....       | 2:000\$000  |
| 1 artista mecanico.....          | 3:000\$000  |
| 1 ajudante.....                  | 2:400\$000  |
| 1 coadjuvante.....               | 1:800\$000  |
| 1 porteiro.....                  | 1:200\$000  |
| 3 guardas-manobra.....           | 2:880\$000  |
| 1 servente.....                  | 600\$000    |

TABELLA DAS DIARIAS

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Director.....   | 10\$000 |
| Astronomo.....  | 6\$000  |
| Assistente..... | 4\$000  |

Capital Federal, 21 de março de 1898.—*Sebastião Eurico Gonçalves de Lucerda.*

DECRETO N. 2.851—DE 23 DE MARÇO DE 1898

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 126:366\$922 á verba—Socorros Publicos—do exercicio de 1897

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, e tendo ouvido previamente o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir, de accordo com o disposto no art. 8º da lei n. 429, de 10 de dezembro do mesmo anno, o credito supplementar de cento vinte e seis contos trezentos sessenta e seis mil novecentos e vinte e dous réis (126:366\$922) á verba—Socorros Publicos—do exercicio de 1897, afim de occorrer ao pagamento das despezas mencionadas na demonstração que a este acompanha.

Capital Federal, 23 de março de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Amaro Cavalcanti.*

Sr. Presidente da Republica—Achando-se esgotado o credito da verba—Socorros Publicos—do exercicio de 1897, cujo diminuto saldo de 1:612\$729 existente é insufficiente, conforme se vê da demonstração junta, para satisfação do despesas inadivéis, na importancia de 127:679\$651, que devem ser pagas até 31 de março corrente, verifica-se a necessidade de um credito supplementar de 126:366\$922 á dita verba.

Posto que o ministerio a meu cargo, em cumprimento do programma financeiro do Governo, continue a manter a maior economia nos gastos com os serviços que lhe são attinentes, todavia, em relação ao de que se trata não pôde ser observado em todo rigor semelhante programma, desde que, a bem da saude publica, haja necessidade, como aconteceu, de pôr em pratica varias providencias concernentes ao estado sanitario da Capital da Republica.

E' assim que as medidas extraordinarias tomadas, já para evitar a importação de molestias pestilenciaes, já para custear o Lazareto da Ilha Grande, cujo pessoal foi, em 1896, elevado pelo Congresso, deixando, entretanto, de o ser igualmente a consignação destinada ao respectivo sustento, já finalmente para cnstear tambem o Hospicio Nacional, de setembro em diante, por se achar esgotada a respectiva consignação, e não ser licito ao Governo recusar-se a receber alienados em crecido numero, que ficariam sem o devido tratamento e na mais precaria situação de abandono, caso este imprevisto e comprehendido no titulo da propria verba—Socorros Publicos—concorreram poderosamente não só para que fosse absorvido o credito ordinario da dita verba, dotada aliás, como nos annos anteriores, com a parca cifra de 100:000\$, mas tambem para tornar indispensavel o supprimento de credito a que me refiro e cuja necessidade está plenamente justificada, quer pela exposição do director geral de saude publica, quer pelo officio do director do referido hospicio, annexos.

Nestas condições, tenho a honra de apresentar á vossa assignatura o incluso decreto abrindo, de accordo com o disposto no art. 8º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, o alludido credito supplementar de 126:366\$922 á mencionada verba.

Capital Federal, 23 de março de 1898.—*Amaro Cavalcanti.*

DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DA VERBA — SOCCORROS PUBLICOS — DO EXERCICIO DE 1897

Directoria Geral de Saude Publica

|  |            |            |
|--|------------|------------|
| Folha da gratificação do interprete em serviço extraordinario prestado á noute, com as medidas preventivas da peste bubonica, de agosto a outubro..... | 150\$000   |            |
| Fornecimentos feitos de abril a agosto.....  | 7:555\$170 | 7:705\$170 |

Hospital de Santa Izabel

|   |             |             |
|---|-------------|-------------|
| Folha do pessoal extraordinario de janeiro a abril..... | 4:238\$868  |             |
| Fornecimentos feitos de janeiro a junho.....            | 17:084\$220 | 21:323\$088 |

Lazareto da Ilha Grande

|  |             |  |
|--|-------------|--|
| Fornecimentos feitos de março a julho..... | 11:907\$940 |  |
|--|-------------|--|

Vapor Paula Candido

|   |             |             |
|---|-------------|-------------|
| Folhas da tripolação do vapor <i>Paula Candido</i> , empregado no serviço da condução de doentes e desinfecções de navios surtos no porto e no quarentenario junto ao costão da fortaleza de Santa Cruz, de janeiro a setembro..... | 17:503\$400 |             |
| Fornecimentos feitos de janeiro a abril.....  | 6:355\$130  | 23:858\$530 |

|  |             |
|--|-------------|
| Fornecimento de diversas peças para as estufas do Hospício Nacional.....   | 4:199\$000  |
| Impressão de um numero especial dos annaes da Academia Nacional de Medicina sobre a etiologia da febre amarella <i>Memoria do Dr. Sanarelli</i> .....  | 1:830\$000  |
| Quantia entregue ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Alfredo Mattos dos Santos, para occorrer ao pagamento do enfermeiro Raphael Sant'Anna que exerceu a direcção da pharmacia do dito estabelecimento.....   | 246\$386    |
| Quantia entregue ao director do Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Antonio Martins Pimentel para custear as despesas que se estão fazendo com os trabalhos da commissão incumbida de comprovar os estudos do Dr. Domingos Freire sobre a febre amarella.....  | 1:000\$000  |
| Quantia mandada abonar ao Dr. Felipe Pereira Caldas; ajuda de custo de 4:000\$. que lhe foi arbitrada, visto ter sido chamado pelo Governo para occupar-se nesta Capital das pesquisas e experiencias sobre o seu soro anti-varioloso e anti-amarillico, mas tambem a gratificação mensal de 1:000\$, de junho a dezembro, sete mezes..... | 11:000\$000 |

CREDITOS

|  |             |
|--|-------------|
| Na Delegacia em Londres:   |             |
| Para indemnizar ao Ministro do Brazil do que despendeu com telegrammas sobre saude publica (£ 12-3-0) ao cambio par... 107\$999  |             |
| Idem idem (£ 2-0-6) ao cambio de de 7 <sup>21</sup> / <sub>100</sub> .....   | 66\$319     |
|  | 174\$318    |
| A' disposição do Ministro do Brazil em Washington para despesa com cabogramma dirigido a este Ministerio (£ 3-19-16) ao cambio de 7 <sup>21</sup> / <sub>100</sub> .....                   | 125\$207    |
| A' disposição da Legação do Brazil em Paris, para occorrer ao pagamento de 100 frascos de soro anti-bubonico de Jesin, fornecidos ao Instituto Pasteur.....                                | 309\$410    |
| A' disposição do ministro do Brazil em Londres, para se entregar a <i>The Seamen's Hospital Society</i> , como auxilio por serviços prestados aos marinheiros nacionaes alli tratados..... | 320\$668    |
| Na Alfandega da Bahia:   |             |
| A' disposição do inspector de saude do porto para occorrer ao pagamento de um desinfector, na razão de 200\$ mensaes, e do aluguel da fazenda do Bom Despacho, no de 100\$ mensaes.....    | 3:600\$000  |
| Para occorrer ás despesas com o custeio do Hospital do Bom Despacho, onde foram recolhidos doentes de febre amarella.....  | 6:787\$254  |
| Na Delegacia Fiscal de Goyaz:  |             |
| A' disposição do presidente do Estado para occorrer ás despesas com soccorros e transporte dos indios Cherentes até a sua aldeia.....  | 3:000\$000  |
| Na Alfandega do Maranhão:  |             |
| A' disposição do inspector de saude do porto para occorrer ás despesas com o tratamento naquelle porto de variolosos do transporte de guerra <i>Carlos Gomes</i> .....                     | 1:000\$000  |
|  | 15:316\$857 |

DESPESAS POR PAGAR

Directoria Geral de Saude Publica

|  |             |
|--|-------------|
| Vapor <i>Paula Candido</i> :   |             |
| Folhas da tripolação, de outubro a dezembro.....                     | 7:058\$400  |
| Fornecimentos de carvão e lubrificantes, de setembro a dezembro..... | 8:639\$180  |
|  | 15:747\$580 |

|   |            |
|---|------------|
| Folha do interprete, de novembro e dezembro.....  | 100\$000   |
| Gratificação a dous empregados encarregados da guarda e conservação do hospital de isolamento no Estado do Rio Grande do Sul..... | 2:160\$000 |

Lazareto da Ilha Grande

|  |             |
|--|-------------|
| Fornecimentos de generos alimenticios, medicamentos, carvão, lubrificantes, objectos de expediente, lenha, etc., inclusive lavagem de roupa..... | 24:870\$640 |
| Quantia necessaria para o fornecimento de colchões e travesseiros para o mesmo lazareto e Hospital Maritimo de Santa Isabel.....                 | 8:000\$000  |
|  | 32:870\$640 |

Hospicio Nacional

|   |             |
|---|-------------|
| Fornecimento dos generos alimenticios durante os mezes seguintes: |             |
| Setembro.....   | 1:781\$935  |
| Outubro.....  | 24:871\$785 |
| Novembro.....   | 24:753\$760 |
| Dezembro.....   | 25:693\$951 |
|   | 77:101\$431 |

226:366\$922  
100:000\$000

Credito da lei de orçamento de 1897

Credito preciso..... 126:366\$922

2ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, em 13 de março de 1898. — *Flores Junior*, 2º official. — Visto. *Pedro Gueles*, director de secção. — Visto. *José Carlos de Sousa Bordini*, director geral.

Hospicio Nacional de Alienados — N. 476 — Em 7 do outubro de 1897.

Sr. Dr. inspector geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados—Antevendo a insufficiencia da verba orçamentaria destinada á alimentação dos doentes e empregados do Hospicio Nacional de Alienados no corrente anno, já tive occasião de, em junho ultimo, officiar-vos nesse sentido, ponderando sobre o caso e fazendo sentir a necessidade de se abrir um credito extraordinario para attender a esse ramo de serviço publico, credito que nunca seria inferior a 50:000\$000.

A verba para este fim votada para o anno passado foi de 250:000\$, a deste anno foi de 200:000\$, inclusive o combustivel para todos os serviços, isto quer dizer que, quando então as condições precarias pela crise que atravessamos não indicavam melhorar, antes aggravar-se, encarecendo todos os artigos de fornecimento, sobretudo de generos alimenticios, diminuia-se a verba respectiva.

Assim, o carvão de pedra, que está incluído na verba alimentação, foi o anno passado adquirido a 54\$ a tonelada, este anno o foi a 76\$, o que, calculando-se o consumo médio a 15 toneladas mensaes, dá uma differença para mais de quasi 4:000\$ até o fim do anno contra a verba actual.

O pão fresco, que no 2º semestre de 1896 foi fornecido a 435 réis o kilo, no 1º semestre de 1897 foi a 557 réis, e no 2º a 610 réis, daqui, feito o calculo pelo numero de kilos consumidos mensalmente (7.000, mais ou menos), temos uma differença contra o actual orçamento de perto de 8:000\$ até dezembro.

Nos outros generos alimenticios ainda pelo augmento de preço temos tambem uma differença para mais de perto de 4:000\$, avaliado o consumo pelo dos deus ultimos mezes. E para aggravar ainda este estado de cousas, nem ao menos tivemos a compensação de menor numero de doentes entrados este anno. Assim é que até 30 de setembro do anno passado tinham entrado 532 doentes, e este anno até esta mesma data entraram 573, isto é, 41 doentes mais que o anno passado, e existindo actualmente numero superior a 700 doentes.

De tudo isto resultou, chegando ao ponto de vista que tinhamos em vista, que o saldo existente na verba alimentação para o mez de setembro é de 21:646\$205, que, deduzida a despesa realizada no dito mez, dá um deficit de 2:89\$000.

Para os mezes de outubro, novembro e dezembro torna-se precisa a importancia de 75:000\$, calculada a despesa mensal em 24:436\$, incluindo-se naquelle total a importancia do deficit de setembro, 2:890\$000.

A verba destinada á iluminação, 8:000\$, e cujo saldo até agosto é de 750\$836, não comportará as despesas do 3º trimestre, que deve regular como a dos dous primeiros, 7:000\$, mais ou menos, quantia em que deve ser estimado o deficit a realizar-se até dezembro, attentas as condições do cambio de hoje, para as do anno passado, em dezembro (9 5/32). E' nestas condições que julgo do meu dever levar ao vosso conhecimento esta expisição.

Saude e fraternidade. — Dr. *Pedro Dias Carneiro*, director.

Exposição a S. Ex.

Em 1896, resolveu o Congresso Nacional augmentar o pessoal do Lazareto da Ilha Grande de 16 empregados, sendo tres superiores e 13 subalternos. Esse augmento começou a vigorar no corrente exercicio.

Esquecendo que taes empregados tem mesa no estabelecimento, o Congresso deixou inalterada a consignação de 18:000\$, votada no exercicio anterior para alimentos e medicamentos.

Custando, pelas tabellas, aliás modestas, do almoxarifado, a alimentação de cada empregado superior a diaria de 2\$258 e a de cada empregado subalterno a de 1\$352, aos preços actuaes, resultou o deficit seguinte na consignação :

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| 3 × 2\$258 × 365 .....  | 2:472\$510         |
| 13 × 1\$352 × 365 ..... | 3:787\$740         |
| <b>Total.....</b>       | <b>11:260\$250</b> |

Para evitar o esgotamento da consignação, mandei arrancar todas os empregados e reduzir os coefficients de unidade; mas todo o meu esforço deu em resultado uma contracção insignificante do deficit, que ficou refuzido, até o fim do exercicio a 10:46\$480.

Com a providencia de serem visitados na Ilha Grande os transportes de imigrantes, o serviço das enfermarias augmentou e a necessidade de dietas e rações cresceu.

E' raro o navio que ali não deixe enfermos de molestias contagiosas, ordinariamente acompanhados de pessoas da respectiva familia. Comquanto me pareça que o lazareto deveria ser indemnizado pelos Estados que importam imigrantes, das despesas que fazem estes naquello estabelecimento, nenhuma providencia existe ainda a respeito, nem julguei conveniente propor a S. Ex. por agora. Outras questões referentes ao assumpto da immigração se acham em estudos, e quando eu houver de submeter ao Governo o plano geral, provavelmente esse por menor entrará em formula.

Tem decorrido do acto uma despesa consideravel com dietas e eventuaes, a qual reclama até o fim do exercicio a somma calculada de 517\$200.

Por outro lado, o excessivo trabalho dos guardas e serventes, distribuidos pelas secções de trabalho normal e serviço extraordinario, tem impossibilitado o corte de lerra pelo pessoal e obrigado a compra da mesma para a padaria.

As despesas feitas, e as que estão calculadas exigem a somma de 760\$400.

O lazareto não tem lavanderia; e além da lavagem da roupa ordinaria de serviço, a dos imigrantes enfermos, das pessoas que d'elles cuidam etc., representam a somma precisa de 1:027\$310.

A consignação de 8:000\$ para—Carvão e lubrificantes—, da lancha do lazareto tornou-se manifestamente escassa, desde o principio do exercicio.

Em primeiro lugar, a pequena lancha que alli funcionava, achava-se estragalissima e precisando de concertos. Em condições semelhantes encontrei quasi todo o material da repartição, sendo a unica excepção a do Republica, vapor de grande machina e alto consumo.

Logo em fevereiro, S. Ex. requisitou do Ministerio da Marinha ordens para uma vistoria geral de todas as lanchas, com indicação das obras necessarias. Apesar de haver commissionado um dos meus ajudantes para a solicitação quotidiana da boa vontade dos peritos, só em setembro recebi os laudos. A lancha do lazareto entrou em concertos, então, e deverá ficar prompta até o dia 6 de dezembro. Até esse dia, o desde 28 de fevereiro, o serviço daquello estabelecimento tem sido feito exclusivamente pelo Republica. Este vapor gasta, em media mensal, 25 toneladas de carvão, que ao preço de 60\$ por tonelada, representam, nos 12 mezes do exercicio, 18:000\$000.

Accrescentando o custo, que actualmente é alto, dos lubrificantes, torna-se necessario á consignação do orçamento o supplemento de 10:556\$803.

As despesas do expediente do lazareto, augmentadas por effeito da reforma da repartição e consequente substituição de livros e papéis por outros com os novos dizeres, bem como o reforço da verba de eventuaes, sobrecarregada com as enormes differenças de preço da farinha de trigo, cujo valor no mercado duplicou, exigem tambem o credito supplementar de 1:622\$820.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que o lonte da cadeira de clinica ophthalmologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Hilario Soares de Gouvêa, reintegrado por decreto de 12 de dezembro de 1895 naquello lugar, de que fora demittido por decreto de 26 de maio de 1894, achava-se desde essa época afastado da sede da faculdade e do exercicio de sua cadeira;

Que, tendo requerido prazo para a cumprir suas funcões e sendo-lhe este concedido, por aviso de 20 de dezembro daquello anno, ate 1 de abril do seguinte, data da abertura das aulas, deixou de apresentar-se;

Que, allegando não poder, por força de interesses particulares, regressar da Europa, onde está residindo, em prazo menor de seis mezes, pediu e obteve do Governo duas licenças successivas, terminadas as quaes solicitou do Congresso Nacional nova licença de um anno para tratar de sua saúde;

Que negada esta pelo Poder Legislativo, o dito lonte requereu ao Executivo, que igualmente a recusou por despacho de 29 de dezembro de 1895, permitindo-lhe, entretanto, que passasse no estrangeiro as férias de esse anno, e mandando julgar-lhe as faltas dadas desde a terminação da ultima licença obtida até o encerramento dos trabalhos do anno lectivo de 1896, devendo elle,

porém, assumir a regencia da cadeira logo que se abrissem as aulas;

Que, findo o periodo das férias, o Dr. Hilario de Gouvêa, allegando subsistirem os motivos de molestia que o impossibilitavam de regressar ao serviço, pediu nova licença por tres mezes, a qual não lhe foi concedida, determinando o Governo que o director da faculdade o notificasse a apresentar-se no prazo devido;

Que, feita esta notificação, e não cumpri-la, elle foi nomeado no novo prazo de tres mezes, a qual tem-se em at. a espera de ser sua ausencia considerada como renuncia, nos termos do art. 43 do codigo de ensino superior;

Recapitulando:

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| 1.º Alifrentos e medicamentos.....  | 10:46\$480         |
| 2.º Dietas e eventuaes.....         | 517\$200           |
| 3.º Combustivei para a padaria..... | 7 60\$000          |
| 4.º Lavagem de roupa.....           | 1:027\$310         |
| 5.º Carvão e lubrificantes.....     | 10:556\$803        |
| 6.º Expediente.....                 | 1:622\$820         |
|                                     | <b>24:870\$643</b> |

As medidas extraordinarias tomadas pelo Governo, em relação á peste bubonica e ao cholera-morbus, motivaram o serviço do vapor Paula Candido ás ordens da Fortaleza de Santa Cruz.

Para o pagamento das despesas até 31 de dezembro, torna-se mister, conforme a demonstração junta, o credito de 15:897\$580

Recapitulação geral :

|                              |                    |
|------------------------------|--------------------|
| Lazareto da Ilha Grande..... | 24:870\$643        |
| Vapor Paula Candido.....     | 15:897\$580        |
| <b>Total.....</b>            | <b>40:768\$223</b> |

A esta quantia, para a qual rogo a S. Ex. um credito supplementar á verba—Soccorros Publicos—, peço venia para addicionar a de 8:000\$, cuja justificação é a seguinte :

1.º Lazareto : Com o lamentavel incidente do cruzador italiano Lombardia, o estabelecimento ficou totalmente privado de colchões, travesseiros e roupa de cama, em deposito nos pavilhões de quarentena.

E' urgentissimo adquirir o que for preciso, para o caso de uma quarentena eventual.

Além disso, as sepulturas do cemiterio são authenticadas por chapas de ferro com os numeros pintados. A chuva e a acção do tempo estão consumindo os numeros das chapas e, em breve, as exlumações serão desprovidas do signal de identidade dos restos. Isto será um horror. Cumpre substituir essas chapas por outras, em que os numeros sejam abertos.

2.º Hospital de Santa Isabel. Mandei preparar nesse hospital um pavilhão separado para os maritimos que alli forem recolhidos e não devam estar em contacto com doentes de febre amarella.

Para o complemento desse pavilhão faltam tambem colchões e roupas de cama.

Calculo que em condições de stricta economia serão necessarios 8:000\$ para attender-se a essas necessidades.

Por fim devo ponderar a V. Ex. que, melhor do que eu, poderá á Directoria Geral de Contabilidade provar que raras vezes o serviço sanitario federal tem sido menos pesado a—Soccorros Publicos—do que no corrente anno, no qual, aliás, não tem havido excepções favoraveis ao mesmo serviço; mas, ao contrario, tem occorrido um trabalho incomparavelmente maior do que o de muitos outros annos.

Em 27 de novembro de 1897. — Nuno de Andrade.

DECRETO N. 2.848—DE 21 DE MARÇO DE 1898

Approva a planta e orçamento para construção de desvios novos entre a S. Paulo Railway Company, Limited e os armazens de inflammaveis da Companhia Docas de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a S. Paulo Railway Company, Limited, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedos a planta e orçamento, que com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria de Obras e Viação, para construção de desvios novos entre a Estrada de Ferro de Santos a Jundiahy e os armazens de inflammaveis da Companhia Docas de Santos.

As parcelas de \$ 1.779—7—2—para os materiaes a importar e a de 73:931\$480 para as obras e despesas no Brazil, consignadas no referido orçamento, serão levadas á conta do capital, de accordo com o contracto de 17 de julho de 1895, dentro dos limites e condições fixadas pelo decreto n. 2.338, de 3 de setembro de 1896, respeitado, porém, para o material a importar o preço das respectivas facturas originaes.

Capital Federal, 21 de março de 1898, 10.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARRIS.

Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

Que a esta segunda notificação respondeu ainda que prevaleciam os motivos de molestia que impediam o seu regresso, protestando ao mesmo tempo contra a interpretação dada ao citado art. 48 do código de ensino;

Considerando mais que as molestias allegadas pelo lente de quem se trata, e constantes dos atestados que apresentou (otite catarral e dyspepsia) não o impossibilitam de regressar ao paiz e de reassumir o exercicio de suas funções, conforme declarou a Directoria de Saude Publica, ouvida sobre o assumpto, e não justificam, portanto, a falta do lente aos deveres do seu cargo;

Considerando finalmente, que, na fórma do disposto no art. 48 do mencionado código, a ausencia, não justificada por mais de seis mezes, deve reputar-se como renuncia do magisterio:

Resolve, de accordo com a citada disposição, combinada com o art. 2º, § 4º, 2ª parte da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, que exclue, em casos como o presente, a audiencia da Congregação, alli preestituída, declarar vaga a cadeira de clinica ophthalmologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Capital Federal, 21 de março de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Amaro Cavalcanti.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Augusto Lopes de Assumpção Pessoa para o posto de major cirurgião da 6ª brigada de infantaria da guarda nacional do municipio de Iguarassú, no Estado de Pernambuco.

Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 da lei n. 692, de 19 de setembro de 1850, os coroneis Raymundo Afonso de Carvalho e Silverio José Nery, o primeiro chefe do estado-maior e o segundo commandante da brigada de artilharia, ambos da guarda nacional da capital do Estado do Amazonas.

— Por outros de 19 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

### ESTADO DE MINAS GERAES

#### Comarca de Inhaíma

42ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Carlos José Bernardes Sobrinho;

Capitães-assistentes, Amancio José Bernardes e Antonio Francisco Bolina;

Capitães-ajudantes de ordem, Alexandre José Bernardes e Grillo Dias Maciel;

Major-cirurgião, o Dr. José dos Santos Ribeiro Sobrinho.

#### Comarca de Manhuassi

47ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Frederico Antonio Dolabella.

#### Comarca de Caratinga

Commandante, o coronel José Joaquim dos Santos Mestre.

142ª batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel José da Costa Ferraz.

### ESTADO DO PARÁ

#### Comarca de Curuçá

22ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente coronel João Rodrigues dos Santos;

Capitães-assistentes, Theodoro José de Oliveira e João José de Barros;

Capitães-ajudantes de ordens, João Braz de Souza e José Cesario Chagas.

### ESTADO DA PARAIHYBA

#### Comarca da capital

Commando superior

Tenente-coronel secretario geral, Manoel Henrique de Sá.

### ESTADO DO AMAZONAS

#### Comarca da capital

Commando superior

Coronel chefe do estado-maior, o tenente-coronel Raymundo Nunes Salgado.

Brigada de artilharia

Coronel-commandante, o major Antonio José Fernandes.

### ESTADO DO PARANÁ

#### Comarcas de Antonina e Morretes

2ª brigada de infantaria

Capitães assistentes, Manoel Nogueira e João Luiz da Veiga.

4ª batalhão de infantaria

Capitão cirurgião, o pharmaceutico Militão Pujol.

5ª batalhão de infantaria

Major-fiscal, José Leandro da Veiga.

Foi declarado sem effeito o decreto de 19 de julho do anno passado na parte em que nomeou o tenente-coronel Manoel Joaquim de Souza Lemos para o cargo de secretario geral do estado-maior do commando superior da guarda nacional da capital do Estado da Paraihyba, visto o mesmo não ter accettato a referida nomeação.

— Por outros de 21 do mesmo mez:

Foi exonerado o major José Mauricio Cesar de Albuquerque do lugar de ajudante do procurador da Republica na circumscripção de Santos, da seção de S. Paulo.

Foi reformado, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 273 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, o ansepeça do regimento de cavallaria da brigada policial Canido João Nepomuceno.

Foi exonerado do cargo de inspector de saude do porto do Estado de Santa Catharina o Dr. Sebastião Cação Callado e nomeado para o referido cargo o Dr. Urbano Ferreira da Motta.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados:

Francisco José Duarte, para o lugar de thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal do Theouro Federal no Estado das Alagoas;

O guarda-mór da Alfandega do Estado de Santa Catharina Roberto Grant, para o lugar de ajudante do guarda-mór da Alfandega do Estado do Amazonas.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, de conformidade com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Silverio Antonio da Costa no lugar de cartorario do Tribunal de Contas.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 18 do corrente:

Foram exonerados:

Do cargo de membro effectivo do conselho naval o vice almirante graduado Felipe Firmino Rodrigues Chaves e nomeado para o referido lugar o vice-almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity;

Conforme pediu, o contra-almirante Carlos Frederico de Noronha, do cargo de chefe da Repartição da Carta Maritima.

Foi nomeado para exercer o cargo de chefe da Repartição da Carta Maritima o vice-almirante graduado Felipe Firmino Rodrigues Chaves.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de março de 1898

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel-commandante da brigada policial:

A dar baixa do serviço ao cabo de esquadra graduado Olegario Pernambuco de Oliveira e Mello, visto ter sido submettido à inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas;

A excluir do respectivo serviço e entregar ao corpo de marinheiros nacionaes o soldado Manoel Raposo de Mello.

— Communicou-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, em resposta ao officio de 9 do corrente mez, que, não tendo o Brazil agentes diplomaticos ou consulares na Republica do Equador, a carta rogatoria expedida a requerimento de Duvivier & Comp. só poderá ser encaminhada a seu destino, depois que o interessado tiver constituido alli procurador para promover o respectivo andamento e pagar as despesas judiciais.

— Devolveu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal a carta rogatoria expedida ás justicas de Londres, a requerimento de Augusto de Almeida Torres, para citação de Morion Rose & Comp., e que não pôde ser encaminhada a seu destino por não admittir a Inglaterra a transmissão, por via diplomatica, de cartas rogatorias em causas civis ou commerciaes, competindo ao interessado, depois de feita a competente tradução, solicitar o seu cumprimento, de conformidade com o art. 2º do acto 19 e 20, Victoria.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, cópia do officio do chefe de policia referente ao embaraço e prejuizo que ao serviço publico acarreta a difficuldade com que lutam as autoridades policiaes para obter passes na Estrada de Ferro Central do Brazil, e reiterou-se lhe o pedido, tambem sobre o assumpto, constante dos avisos de 15 e 21 do mez findo e 14 do corrente.

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino:

A carta rogatoria dirigida ás justicas de Portugal pelo juiz da 6ª pretoria, a requerimento de D. Francisca de Parobé Chouin, para entrega de bens pertencentes ao espolio de seu marido Augusto Chouin.

A carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da vara da provedoria da Capital da Bahia ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Josephina Turvo de Andrade, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de seu marido Manoel Antonio de Andrade;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, cópia do officio do commandante da brigada policial relativo aos concertos necessarios nas linhas telephonicas das respectivas estações, afim de serem expedidas as necessarias ordens para que elles se realizem.

— Concederam-se 90 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao soldado da brigada policial João Francisco de Araujo, para tratar de sua saude.

— Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 11 de outubro do anno passado para o posto de tenente-quartel mestre do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Soure, no Estado do Pará, chama-se Theodomiro Gonçalves de Figueiredo e não Waldemiro Gonçalves de Figueiredo, como foi escripto no referido decreto.

— Transmittiram-se, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1898:

Ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro, a certidão de nascimento de uma filha do



Dr. Jeronymo Motta, natural da cidade de Campos, naquella Estado;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, a certidão de casamento de Elpidio Pereira do Queiroz, natural daquelle Estado;

Ao governador do Estado da Bahia, a certidão de casamento do bacharel José Gonçalves da Cunha e Silva, natural daquelle Estado;

Ao governador do Estado do Maranhão, a certidão de nascimento de Oswaldo Tavares, filho legítimo de Rubem Tavares, natural daquelle Estado;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, a certidão de nascimento de Alvaro José Gonçalves Chaves, filho legítimo do Dr. Bruno Chaves, natural daquelle Estado;

Ao governador do Estado do Amazonas, a certidão de nascimento de Guilherme, filho legítimo de Guilherme Antony, natural daquelle Estado.

*Recurso despachado*

*The Leopoldina Railway Company Limited*, recorrendo do despacho da Junta Commercial de 7 de fevereiro ultimo, que negou o archivamento dos respectivos estatutos. — Vista ás partes por cinco dias.

*Requerimento despachado*

Melchides Joaquim Cyrillino, inspector seccional da 10ª circum-crição, pedindo 90 dias de licença em prorrogação a que lhe foi concedida em 20 de dezembro ultimo. — Seja inspecionado.

Carlos Mendes Peixoto, pedindo dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a patente de tenente do antigo 51º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Pomba, no Estado de Minas Geraes. — Da-la a organização da guarda nacional de uma localidade, em virtude da nova lei sobre a materi., os officiaes existentes só poderão ser e considerá-los taes, e, consequentemente, respeitadas em seus direitos, tendo tido patente e satisfeito as demais formalidades legais a respeito.

Só excepcionalmente, quando provar-se que o individuo, depois de ter pago os direitos de sua patente, não pôde satisfazer as formalidades da posse, compromisso, etc., por motivo independente de sua vontade. — por exemplo, em vista de recusa do respectivo commandante em tomar o compromisso ou mandar registrar a patente, — só em taes casos ou outros semelhantes, poderá elle ser relevado da falta e ser attendido, como for de razão.

Não estando, porém, o requerente nas referidas condições. — lexo de conceder-lhe a dispensa do lapso de tempo, que pede.

— Foram remettidas á respectiva Delegacia as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

ESTADO DO AMAZONAS

*Comarca da capital*

- Euzebio de Souza Caldas.
- Francisco Xavier da Costa.
- João Baptista da Faria e Souza.
- Jovita Olympio de Carvalho Rebello.
- Julio José Pinto Corrêa.
- João Machado de Aguiar e Mello (Dr.).
- Henrique Ferreira Penna de Azevedo.
- Eduardo Felix de Azevedo.
- Abdon Maria Portella.
- Alexandrino Taveira Pão Brazil.
- Joaquim Freire da Silva.
- Francisco Antonio Monteiro.
- Antonio Guerreiro Antony.
- Antonio Ribeiro Soares.
- Manoel Augusto Ziny.
- Francisco de Assis Das Fernandes.
- Arlindo Freire da Silva.
- Leonel Ribeiro do Valle.
- Antonio Augusto dos Santos Porto (bacharel).
- Francisco Mentor de Vasconcellos.
- Agostinho Monteiro da Costa.
- Joaquim Julio da Silveira.
- Sergio do Areal Souto.
- Elycio Alves de Oliveira e Sá.
- Gentil Baptista Pereira.

- José Antonio Rebello Braga.
- Sabino Gavinho Vianna.
- José Ascenso de Magalhães.
- Antonio Pires.
- Vicente Gomes de Araujo.
- José de Freitas Pedroso.
- João Luiz Gonçalves Pinto.
- Manoel Uchoa Mourão.
- João de Deus Baptista Braga.
- José Francisco Soares Sobrinho.
- João Antony.
- João de Miranda Vianna.
- Antonio Baptista Rodrigues.
- Antonio Soares Pereira.
- José Nunes de Paula.
- Emilio José Moreira Junior.
- Clementino Ferreira Gomes.
- Joaquim Antonio dos Santos.
- Jeronymo Gonçalves Vianna.
- Anonio da Cruz Guimarães.
- Caetano de Assis e Silva.
- Manoel Rodrigues Collares.
- Claudio Marques Vianna.
- Joaquim Francisco de Paula.
- Ivo de Mello Coutinho de Vilhena.
- Antonio Rodrigues de Andrade.
- Manoel Antonio de Mendonça.
- Salvador Baptista da Redempção.
- Amancio de Mendonça.
- Aureliano Antonio Fernandes.
- José Arthur Pinto Ribeiro Filho.
- José Gonçalves Dias.
- Manoel Domingues de Christo.
- Arthur Benigno da Costa Lima.
- João Francisco da Silva Lima.

— Foram remettidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

*Município de Leopoldina*

- José Ribeiro Granja.
- João Cardoso de Miranda.
- Epanimondas Ferraz de Gouvêa Granja.
- Helfonso Rodrigues da Silva.
- João Pereira Molesto.
- Antonio Rodrigues da Silva.
- João Baptista Thomaz de Aquino.
- João Severino de Gouvêa Granja.
- Justino Linhares da Silva.
- José Eugenio Filho.
- Ubaldo de Sá Araujo.
- Joaquim Ferraz de Gouvêa Granja.
- José Carneiro da Silva.
- Antonio Alexandre de Medeiros.
- Antonio Severiano de Gouvêa Granja.
- José Gabriel Angelino.
- Epanimondas Ernesto da Costa Agra.
- Marcos Gomes Ferreira.
- Manoel Brasileiro de Gouvêa Granja.
- Manoel Raymundo de Sá Araujo.
- Francisco Freire da Silva.
- José Salviano de Alencar Granja.
- Martinho Martiniano da Costa Agra.
- Casimiro Brigido da Cruz Carloso.
- Martiniano Martinho da Costa Agra.
- Joaquim Freire do Nascimento.
- Miguel Gonçalves de Lima Granja.
- Martinho Cornelio Peixoto de Alencar.
- Joaquim Lopes Machado.
- Alfonso da Costa Araujo.
- Antonio Thomaz de Aquino.
- José Caló de Sá Barreto.
- João Thomaz de Aquino.
- Pedro Lino da Costa Agra.
- José Thomaz de Aquino.
- Vitalino Otton da Costa Agra.
- Honorio Rodrigues de Carvalho.
- Antonio Jacintho da Silva.

ESTADO DE MINAS GERAES

*Comarca do Sacramento*

- Bernardino Ferreira da Cunha.
- Vespasiano Calixto Castanheira.
- Hermeterio Carneiro de Araujo França.
- João G. Borges Primo.
- João Florentino de Rezende.
- José Fernandes Maciel.
- Aurelio Bernardes da Silveira.
- Eli s G. Borges.
- José Ferreira Villas Boas.
- Francisco Lucas Brigazão Junior.
- João Alfonso de Almeida.

- Pedro Alfonso da Silva.
- Marano Ferreira da Cunha.
- Leopoldino J. de Araujo.
- João Fidelis dos Santos.
- Manoel Fidelis Borges.
- Hermogenes Ferreira de Mendonça.
- Theodosio Antonio Garcia.
- José Custodio de Azevedo Rezende.
- Leopoldino Castanheira.
- Joaquim Fernandes de Oliveira.
- Bartholomeu G. de Almeida Ramos.
- José Ferreira de Rezende.
- Aristides França.
- Joé Ferreira Barbosa.
- Aurelio Tubinambá.
- George Ferreira.
- Antonio Monteiro Borges.
- Balduino Ferreira Barbosa.
- José Rosa da Cunha.
- José Ferreira de Souza.
- Antonio Ferreira Barbosa.
- José Ferreira Villas-Boas.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença ao amanuense do Instituto Nacional de Musica Gastão Jesolás, na forma do art. 27 § 2º do decreto n. 1.160, de 6 de dezembro de 1892.

— Foram naturalizados brasileiros os subditos m-roquinos Abraham Abadia e Raphael Cohen, e os allemães Hermann Hartmann e Johann Neumann. — Remetteram-se as portarias dos dons ultimos ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

— Autorizou-se a admissão, no Hospicio Nacional de Alienados, do grumete a quem se refere o aviso do Ministerio da Marinha de 19 do corrente mez. — Deu-se conhecimento ao mesmo Ministerio.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Autorizou-se:

O director da Bibliotheca Nacional, a conceder permissão a Luiz Alves Pereira Machado, para tirar por si, ou por pessoa de sua confiança, cópias dos documentos autographos relativos á questão de limites entre o Estado do Amazonas e o de Mato Grosso, observadas as disposições do art. 36 do regulamento vigente;

O director da Faculdade de Direito de São Paulo, a mandar proceder as obras de que necessita o edificio da mesma faculdade, na importância de 16:330\$, de accordo com o orçamento que acompanhou o officio daquelle directoria de 31 de março do anno findo;

O director do Instituto Benjamin Constant, a despende a quantia de 270\$500, com a modificação e reparos da rête telephonica interna e das campainhas electricas do mesmo instituto.

— Communicou-se, para os devidos effeitos:

Ao Ministerio da Fazenda, que, pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foi designado o alumno Carlos Santos Nogueira Pinto para exercer as funcções de interno da 1ª cadeira de clinica cirurgica na vaga deixada pelo alumno Jonas de Faria Castro, sendo que o nomeado começou a servir no dia 13 do corrente mez;

Ao mesmo Ministerio, que, pelo director da Escola Nacional de Bellas Artes, foi nomeado Alvaro Evangelino Nogueira, para o logar de guarda da mesma escola, na forma do art. 21 do respectivo regulamento.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 4:310\$, ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica, da despeza por elle feita de ajuda de custo ao director e lentes das turmas de exercicios praticos;

De 385\$800, do seguro, por um anno, do predio em que funciona o Instituto dos Surdos-Mudos;

De 260\$ do concerto de campainhas electricas e de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica;

De 513\$, de fornecimentos feitos ao Museu Nacional

De 321\$600, de fornecimentos e trabalhos realizados no Hospital Marítimo de Santa Isabel;

De 1:326\$200, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo á Inspectoria Geral da Assistencia Medico-Legal;

De 409\$, de fornecimentos e trabalhos realizados em dezembro do anno passado no Hospital Marítimo de Santa Isabel;

De 1:200\$, a Francisco José Alvares da Fonseca, pelo aluguel do prédio onde funciona a Directoria Geral de Saude Publica;

De 300\$, ao porteiro da Directoria de Saude Publica, para despesas de prompto pagamento, durante o corrente exercicio;

De 55\$, para os serventes que estiveram occupados no levantamento da planta da Colonia de Alienados da Ilha do Governador;

De 13:330\$, para obras de que carece o edificio da Faculdade de Direito de S. Paulo;

De 17:287\$954, do material comprado para o Corpo de Bombeiros em fevereiro ultimo;

De 843\$480, de passagens fornecidas aos alumnos da Escola Polytechnica em trabalhos da exercicios praticos, em fevereiro ultimo;

De 297\$850, de despesas de prompto pagamento feitas em janeiro e fevereiro ultimos pelo escrivão do Internato do Gymnasio Nacional;

De 740\$, de gratificações vencidas em fevereiro ultimo, pelo pessoal de nomeação do director do Externato do Gymnasio Nacional;

De 6:000\$, de uma bomba e pertences para extincção de incendios, adquirida pela Directoria Geral de Saude Publica, para o Lazareto da Ilha Grande.

#### Expediente de 22 de março de 1898

##### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital, que, por infracção do regulamento sanitario vigente, foi multado em 200\$ o commandante do vapor allemão *S. Nicolas*.

—Arousou-se ao Sr. inspector de saude do porto de Santos, o recebimento de seu officio n. 33, de 16 do corrente, e devolveu-se-lhe indeferido o recurso que acompanhou o referido officio, por não ter sido apresentado no prazo legal.

##### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 22 do corrente, foi exonerado Bento Domingues Dias Filho do cargo de inspector seccional da 7ª circumscripção urbana, sendo nomeado Caetano Joaquim de Figueiredo para substitui-lo.

#### Ministerio da Fazenda

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos 40 dias de licença, sem vencimentos, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Ramos Carneiro da Rocha, para tratar de seus interesses.

—Por titulo da mesma data, foi exonerado Oscar Candido Capella do logar de administrador das capatazias da Alfandega do Estado de Santa Catharina.

—Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega de Penedo, Estado das Alagoas, Leonidio Fernandes de Oliveira, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

O thesoureiro nomeado para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas é João Tavares Carreira e não como sahio publicado.

#### Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 21 de março de 1898

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Guerra:

N. 26—Declara que o credito de 9:456\$860, de que trataram os avisos de 20 e 25 de janeiro ultimo, já foi concedido á Alfandega de Pernambuco pela ordem desta directoria de 18 de fevereiro findo, n. 28.

—Ao da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 46—Roga as providencias necessarias para que o aposentado telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Januario Xavier de Castro restitua aos cofres publicos a importancia dos vencimentos que illegalmente lhe foram pagos, no periodo decorrido de 19 a 24 de maio do anno proximo passado, em que esteve em exercicio do mesmo cargo, depois de publicado o decreto de sua aposentadoria, conforme se verifica do processo que remetteu o mesmo ministerio com o seu aviso n. 111, de 27 de outubro do supracitado anno.

—Ao da Marinha:

N. 36—Restituindo a folha concernente á ajuda de custo do capitão de fragata Emilio de Miranda Ferreira Campello, bem como as cinco guias de costuras que acompanharam o aviso n. 144, de 31 de janeiro ultimo, em que tambem foram solicitados adeantamentos para despesas miudas e compra de verduras, cuja entrega foi autorizada por despacho de 12 de fevereiro proximo findo, roga se digne requisitar aquellos pagamentos em aviso separado, visto dependerem do registro prévio do Tribunal de Contas.

N. 37—Para que este ministerio possa mandar restituir ao carpinteiro de 3ª classe Manoel Rodrigues de Lima a quantia de 30\$144 que foi demais descontada de seus vencimentos, a titulo de sello, conforme foi solicitado em aviso n. 186, de 12 de fevereiro ultimo, roga autorizar a remessa ao Thesouro do respectivo processo.

N. 38—Declara que a entrega ao porteiro da Contadoria da Marinha da importancia necessaria para as despesas miudas a seu cargo, durante o mez de fevereiro ultimo, conforme consta da guia n. 69, que devolve, só póde ser feita na forma do art. 165 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, e não como novo adeantamento; scientifica, porém, que as despesas a que se referem as outras guias de ns. 71 a 75 dependem de registro prévio do Tribunal de Contas.

N. 39—Restituindo o processo que acompanhou o aviso n. 2.009, de 13 de setembro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, de que é credor o escrevente Augusto Pereira, declara que sendo ella concernente a vantagens de campanha, não abonadas ao mesmo escrevente, no periodo de 7 de março a 5 de setembro de 1893, foi, entretanto, classificada no credito aberto pelo decreto de 3 de agosto de 1895 e destinado ao pagamento de gratificação especial de campanha, de 6 de setembro a 31 de dezembro daquelle anno, por conta da verba—Eventuaes—daquelle ministerio.

—Ao governador do Maranhão:

N. 1—Communica que nesta data expede ordem á alfandega do mesmo Estado para entregar-lhe a importancia de 3:750\$, proveniente do auxilio concedido ao Lyceu Maranhense e relativo aos mezes de outubro a dezembro de 1897.

—Ao inspector da Alfandega do mesmo Estado:

N. 2—Manda providenciar para ser feita a entrega da importancia supracitada.

—Ao inspector da Alfandega de Manaus:

N. 3—Communica que, segundo participou o Ministerio da Guerra em aviso de 2 do corrente, foram dadas as necessarias providencias, por telegramma, para que a força federal da guarnição da mesma Capital preste o seu apoio ao mesmo inspector, adim de evitar que soffra violencia em consequencia de actos que praticou dentro da esphera de suas attribuições.

Dia 22

Ao Ministerio da Guerra:

N. 27—Em resposta ao aviso de 4 de janeiro ultimo, declara que as contribuições para o montepio feitas pelo general de brigada, chefe do serviço sanitario do exercito, Dr. João Severiano da Fonseca, na razão da patente de general de divisão, foram legaes, á vista do disposto nos arts. 1º e 2º, do decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892; tendo, por consequente, a sua viuva e herdeiros direito á perção do montepio correspondente a este posto.

#### Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1898

Pelo Sr. ministro:

D. Ermelinda da Fonseca e seus filhos, pedindo o beneficio do montepio.—Satisfacem a exigencia dos pareceres.

D. Ambrosina de Carvalho Telles, pedindo pagamento de meio-soldo e montepio.—Satisfacem a exigencia da Directoria do Contencioso.

Dia 18

Dr. Manoel Rodrigues de Figueiredo, pedindo pagamento de vencimentos de amanuense da Secretaria da Industria João da Motta Teixeira.—De accordo com os pareceres, tem logar o que requer o supplicante.

#### RECEBEDORIA

Despachos de 22 de março de 1898

Requerimentos:

Francisco Alves Moreira.—Tratando de individuos que tinham contractado casamento e portanto noivos como diz Pereira e Souza em seu Diccionario Juridico, restitua-se a quantia de 418\$, differença de mais cobrada entre as taxas de 22% e 0,11%.

Manoel Mathias dos Santos.—Averbe-se a mudança e altere-se a classificação a partir do fevereiro, cobrando-se a differença.

Luiz Pinheiro.—Averbe-se a mudança.

Dia 23

Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.—A supplicante requer para o predio n. 2 da rua da Matriz, no Engenho Novo, que adquiriu, baixa nos lançamentos dos impostos predial e de pnnas de agua de 1892 por diante. Era de vir em petições distinctas, uma para cada imposto. Todavia verificando-se da informação da casa que a supplicante pagou esses impostos relativamente a tres mezes do exercicio de 1890, todo o exercicio de 1891 e 1º semestre do exercicio de 1892, reconhecendo assim a exacta confecção dos lançamentos, chega-se á conclusão de que o requerimento não visa, como allega, uma correção dos mesmos lançamentos, sinão remissão de divida, que só pode ser autorizada pelo Sr. Ministro da Fazenda, a quem a supplicante deve se dirigir.

Auto de infracção do decreto n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, despachado pelo Sr. director

Rosalina Alves Barbosa da Silva.—Impoño a multa de 100\$, do art. 45, pelo facto de vender bebida nacional (laranginha), sem sello.

#### Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

Foram exonerados:

Conforme pediu, o capitão-tenente Henrique Teixeira Sadoch de Sá, do cargo de secretario e ajudante de ordens do chefe do Repartição da Carta Maritima;

A bem do serviço publico, Jayme Neville, do cargo de ajudante do enfermeiro-mór do Hospital de Marinha.

Ministerio da Marinha—3.ª Secção—Capital Federal, 18 de março de 1898.

Sr. contra-almirante Carlos Frederico de Noronha—Tendo-vos sido concedida, nesta data, a exoneração que solicitastes do cargo de chefe da Repartição da Carta Marítima, aproveito a oportunidade para agradecer-vos a lealdade e a dedicação que manifestastes no desempenho das comissões que vos foram confiadas.

Saude e fraternidade.—*Manoel José Alves Barbosa.*

*Expediente de 19 de março de 1898*

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens:

Para que o saldo de \$5020, da importância que recebeu o commissario Manoel Joazeiro da Silva Portugal, em janeiro ultimo, para compra de fructas e verduras, seja recolhido ao Thesouro Federal, visto que, segundo as ordens em vigor, não pôde ser elle entregue ao substituto do referido commissario.—Communicou-se ao Quartel General;

No sentido de serem pagas as dividas de exercicios findos, conforme os processos ns. 3.100 a 3.106, na importância de \$455\$345, de que são credores o 1.º tenente Thomaz de Medeiros Pontes, o machinista Amadeu Jansen Pereira, o capitão de mar e guerra Bartholomeu José Lobão, o capitão de fragata Alfredo Augusto de Lima Barros, o 1.º tenente José Ignacio da Silva Coutinho, o capitão-tenente Clemente do Carmo Lima e contra-almirante Eduardo Lunelle.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada, transmittindo para ser enviada ao commandante do encouraçado *Vinte e Quatro de Maio*, na Europa, a guia n. 33, organizada pela Contadoria e relativa à indemnização feita pelo machinista Antonio Carlos de Siqueira, da divida que tinha para com a Fazenda Nacional.

— Ao contador da Marinha, transmittindo: A proposta apresentada por Antonio do Carmo Pires, na respectiva concurrencia para o serviço de transporte de doentes da praia de Botafogo á enfermaria do Copacabana, e autorizando a mandar lavrar o competente contracto.—Communicou-se ao director do Hospital;

Os papeis relativos à concurrencia realizada no Commissariado para o fornecimento de artigos de lampista, drogas, vasilhame para drogaria e instrumentos de musica, durante o actual exercicio, e autorizando a lavrar os competentes contractos, de accordo com as preferencias do respectivo Conselho Economico.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando ordens para que se admitto no Hospicio Nacional de Alienados o grumete José Izidro de Souza que se acha soffrendo das faculdades mentaes.—Communicou-se ao Quartel General e ao Hospital de Marinha.

— Ao director do Hospital de Marinha, declarando que, tendo-se resolvido contractar com Antonio do Carmo Pires o serviço de remoção de doentes de barbori para a enfermaria de Copacabana, com o mesmo se deve entender relativamente à transferencia do aspirante a guarda-marinha Miguel de Oliveira Lopes daquelle hospital para a dita enfermaria.

— A Carta Marítima, transmittindo o trecho do relatório apresentado á Secretaria de Estado pelo almirante graduado Francisco José Coelho Netto, tratando dos pharos em geral.

**Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas**

Directoria Geral de Contabilidade  
*Expediente de 22 de março de 1898*

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 211\$200, á *Sociedade Anonima do Gaz do Rio de Janeiro*, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios em agosto do anno passado (aviso n. 531);

De 300\$. a Armindo Vieira & Comp., aluguel do mez de fevereiro ultimo, do predio da rua da Carioca n. 51 onde funciona a Repartição Fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* (aviso n. 532);

De 7:383\$611, de fornecimentos de materias para os serviços de reparos e melhoramentos de distribuição da agua da Inspeção Geral das Obras Publicas em janeiro ultimo (aviso n. 533);

De 410\$400, de fornecimentos de materias em janeiro ultimo, para reparos dos proprios nacionaes a cargo da mesma inspecção (aviso n. 534);

De 229\$775, de fornecimentos de objectos de escriptorio para a Inspeção Geral das Obras Publicas em janeiro ultimo (aviso n. 535);

De 192\$910, de fornecimento de artigos e materias para a conservação das florestas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas em janeiro ultimo (aviso n. 536);

De 8.211\$300, a Imprensa Nacional, indemnização de fornecimentos e publicações feitas para a Directoria Geral dos Correios em novembro e dezembro do anno passado (aviso n. 537);

De 414\$250, ao Lloyd Brasileiro de passagens e telegrammas concedidos em proveito do ministerio nos mezes de outubro e novembro do anno passado (aviso n. 538);

De 145\$700, de fornecimentos de artigos e materias para os serviços e obras improvisadas da Inspeção Geral de Obras Publicas em janeiro ultimo (aviso n. 539);

De 1:206\$750 ao Lloyd Brasileiro de passagens concedidas em proveito do ministerio em novembro e dezembro do anno passado (aviso n. 540).

— Providenciou-se para que fosse pago de seus vencimentos pelo Thesouro Federal o engenheiro Gil Pinheiro Guees, removido do lugar de fiscal da Estrada de Ferro M'gyana para outra fiscalização na Rio Grande do Sul (aviso n. 541).

*Di 23*

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram se os seguintes pagamentos:

De 219\$530, ao ex-telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Eduardo Ferreira Ramos, vencimentos que deixou de receber no mez de setembro de 1896 (aviso n. 546);

De 344\$500, a Leuzinger Irmãos & Comp., diversos artigos fornecidos á hospedaria da Ilha das Flores, em fevereiro ultimo (aviso n. 547);

De 1:590\$, a Wilson Sons & Comp., de 25 toneladas de carvão Cardiff á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em fevereiro ultimo (aviso n. 548);

De 82\$300, a Ernst Mathan & Comp., de objectos fornecidos ao Correio, em setembro do anno passado (aviso n. 549);

De 215\$, de alugueis dos predios occupados com escriptorios e depositos de materias da Inspeção Geral das Obras Publicas, em janeiro ultimo (aviso n. 550).

*Requerimentos despachados*

Guilhermino Gonçalves de Farias, Alfredo Lopes de Aguiar, Ataliba Ferreira, Manoel Marcel Coelho, Manoel Alves Farias, Boaventura José de Oliveira, Alexandre Ramos e José de Souza Pimentel, pedindo para continuarem a contribuir para o montepio.—Deferidos.

Directoria Geral da Industria

Por portaria do 23 do corrente, o director geral da Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado deste Ministerio concedeu trinta dias de licença ao amauense Julio Po-peu de Castro Albuquerque.

*Expediente de 22 de março de 1898*

Remetteu-se ao administrador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, para os fins convenientes, copia do contracto celebrado com a firma Gomes & Cunha, para o fornecimento de pão e bolachas á mesma hospedaria durante o corrente anno.

— Approvou-se o contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com os cidadãos José Lipiani e Salvador Leopoldi, para o fornecimento á mesma repartição de objectos de expediente e utensilios durante o corrente anno.

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para o necessario registro, copia do referido contracto.

*Requerimentos despachados*

Di 23 de março de 1898

Alfonso Luiz Fernandes da Cunha e Alfredo Emilio Pacheco de Mello, pedindo garantia provisoria.—Compareçam nesta directoria.

João Xavier Dutra, 1.º official aposentado dos correios do Districto Federal, pedindo lhe seja contado o tempo em que serviu como supranumerario.—Indeferido, porque o logar de praticante supranumerario, sendo de salario, não dava direito á aposentadoria.

Directoria de Obras e Viação

Por portaria do 23 do corrente, prorogou-se por 60 dias, com vencimentos, na forma da lei licença de 39 dias concedida pelo director da Estrada de Ferro do S. Francisco ao escripturario da 1.ª divisão da referida estrada Aureliano da Silva Rebello, para tratar de sua saúde.

*Requerimentos despachados*

Companhia S. Paulo Railway, pedindo autorização para adquirir, por conta do capital, 32 cofres de ferro.—Indeferido.

Engenheiro João Paulo Ferreira Dias.—Compareça na Directoria de Obras e Viação para pagar as despesas da certidão que requeru.

Directoria Geral de Obras Publicas

*Requerimentos despachados*

Di 23 de março de 1898

José Luiz Guimarães Cipari, proprietario de terrenos em Copacabana, pedindo remoção do encanamento de agua alli existente para logar publico.—Já foi providenciado pela repartição competente.

Companhia Docas de Santos, pedindo approvação do termo de cessão de terrenos de marinha naquelle cidade ao governo do Estado de S. Paulo em virtude de autorização que solicitou deste Ministerio.—Approvedo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

*Expediente de 23 de março de 1898*

Officiou-se ao Sr. ministro:

Transmittindo o requerimento, informado, e mais documentos, em que o amauense da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul Arthur Pinto de Almeida pede aposentadoria;

Remettendo uma conta da Estrada de Ferro Leopoldina, na importância de 12\$200, exercicio de 1897 (officio n. 272/2);

Apresentando uma folha de contractantes de construção de malas, na importância de 1:468\$217, exercicio de 1898 (officio n. 273/2).

Expedito-se circular ás administrações postaes fixando a intelligencia do art. 383 do Regulamento, determinando que nas vagas dos logares de amauense e carteiro de 1.ª classe sejam promovidos os empregados das classes immediatamente inferiores que contem mais antiguidade de serviço postal, apreciada de accordo com as regras 2.ª e 3.ª do art. 385 uma vez que possuam as qualidades de merecimento e interesse exigidas na regra 1.ª do mesmo art. 385.

## SENADO FEDERAL

Publicação feita em virtude de deliberação do Senado em sessão de 5 de dezembro de 1897

(Continuado do n. 78)

Cópia — Comissão Technica Militar Consultiva.—N. 1.511, Capital Federal, 30 de outubro de 1896.

Cumpre-me fazer chegar ás vossas mãos os relatorios das experiencias, em numero de cinco, feitas por esta commissão na Escola Militar desta Capital e no polygono da Escola Pratica do Realengo, no mez de setembro proximo findo e no corrente, com alguns canhões Krupp de 7 1/2 centímetros de calibre e comprimento 28 tirados ao ac so dentre os que chegaram ultimamente da Europa, no intuito principal de verificar si, com effeito, torna-se perigoso empregar nelles a polvora sem fumaça W. P. C./89, enviada pelo respectivo fabricante, como se affirmara anteriormente á mesma commissão, por occasião de experimentar o renar por ella aligeirado; e bem assim o parecer da segunda secção encarregada de dar parecer sobre tais experiencias, e dos additivos a ella apresentados pelo tenente coronel Jorge dos Santos Almeida, por occasião de sua discussão em sessão de 9 do corrente, declarando-vos haverem sido approvados, quanto ás tres conclusões do referido parecer, como os referidos additivos.

Pela leitura desses documentos vereis estar provada a impossibilidade do emprego da referida polvora sem fumaça, no canhão Krupp de calibre 7 1/2 centímetros e comprimento 28 calibres tal e qual nos foi elle fornecido pelo fabricante da Essem, pois, ainda atirando este com cargas inferiores á que o acompanhou, encerrada em sacco de tela amiantina (quinhentas grammas) manifestam-se fortes erosões no ouvido, no fim de poucas dezenas de tiros, accrescendo a circumstancia de poderem esses estragos atingir mesmo ao anel e placa obturadora do mecanismo da culatra, sinão á propria cunha do canhão, quando se fizer um fogo de grande duração, com a carga regulamentar *maxime* não se empregando o disco de latão, complemento do seu systema de obturação ou si esta peça já houver sido empregada muitas vezes, conforme aconteceu na experiencia de que tratei em officio do mez passado, por não se fazer u o do mesmo disco.

A julgar pelo que o fabricante Krupp tem dito nas brochuras que derrama constantemente pelos quatro cantos do globo, para fazer reclame dos melhoramentos por elle introduzidos na fabricação dos seus canhões, já se devia esperar esse desastre, desde que se modificou o primitivo contracto, abolindo o cartucho metallico por elle estatuido, para substituí-lo pelo de tela amiantina, *sem exigir incontinentem o emprego da espoleta obturadora, inventada pela fabrica de Essem para o caso vertente* isto é, para canhões Krupp, antigos e modernos, que embora não tenham de empregar cartucho metallico, destinam-se todavia a atirar com a polvora sem fumaça chamada *balist.ca allemã* ou W. P. C./89, cujos effeitos erosivos nas armas de fogo em geral são hoje muito conhecidos.

Por este motivo Krupp tem dito, por escripto, e isto não podia ser ignorado pelos officiaes do exercito, que formam a commissão de compras, quando esta contractou o novo canhão de campanha deste systema de 7 1/2 centímetros de calibre e comprimento 28, *que os cartuchos metallicos impõem-se no serviço dos seus canhões quando atiram com essa polvora*; igualmente os membros dessa commissão não podiam desconhecer a historia da transformação por que passou o nosso antigo canhão Krupp de calibre 7 1/2 aligeirado, para poder atirar com a polvora sem fumaça a que se refere o parecer da segunda secção; finalmente, conhecido, como era tudo isto no Brazil e na Allemanha, tanto aqui como lá, já se devia esperar os resultados desastrosos, que infelizmente esta-

mos observando com grande pesar do paiz e do exercito.

Nem se comprehende, Sr. ministro, como o fabricante de Essem se resignou a aceitar a suppressão do cartucho metallico sem estudos e experiencias prévias que autorizassem a proceder de modo inverso á sua opinião, tantas vezes manifestada e menos ainda que a commissão brasileira não os exigisse, formal e terminantemente, no segundo contracto que fez estatuido como condição *si ne qua* nenhuma modificação se faria no canhão Krupp de calibre 7 1/2 centímetros e 28 calibre de comprimento, *que isto só t ria logar si os resultados desses estudos e experiencias fossem favoraveis*.

Seria mil vezes preferivel para mim, não obstante ser contrario ao emprego dos cartuchos metallicos nos canhões de campanha communs, que esses não houvessem sido substituidos pelos de tela amiantina, desde que esse canhão, como veio, não polera sinão com grande difficuldade atirar com as modernas polvoras e seus effeitos balísticos com as antigas polvoras pretas, não correspondem ao seu grande peso pela pequena velocidade inicial de seu projectil.

Si, porém, assim aconteceu, isto é, si Krupp antes de começar a fabricação da artilharia em questão, estava já de posse de alguma nova polvora sem fumaça com a qual elle contava tirar, sem risco de arruiná-lo no fim de pequeno numero de tiros, neste presuppósito deve ter havido algum *qui pro quo*, que cumpre quanto antes ser dissecto, devolvendo-se para a Europa toda a balística allemã, que de lá veio (W. P. C/89 — 4+4+1 14) para ser por aquella substituida.

Verificada esta ultima hypothese, o que não parece possível, *tolitor questio*, e só restara proseguir nos estudos do aligeiramento do canhão Krupp de sete e meio centímetros e comprimento vinte e oito calibres, quão, e pelo em Deus, serão coronados de result dos satisfactorios; mas infelizmente assim aconteceu, o que será motivo para ser justamente censurada a Commis.ão Brasileira, bem assim o fabricante Krupp, pela sua evidente má fé, convirá adoptar um dos alvitre's l mbrados pela segunda secção e approvados unanimemente por esta Commis.ão a saber: Obrigar o fabricante a transformar, por sua conta, todas as cunhas, de modo a poderem seus canhões trabalhar com a espoleta obturadora, por elle inventada para a nessa artilharia antiga de calibre sete e meio e comprimento vinte e quatro calibres, ou então a nos fornecer uma polvora sem fumaça m-nos offensiva, preferindo-se as de base simples, por exemplo, uma polvora de nitro-cellulosa semelhante á adoptada ultimamente pela Allemanha para os seus melhores canhões de campanha; procedendo primeiro a experiencias, perante a Commis.ão Brasileira, seja qual for o alvitre, por ella julgado preferivel, ainda mesmo que preferia o recurso á espoleta obturadora, cuja efficacia ainda não foi bem comprovada entre nós.

Só assim de antemão se terá certeza que o canhão Krupp calibre sete e meio e comprimento vinte oito póde atirar com uma polvora chimica e com a velocidade de quinhentos metros conforme foi contractado, sem em-retanto inutilizar-se facilmente no fogo, o que não acontece atirando elle, sem cartucho metallico, com a polvora sem fumaça que o acompanhou. Embora o fabricante houvesse feito inserir no contracto, que fez com o Brazil, a clausula *de não ser por elle attendida reclamação alguma posterior á entrega e recebimento da sua artilharia*, todavia temos direito de exigir que elle o cumpra na sua parte mais importante; e estou certo, Senhor Ministro, que não deixará de fazel-o, pois um fabricante da ordem de Krupp, acima do seu interesse pecuniario, tem obrigação moral de zelar a sua antiga reputação. Elle não con-entirá, seguramente, que o Brazil se veja forçado a empregar, em um canhão moderno de alma longa e preparado portanto para atirar com as polvoras modernas ou chimicas, unicas

verdadeiramente *progressivas*, as antigas polvoras pretas ou mecanicas inferiores a aquellas, sob todos os respectos, e utilisaveis somente nos canhões antigos e de alma curta; facto este que, se infelizmente viesse a dar-se, traria ainda outras desvantagens, alem dos balísticos, e vem a ser, *collocar o nosso exercito em má posição, sob o ponto de vista tatico, em relação ao de nossos inimigos provaveis*, cuja artilharia de campanha já trabalha com polvora sem fumaça.

Estou, portanto, de perfeito accordo com o que foi resolvido na mencionada sessão, no sentido de se aconselhar ao Governo que de modo algum se considere o canhão Krupp de sete e meio e comprimento vinte oito *regulamentar* no exercito, senão depois que ficar assentado definitivamente qual a polvora desta especie com que se deve atirar; bem como entendo igualmente, como entendo a segunda secção, que esta difficil tarefa deve ficar a cargo do fabricante Krupp, não somente por dispor elle de mais recursos para isso, como tambem por ser uma especie de compensação, pelo maior lucro que auferir, com a suppressão do cartucho metallico.

O preço do contracto primitivo, referindo-se a um canhão com o mecanismo da culatra separada para esta especie de municação, foi conservado no segundo contracto, segundo parece, não obstante a diminuição de trabalho, por elle occasionado, e ser o sacco de tela amiantina de um valor incomparavelmente menor.

Si assim é, como se deve suppor, uma vez que no segundo contracto, tratando-se da modificação que se realisou no canhão Krupp calibre sete e meio e comprimento vinte e oito organizado aliás para atirar com cartucho metallico e polvora sem fumaça, nada se disse a esse respeito, compete á fabrica de Essen e não ao Governo do Brazil fazer todas as despesas com os trabalhos necessarios ainda, para que esse canhão nos seja fornecido nas condições estipuladas, embora somente agora sejam reconhecidas as irregularidades havidas no seu fornecimento.

Entendo tambem que, não obstante o que fica acima expellido, poderá o Governo todavia lançar mão do canhão Krupp sete e meio de vinte oito calibres de comprimento, si circumstancias imprevistas assim o obrigarem, desde que empregue nelle a polvora preta P. g g; porem nunca como artilharia ligeira de campanha, *salvo si for aligeirado*, por não haver possibilidade de comprar outro mais adequado ás condições dos nossos regimentos de artilharia, isto, porém só em ultima extremidade, verdade seja que, com esta polvora, pouco resultado se poderá obter *com ella*, além de outros motivos, porque neste terreno, Senhor Ministro, a Commis.ão de compras de material de guerra na Europa parece não ter fiscalizado com toda a cautella o respectivo contracto, celebrado aliás em alguns pontos de modo muito desvantajoso para o Brazil; e tanto isto é exacto que não foi possível obter, com a municação que veio com esse canhão, nem sequer quatrocentos metros de velocidade inicial, segundo vereis dos resultados das experiencias realizadas no Realengo, em 23 do mez passado, quando o mesmo contracto marca 430 metros (a lça para os tiros dessa polvora foi organizada suppondo-se uma velocidade inicial de 435 metros) notando que o peso da polvora negra P. G. G. contida nos sacco's de tela amiantina é apenas de 1.170 grammas, como a propria factura declara, *afasso que no contracto diz-se expressamente ser necessaria a carga de 1.250 grammas para se obter a velocidade de 430 metros!*

Porque razão a casa Krupp reduziu de 80 grammas a carga de cada cartucho, o que dá o peso total de 1.200 kilogrammas para os 15.000 cartuchos de polvora preta contractada's, importando isto no valor de muitos contos de réis? Si com aquelle peso (1.170 grammas) fosse possível obter a velocidade de decajada (430 ou 435 metros), por certo não valeria a pena trazer á baila esse prejuizo do nosso erario publico, não

obstante considero-o muito injusto, até por que, pelo facto da innovação do contracto primitivo autorizar a substituir a metade da pólvora sem fumaça por aquella, é possível ainda que tenham sido augmentados os lucros do fabricante, na hypothese de não ter havido alteração nos preços; mas não creio que assim aconteça, entre nós, mesmo com a pólvora allemã armazenada nas melhores condições de conservação. E si prevventura em experiencias feitas na Europa, com o canhão Krupp de calibre 7 1/2 centímetros e 28 calibres, de comprimento, atirando este com 1.170 grammas de pólvora P. G. G., obteve-se 435 metros fixaes no desmho da alça respectiva, *coisa para mim duvidosa*, pois não é crível que com a simples mudança de clima perdesse elle 35 metros de velocidade inicial (si perdeu é de pessima qualidade, e não daver a por isso ter sido aceita pela Commissão Brazileira), ainda nesta hypothese seria mais regular mandar para o Brazil a quantidade de pólvora marcada no contracto, porquanto, é cousa muito sabida no Brazil, e portanto devia sel-o dos membros daquelle Commissão, que as *antigas pólvoras pretas, fabricadas na Europa, absorvem ao nosso puz nove quantidade de humidade*, experimentando por isso uma perda em sua velocidade inicial, quando aqui atiramos com ella, *nunca porém de dezenas de metros*. Não quereria o fabricante que empregassemos nos seus canhões a carga do contracto (1.250 grammas), pelo receio de que com ella soffressem elles grandes pressões na occasião de atirar, e pizes de comprometter a sua conservação!

Si foi esta a consideração, e não o espirito de ganancia, que o obrigou a diminuir a carga do contracto, com duplo prejuizo dos interesses do nosso paiz, proceheu de mal lé, porque, neste caso, poderia ter procurado uma pólvora preta de acção mais lenta, ou então, declarar franca e lealmente a Commissão Brazileira, *que esse seu moderno canhão não fora organizado para atirar com as antigas pólvoras mechanicas*. Não deixa de ser grande, é certo, a pressão desenvolvida no canhão Krupp de 7 1/2 e comprimento 28 (2.400 atmospheras mais ou menos) pela pólvora preta allemã P. G. G. que o acompanhou, quando se atira com a carga do contracto (1.250 grammas), *única que, entre nós, deu a velocidade inicial, nelle marcado (430 metros)*; mas como ficar a quem de tal peso, e, portanto admittir que esta ahi da seja menor, si em si ella já desgraçada e incompetivel com os progressos da artilharia de campanha? A todos em extremo admirou, Sr. Ministro, o facto de haver a Commissão Brazileira accedido tão diminuta velocidade inicial, quando em geral os profissionais, ainda os menos apologistas das grandes velocidades na artilharia de campanha exigem que ellas estejam comprehendidas entre 450 e 500 metros, limites admittidos pelo programma que serviu de base ao concurso Brazileiro de 1893, mesmo para a hypothese das antigas pólvoras! Qualquer canhão similar regulamentar, na Europa, de cerca de vinte annos de existencia quasi todos elles, revelam uma velocidade superior a 450 metros, atirando mesmo projectil de mais de cinco kilogrammas de peso. Maior ainda foi a nossa admiração quando, ao atirarmos com a munição desta especie, tal o qual veio já preparada da Europa, não foi possível obterem mesmo 400 metros de velocidade inicial, revelando-se assim o nosso canhão Krupp de calibre 7 1/2 centímetros e de 28 calibres de comprimento inferior, por esta lado, ac antigo canhão do mesmo systema e calibre e com 24 calibres pa a comprimento, inventado ha mais de 15 annos e incomparavelmente mais leve!! Nada, pois justifica balisticamente falando a dualidade de pólvora do novo canhão de campanha e a myn yer, é um *verdadeiro attentado contra os progressos da artilharia* empregar as antigas pólvoras mechanicas de de calibre tão rapido, nos canhões de alma longa e sinuosos fabricados ao emprego das modernas pólvoras chemicas ou de combustão lenta, consequentemente, atirando esse canhão com aquellas

pólvoras, para o que está também preparado, apresentará um resultado diametralmente opposto ao *desiderato* da moderna sciencia, e terá a artilharia Brazileira, com grande espanto do mundo civilizado, dado um grande passo para traz. Isto é, em vez do apresentarem grandes velocidades com fracas pressões, razão de ser dos canhões modernos, que hoje são avaliados pelo comprimento e não pelo diametro da alma, ao invés do que se fazia outrora, revelará o resultado inverso, que, cheia de tristezza, avista esta Commissão de observar: *fracas vel. e altas e fortes pressões*.

Seria, pois, Sr. Ministro, um verdadeiro progresso de carangueijo ficar o exercito com o canhão Krupp de calibre sete e meio e comprimento 28, que não aucta somma custa ao Estado, sendo dispostos para o seu tiro sinão de pólvora preta; portanto, devemos quanto antes, por todos os modos possíveis, tratar de obter uma pólvora sem fumaça melhor ao que a W. P. C. 89, enviada por aquelle fabricante, *de comprimento antigo e em parte já obsoleto pelo Governo Allemão*, naturalmente o por moty e s plausões. Fôra mesmo para lesejar, em minha opinião individual, que jamais a nossa Commissão de Compras na Europa, composta ahi de distinctos camaradas e prefeita por um official superior de tão elevada reputação, houvesse tido a infeliz lembrança de molificar esse canhão, dando-lhe uma *carregadura hybrida*, ou melhor, destinada a receber as duas especies de pólvora, a antiga e a moderna; cousa admiravel, quanto muito, em algum especimen novo de artilharia, destinada a experiencias de polygono, com o duplo intuito de estudar o canhão e a pólvora, mas nunca em todos os canhões de qualquer nação, que saiba olhar com seriedade para estas cousas.

De semelhante erro, para o qual não encontro justificação possível, resultou tornar-se um verdadeiro aleijão a camara do canhão Krupp de calibre sete e meio e comprimento 28, o qual entretanto devia ter sido fabricado para o Brazil como foi para a Republica Argentina e para o Chile, isto é, *para ativar sinante com a pólvora sem fumaça e o cartucho metalico*; e tanto maior era o dever, que a referida commissão assistia, de não se afastar desta trilha, já experimentada e aceita por aquellas duas nações, quanto é publico e notorio haver sido assim que foram effectuadas, com o referido canhão, as experiencias em Essem, de 16 de fevereiro de 1893, cujos resultados levaram o (Governo da Republica a preferir-o ao canhão de Range, por esta commissão julga superior aquelle, pelo modo por que se portou no concurso do Realengo. Não foi de bom conselho, Sr. Ministro abandonar uma cousa conhecida e experimentada com a maior solemnidade, qual a que teve lugar nessa occasião, fazendo-se dezenas e centenas de disparos com pólvora sem fumaça em um mesmo canhão sem novidade alguma, segundo se vê do relatorio e mappas de tiro enviados a esta commissão, pelo Governo, afim de serem por ella tomados em consideração, conjunctamente com os documentos identicos referentes ao mencionado concurso, para em substituição ao canhão de calibre sete e meio e comprimento 28, com cartucho metalico e pólvora sem fumaça, regulamentar em suas nações Americanas, o Brazil ingenuamente e sem receio adoptar, *contra a opinião do proprio fabricante Krupp*, dizem um canhão ecletico, cuja efflaccia é duvidosa, quer com a pólvora sem fumaça, quer com a da outra especie. O meu coração de brazileiro experimenta o maior constrangimento, expressando-me de semelhante maneira, nesta occasião, mas esta é a verdade! Sua camara tem pequena capacidade para a pólvora preta; apresentando por isso diffiduldade em conter o soco de tela amiantina com 1.250 grammas, carga regulamentar e unica capaz de dar a vel. e inicial marcada na alça de mira (435 metros); daí, vira resaca de poder a carga molhar o cartucho ao acto de fechar a camara do canhão, acobertado recentemente no systema de fechadura de canhão. E para a pólvora sem fumaça pelo contrario, ella é excessivamente grande, e isto obrigou o fabricante Krupp a

confeccionar um cartucho, para conter 500 grammas, muito alongado, fino, flexivel e sensivel, que, embaracando a sua manipulação e sustentando mal o projectil na posição de carregamento, poderá occasionar acções irregulares, sendo mesmo accidentes graves, tais como, *arruchamentos prematuros da granada de tra do canhão*. Em algumas das experiencias feitas por esta commissão, atirando com granadas carregadas, armadas de espoletas de percussão, deram-se repetidos casos desta especie, e a muitos dos assistentes occorreu explicitos por choques do projectil sobre as partes da alma, antes de posto em movimento no seu interior, por não se poder fazer o carregamento em condições verdadeiramente normaes. Dir-se-aa, para diminuir o valor da accusação, algumas nações da Europa, a França, Alemanha, Italia e outras, fazem uso da pólvora sem fumaça nos seus canhões de campanha, cujas camaras são tambem de grande capacidade, se n recearem os inconvenientes acima referidos. A primeira parte desta proposição está fóra de contestação, não ha nega-lo, quanto, porém a segunda causa é diversa, pois para assim procederem ellas se tem visto obrigadas a recorrerem inconvenientemente a pratica, de, conservando o mesmo diametro do cartucho, encher to lavia com saccos de estôpi o vasio que fica entre ella e o projectil. Recurso extremo e nascido de difficuldades financeiras insuperaveis que não permittem substituir o antigo material de campanha, Tratando-se de *uma artilharia nova*, como é o canhão Krupp de sete e meio centímetros e comprimento vinte oito, *poderá alguma justificar o emprego de tão defeituosos processo de carregamento, verdadeiro remendo em cousa velha?*

Do resto, este argumento deveria inspirar à Commissão Brazileira um procedimento diametralmente opposto, ou melhor, convencer-a que esse canhão não deve atirar sinão com a pólvora sem fumaça, muito embora não conheçamos ainda typi algum isento de defeitos serios. Com effeito de-de que as principais nações militares europeas, sobresaltadas pelo extraordinario alcance e precisão de tiro que apresentam os fuzis de calibre reduzido, *graças ao uso que estes fazem das pólvoras chemicas*, procuram estender o seu emprego aos actuaes canhões de campanha, antes mesmo de substituilos por outros de tiro rapido, claro está que, pelo menos em relação a esta especie de bocas de fogo, já está morta a era das pólvoras pretas, no serviço da artilharia, do mo mo mo'lo que aconteceu no tiro das armas portateis. Chega a a questão a este ponto é impossivel recurrir, não sendo motivo para isso allegação de serem de má qualidade todas as pólvoras em fumaças conhecidas, se assim é, trate-se de melhoral-as, ainda que se consuma nisto muita tempo. Muitos serulos foram precisos para que as pólvoras mechanicas satisfizessem as condições exigidas pela arte da guerra, mas apesar de defectuosas eram assim mesmo empregadas. Isto posto, Sr. Ministro, não sendo facil as nações mudarem a sua artilharia sinão a longos intervalos, *ou de vinte ou cinco annos, toram nãda*, terá o nosso exercito de ficar com um canhão defeituoso, durante este longo periodo, por atirar com uma densidade de carregamento fraquissima, pelo pequeno espaço que occupa na camara a sua carga de pólvora sem fumaça.

No dominio das pólvoras antigas ou vivas, as fracas densidades de carregamento apresentaram a vantagem de atenuar a vivacidade de sua combustão e consequentemente poderam até ser aconselhadas, dentro de certos limites, nunca reprochadas; hoje, porém, com a progressividade e caracteristica das palfavas chemicas, ellas ja não se recomendam, como outrora, e podem occasionar antes males o que benefícios a regularidade do tiro, prime palmento si deixasse um grande espaço vazio, em torno da carga, como acontece quando o canhão Krupp calibre sete e meio e comprimento vinte e oito atira com a pólvora sem fumaça. Eis o que a este respeito lê-se á pagina cincoenta e cinco, volume

primeiro das lições de artilharia de S. Girardou.

«Com este systema (diminuição da densidade de carregamento, empregando-se cartuchos de diametro menor do que a camara) o vazio reservado em torno da carga nunca deva ser muito grande, sem o que o tubo offercerá, no adocamento da camara com a parte rajada, um resalto muito accentuado, que poderá prejudicar a solidéz da arma».

Vêde, pois, Sr. Ministro, quaes as consequências do erro em que incorreu a commissão de compras, e que se pretende justificar, allegando, sem motivo serio, ser um acto de prudencia preparar a camara do novo canhão Krupp de sete e meio centímetros e vinte e oito calibres de comprimento para atirar simultaneamente com as duas especies de polvora. Diz-se previr tão estranha resolução do receio de faltar, entre nós, a polvora sem fumaça necessaria, depois de esgotada a munição desta especie, vinda com elle da Europa, razão, para mim, inaceitavel, desde que a mesma commissão procedeu inversamente em relação do fuzil Mauser de sete millímetros, tambem por ella contractada e mandada alli publicar.

Si para este armamento ella enviou para o Brazil, além de um milhão de cartuchos, totalmente acabados, polvora sem fumaça solta para mais cinco milhões de cartuchos, por que motivo não procedeu igualmente a proposito daquella artilharia uma vez que, tendo abolido della tambem impensadamente o estojo metalleo, era facilissimo fabricar novo cartuchame de tela amiantina? Nem ao menos os dignos collegas podem allegar, em sua defesa, o receio da má conservação da polvora destinada ao canhão, porque si ella podia aqui estragar-se não encartuchada, com a mesma ou maior razão se estragará a do fuzil reputada, bem ou mal, mais susceptivel de deteriorar-se sobre o influxo do nosso clima; porquanto esta é de nitro-cellulosa só e aquella de base dupla, mais invulneravel, portanto, á acção destruidora da humidade, principal agente atmospherico de destruição no caso vertente.

A pezar do defeito que apresenta o canhão Krupp calibre sete e meio e comprimento vinte e oito, para atirar com a polvora sem fumaça, devemos por fim ou por nefas descobrir uma polvora chimica mais apropriada, cousa muito possivel ainda mesmo com a abolição do cartucho metalleo, visto ser de reconhecida notoriedade o facto de trabalharem já com polvoras desta especie alguns canhões de campanha, até do mesmo systema, das nações da Europa, e si não insistio mais nas razões, de ordem technica e tactica, em que me estribo para fallar por este modo, é pelo receio de levar o presente officio além dos limites proprios aos trabalhos officiaes desta natureza.

Ainda acrescentarei, entretanto, não obstante pareça isto uma repetição impertinente, que deve-se preferir para esse canhão uma polvora sem fumaça do typo francez (Vielle) de accordo com o que já foi resolvido em outra occasião pela maioria desta commissão, pelos dous seguintes e fortes motivos: As balistitas, ou polvoras sem fumaça do typo Nobel tal como W. P. C /89 que o acompanhou esmagam mais as armas de fogo por conterem a nitro-glycerina, ou base da dynamite em grande quantidade, resultando disto occasionarem, em muito maior escala do que as polvoras de nitro-cellulosa só, os phenomenos erosivos a que acima nos referimos e que inutilisaram quasi todos os canhões de que nos servimos nas experiencias, isto é, os grãos do ouvido.

Como sabeis, Sr. Ministro, até pelas experiencias comparativas realisadas entre nós, em mil e oitocentos e oitenta e sete, no polygono de Campo Grande, com os canhões Bange e os do mesmo fabricante Krupp, as fechaduras de culatra pelo systema de cunha, como a desta ultima artilharia, não são susceptiveis de tão completa obturação como as de *parafusos* com obturador plastico. Ora, está provado, por experiencias feitas em algumas paizes da Europa, que as balistitas, afim de serem de combustão mais viva, despen-

dem maior quantidade de gazes elevados a um mais alto gráo de calor, do que as outras polvoras sem fumaça; conseguintemente, o effeito dos gazes por ellas desprendidos, exprimindo na sua mais elevada concepção a synthese da acção sinistra destes tres poderosos agentes dos phenomenos de distribuição revela mais frequentemente e em maior escala (quando as polvoras desta especie se inflammaram no interior das armas de fogo) essa qualidade tão prejudicial á sua conservação, pelos francezes denominada *brisance* dos explosivos organicos. Como duvidar, portanto, da vantagem de empregar no tiro do novo canhão Krupp de calibre sete e meio centímetros, sem o competente cartucho metalleo verdadeiro obturador da culatra de cunha neste caso, uma polvora menos offensiva e de composição chimica differente da que elle empregava quando atirava com a munição metalleica?

Oxalá que mesmo com as polvoras sem nitro-glycerina, ou de base simples, menos prejudicial á conservação das armas de fogo, possa elle atirar livremente e por muito tempo sem o cartucho metalleo!

A segunda vantagem do emprego das polvoras sem fumaça de base simples sobre as de nitro-glycerina para o caso vertente, em que a capacidade da camara do canhão Krupp de calibre sete e meio centímetros e comprimento vinte e oito calibres é excessiva, provem do maior potencial destas ultimas, consequencia do seu superior calor de combustão a que acima me referi; assim sendo, como é sabido de quem tem feito estudos especiaes sobre as polvoras chimicas, substituindo-se a polvora W. P. C 89 por uma das melhores polvoras de nitro-cellulosa conhecidas (B. N. franceza, Weterni belga, Normal da Suissa ou a de Troisdorff allemã, por exemplo) a carga deste canhão augmentará provavelmente de cincoenta por cento em peso, ou attingirá mais ou menos a oitocentas grammas de polvora, para se poder obter a velocidade de quinhentos metros; finalmente, podendo então atirar elle com maior densidade de carregamento, desaparecerão em grande parte os inconvenientes que acima apontamos. Deves, pois, não ha negal-o, de accordo com o que foi resolvido pela commissão de que sou presidente, escolher de preferencia este terreno, para base dos trabalhos a fazer, quanto antes, no intuito de dotar tão fallado canhão com uma polvora chimica adequada ás suas condições especiaes, provenientes da impensada modificação por que passou; convindo que taes trabalhos sejam simultaneamente realisados na Europa e no Brazil, para o que urge que se cuide entre nós de installar a fabricação das polvoras sem fumaça, seja de que modo for, tanto para os fuzis como para as peças de artilharia, sob pena de expor-se o nosso glorioso exercito ao maior dos desastres, si tiver de enfrentar-se com o inimigo com armas de fogo modernas, dos ultimos typos, é verdade, mas forçado a empregar nellas polvoras obsoletas e que as porção fóra do serviço antes de produzirem o seu effeito. Infelizmente, com grande pezar o digo, talvez nem se possa contar, para minorar os effeitos de tão medonha perspectiva, com o pequeno stock de cartuchos com polvora sem fumaça, que com ellas nos tem sido remetidos pela commissão brasileira, pois muito provavelmente estarão arruinados, e quizá mesmo imprestaveis, quando se aproxima o instante critico, attenta a extraordinaria sensibilidade das novas polvoras de guerra aos numerosos agentes naturaes, que, em muito maior numero, e de modo incomparavelmente mais destruidor do que nos tempos das polvoras mecanicas, attentam contra a sua existencia integral, diminuindo por isso com uma rapidz admiravel os seus effeitos balisticos.

Desta arte, Sr. ministro, as nações não poderão mais de hoje em diante formar grandes depositos de polvoras de guerra, durante a paz, como acontecia outrora, e, portanto, seria impossivel recorrer em tempo ao mercado estrangeiro, na previsão de uma guerra; conseqüentemente, hoje mais do que nunca, nação alguma, zelosa da sua independencia e bem estar social, poderá abrir mão

do dever de fabricar-as mesmo no paiz custe o que custar, porquanto de outro modo estará desarmada, no momento proprio ou melhor com armas de fogo que sómente servirão para *inglês ver*.

Tal é a dura verdade da triste situação em que infelizmente nos achamos, e da qual não sahiremos sinão tarde ao que parece, e com extrema difficuldade, sobretudo pelas embaraçosas circumstancias economicas e politicas do paiz; entretanto, embora convencido de ser a tarefa superior ás suas forças, e que estaria confiada a melhores mãos, si fosse entregue a alguma commissão nomeada *ad hoc*, como está acontecendo em varios paizes da Europa, a Commissão Technica Militar Consultiva continua a envidar os maiores e mais praticos esforços, auxiliada pelo director da fabrica de polvora da Estrella e commandante da Escola Pratica do Realengo, para ajudar o Governo da Republica na solução desta questão technico-cientifica de uma magnitude nunca vista entre nós.

Ella espera, dentro de pouco mezes, adeantar mais do que já vos tem a respeito informado, e indicar-vos mesmo algumas medidas praticas, no sentido de dar-se começo entre nós ao estudo em grande parte do assumpto, para não dizer, ao fabrico das novas polvoras de guerra ou chimicas, por uma *marcha gradual e successiva* em ordem a despendor o Estado, com este serviço, o menos que fór possivel e nunca imprudenciamente, por falta de criterio e prudencia.

Isto é, a commissão proporá talvez ao Governo da Republica que adopte provisoriamente, a titulo de ensaio, uma dessas polvoras sem fumaça de base simples, sem embargo de continuar a fazer experiencias comparativas com ella e outras congeneres, maxime sobre o ponto de vista da conservação entre nós; mas pedirá ao mesmo tempo que se mande comprar na Europa, de accordo com o respectivo inventor ou explorador do privilegio, eóment os aparelhos indispensaveis ao seu fabrico propriamente dito, inclusive os indispensaveis á nitrificação do algodão, pois é provavel que se possa obter da industria privada todas as materias primas necessarias (acido, alcool e ether).

Deste modo, com uma despeza relativamente pequena, installaremos a fabricação das novas polvoras no Brazil, e só assim, depois que no paiz se fabricar uma dellas, com as modificações aconselhadas pela diversidade do clima, poderemos com perfeito conhecimento de causa saber si conviria ou não adoptar definitivamente a que foi escolhida, a titulo provisório, ou si será preferivel fabricar outra differente em sua composição chimica por não convir aquella mesma modificação ás condições especiaes do nosso meio, o que não será para admirar por certo.

E' impossivel abandonar esta marcha, embora possa custar-nos algum sacrificio, porque não é dado a nação nenhuma, por mais adeantada em civilização, que possa esquivar-se de pagar o seu tributo á inexperiencia dos primeiros tempos das grandes descobertas, tal como seja a da polvora de guerra sem fumaça, que velu reformar de um modo quasi radical a technica e a tactica das armas combatentes.

Foi assim, por exemplo, que a Inglaterra, tomando para ponto de partida a balistita de Nobel, chegou a fabricar a sua nova polvora de guerra ou *cordite*, que para mim é um aperfeiçoamento daquella que a Alemanha, a Belgica noutras nações, depois de conhecida a constituição chimica da polvora franceza Vielle, inventaram as suas polvoras sem fumaça de *base simples*, no fundo pouco differente daquella, finalmente, que o notavel chimico russo Mendelsoff, depois de visitar Paris e ali e em palestras scientificas com o exímio sabio francez Berthelot, adquiriu noções mais seguras sobre a constituição intima da mais celebre das polvoras sem fumaça, montou com auxilio de outros profissionais militares a fabricação em grandes explosivos organicos e chegou mais tarde a descoberta da sua polvora de *pyrocollodio*, efficaç até, segundo corre impresso, em canhão de grosso calibre.

Podeis estar certo, Sr. ministro, que nenhuma das polvoras chemicas de maior accellção, mesmo das que formam a classe preferida por esta commissão, menos sensiveis ao pernicioso influxo do calor é certo, porém, talvez mais promptamente alteradas pela accção da humidade, poderá convir definitivamente ao nosso exercito, sem que seja por nós mesmos modificada, *para tornar-se melhor adaptavel á influencia do nosso meio*, e isto não se fará com verdadeira segurança, sinão procedendo conforme acima ficou dito, porquanto somente assim tentando-se uma por uma as alterações suggeridas pela experiencia chegaremos ao desideratum de uma polvora chimica com certo cunho nacional, ou antes capaz de resistir melhor do que as inventadas na Europa ao malefico influxo dos agentes atmosfericos nas conhecidas condições do nosso clima.

As nações do velho continente, bem o sabeis, mais cogitam de livrar as novas polvoras de guerra, mais carecedoras do que as antigas de cuidadosa conservação, attenta a sua maior sensibilidade pela natureza organica de que participam, dos efeitos do frio do que do calor; ent. e nós, porém, deve-se receber a accção que este agente natural podia exercer sobre ellas, ao que a daquella, a qual todavia não deixará de ser sensivel no sul da Republica.

Ja se vê, pois, que o Brazil deve imitar o que actualmente faz-se nos Estados Unidos da America do Norte, e vem a ser deixar de parte os typos de polvoras desta especie; si não julgar nenhuma dellas boas, estrangeiros experimentados pelo seu governo, e procurar fabricar uma com o caracter nacional, que melhor se preste ao serviço de suas tropas, ainda que o Estado para isso tenha necessidade de montar uma fabrica sua por não encontrar na industria particular o necessario auxilio.

Condemnadas em principio como já foram por esta Commissão as polvoras sem fumaça do tipo Nobel, simplificar-se-ha sobre maneira, pois a sua solução não dependerá mais da presença do nitro-glycerina, que de todos os explosivos empregados na fabricação das novas polvoras de guerra é precisamente o demais difficil, arriscada e dispendiosa preparação. Por outro lado, o processo da fabricação das polvoras chemicas de base simples, ou de nitro-cellulosa, sómente, é quasi, o mesmo para todas ellas, salvo alguns detalhes de pouco valor; consequentemente, não podia haver receio de experimentarmos perdas sensiveis, pela necessidade de por á margem despesas já feitas, si posteriormente formos forçados a mudar a direcção dos trabalhos encetados, sem todavia, abandonarmos o circulo das polvoras do tipo Vieille.

E si porventura mais tarde, o que provavelmente não acontecerá, o Brazil queira voltar atrás, ou melhor, si reconhecermos a vantagem de lançar mão da nitro-glycerina, embora em menos proporção do que a usada nas verdadeiras balistitas, como pretendem fazer os americanos do norte, não se encontrará nisso difficuldade alguma. Este explosivo organico é bastante conhecido e de uso muito generalizado em toda parte, e seu fabrico não depende mais de privilegio algum de quem quer que seja. Em breve, repito, esta commissão vos habilitará, assim o espero, com todos os dados e esclarecimentos praticos sobre esta questão, de modo a poder o Governo levar a effeito a medida acima lembrada, si em sua sabedoria assim o julgar. O parecer da segunda secção e os additivos a ella apresentados insinuam não haver sido lavrado de modo conveniente o contracto de vinte e tres de maio de mil oitocentos e noventa e tres, para a fabricação da artilharia em questão, preferida pelo Governo ao do coronel de Bange, que foi escolhida por esta commissão quasi por unanimidade de votos, e bem assim dá a entender não haver sido bem fiscalizado por quem de direito. A vista da exposição por mim feita, baseada nos exames e experiencias, que a commissão a meu cargo acaba de fazer, não sinto necessidade de fazer comentarios a esta proposição, visto como a leitura dos documentos juntos a este officio vos habilitarão a for-

mar juizo seguro sobre o seu fundamento; cumprindo-me entretanto affirmar-vos, Sr. ministro, que me foi muito doloroso não poder expressar-me de modo mais ligeiro, acerca do procedimento dos illustres e dignos camaradas que formam a commissão brasileira de compras de material de guerra na Europa, aos quaes seguramente nunca faltou nem faltará o desejo de aceitar e bem servir a nossa cara patria, assim o creio, attento o patriotismo de que sempre deram provas. Ao terminar o presente, cumpre-me declarar-vos que estou de accordo, quer com as tres conclusões do parecer da segunda secção, quer com os additivos apresentados pelo tenente coronel Jorge dos Santos Almeida, declarações aliás desnecessarias, desde que tudo quanto ficou acima dito não é mais do que a exposição desenvolvida e explicada do que ficou resolvido por esta commissão em sua sessão de nove de outubro.

Saude e fraternidade. (assignado). — general de divisão, Francisco Carlos da Luz, presidente. Está conforme. — Tenente Pedro Botelho da Cunha, secretario.

(Continúa)

## TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 22 DE MARÇO DE 1898

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga— Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão.

Relatos pelo Sr. Alonso de Almeida:

—Ministerio da Fazenda:

Titulos de montepio do exercito das menores Carmen, Manoela e Deolinda, irmãs do finado alferes do exercito Olympio Pinto de Araujo Rabello, na importancia mensal de 20\$ a cada uma.—O tribunal resolveu mandar officiar á Contadoria Geral da Guerra requisitando que informe si o dito official contribuiu para o montepio por mais de 12 mezes na forma da lei.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 338, de 14 do corrente, relativo á distribuição do credito de 3:000\$ á Alfandega do Estado do Maranhão, para despesas da verba—Munições de bocca—do exercicio de 1897.—O tribunal mandou registrar o alludido credito.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

De 25 de fevereiro proximo findo, concernente ao pagamento á Companhia Lloyd Brasileiro da quantia de 73:627\$130, proveniente de transporte de tropa realizado em 1897.—O tribunal mandou registrar a importancia de 73:438\$130 sómente, por não ser devida a de 189\$, de accordo com os pareceres.

De 8, 9, 11 e 15 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 48:240\$ á Alfandega da cidade de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 5<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup>, 24<sup>a</sup> e 27<sup>a</sup>, do exercicio de 1897;

De 228\$ á de Santa Catharina, para as da verba 24<sup>a</sup>;

De 2:183\$921 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, para as das verbas 10<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup> e 27<sup>a</sup>;

De 40:000\$ á Alfandega da cidade do Rio Grande, para as da verba 14<sup>a</sup>;

De 207\$680 á Delegacia do Thesouro Federal em Goyaz, para as da verba 15<sup>a</sup>;

De 8:820\$ á Alfandega da cidade do Rio Grande, para as das verbas 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 27<sup>a</sup>.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos ditos creditos, feitas as annullações indicadas pelo ministerio.

De 16, consultando sobre a abertura do credito da importancia de 6:186\$391, para occorrer ao pagamento a que foi condemnada a Fazenda Nacional, dos vencimentos do lente cathedatico da Escola Militar desta Capital, major Alcides Bruce, durante o tempo em que esteve fora do exercicio por effeito de demissão, bem assim as das custas

do respectivo processo.—O tribunal foi de parecer que o credito de que se trata pôde ser legalmente aberto como especial.

Da mesma data, remetendo a copia do decreto n. 2.833, de 15 deste mez, que abre o credito supplementar de 221:914\$135, para occorrer a despesas da consignação—Transporte de tropas, etc.—da verba 27<sup>a</sup>, do exercicio de 1897.—O tribunal fez registrar o credito de que se trata.

De 20, consultando sobre a abertura do credito supplementar de 67:212\$720, para attender a identicas despesas da citada verba.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Relatado pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Aviso n. 811, de 19 do corrente, justificando a necessidade de elevar á importancia de 124:366\$922 o credito de 52:000\$, destinado a despesas da verba—Socorros publicos—do exercicio de 1897, de que tratou o aviso n. 140, de 17 de janeiro ultimo.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto, elevado á mencionada importancia.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 e 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas—Avisos:

N. 481, de 16 do corrente, pagamento de 163\$330 a Pacheco, Silva & Comp.;

N. 483, de 16 idem, idem de 3:130\$800 á Companhia Lloyd Brasileiro, por passagens a immigrantes.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 64, de 10 de janeiro, credito de 2:400\$ á Alfandega do Maranhão, para pagamento dos ordenados do juiz de direito em disponibilidade Urbano Santos da Costa Araujo;

N. 220, de 25 idem, idem de 7:200\$ á do Rio Grande do Norte, para pagamento dos ordenados dos juizes de direito em disponibilidade Manoel de Carvalho Souza, Manoel Hemeterio Raposo de Mello e Manoel do Nascimento Castro e Silva;

N. 223, da mesma data, idem de 35:200\$, á da Parahyba, para pagamento dos ordenados de diversos magistrados em disponibilidade;

Ns. 360 e 465, de 3 e 15 de fevereiro, creditos de 2:400\$ e 7:200\$ á do Ceará, para identicos fins;

N. 613, de 4 de março, pagamento da gratificação de 608\$041 ao pretor da 2<sup>a</sup> pretoria Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia;

N. 618, da mesma data, credito de 2:400\$ á Alfandega de Pernambuco, para pagamento dos ordenados de juizes de direito em disponibilidade;

N. 692, de 8 de março, idem de 2:400\$ á do Maranhão, para identico fim;

N. 716, de 9 idem, pagamento de 475\$376 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro;

N. 740, de 13 idem, idem de 4:278\$535 a diversos fornecedores do Instituto Benjamin Constant;

N. 759, de 14 idem, idem de 1:874\$100 a diversos fornecedores da Directoria Geral de Saude Publica e Instituto Sanitario Federal;

N. 780, de 17 idem, idem de 4:151\$145 a diversos fornecedores da Casa de Correção;

N. 685, da mesma data, idem de 240\$750 á Companhia Lloyd Brasileiro;

N. 790, da mesma data, idem de 500\$ ao bacharel Raymundo Penaforte Caldas;

N. 807, de 18 de março, sobre o transporte da quantia de 5:416\$469;

N. 809, da mesma data, idem idem idem de 45\$500.

—Ministerio da Fazenda;

Requerimento de D. Constança Candida Alvim Pessoa, pagamento de 200\$000.

Officio n. 167 da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 1:93\$253 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

—Ministerio da Fazenda—Exercicios findos:

Requerimento de João Theophilo Varella, pagamento de 1:865\$024;

Idem de Santos & Cravo, idem de 1968588.  
Idem de Santos & Macedo, idem de 4028000.  
—Ministerio da Guerra—Aviso de 7 do corrente, indemnização nº 142:4148563 ao Ministerio da Marinha, proveniente de despesas feitas com o transporte de tropa.

**SECÇÃO JUDICIARIA**

**Supremo Tribunal Federal**

21ª SESSÃO EM 23 DE MARÇO DE 1898

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros: Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti e Augusto Olyntho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros: Piza o Almeida, Americo Lobo e Lucio de Mendonça por se acharem em gozo de licença, e João Barbalho com justa causa.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente, antes dos julgamentos de processos, submetteu á deliberação do tribunal as seguintes duvidas, de conformidade com o art. 15 § 5º, lettra e do regimento:

1.ª (Arts. 35 e 40) Continuando a servir nos embargos á sentença o mesmo relator, são juizes certos os revisores que com elle viram o feito, ou devem, como revisores, funcionar os juizes immediatos ao relator que na occasião estiverem com exercicio no tribunal?

Unanimemente resolveu-se que são juizes revisores os que como taes funcionaram no primeiro julgamento.

2.ª (Art. 45) Está impedido de servir como juiz nos processos submettidos á decisão do tribunal o ministro que sómente presidiu, mas não votou no julgamento de que se recorre?

Votaram pela affirmativa os Srs. André Cavalcanti, Augusto Olyntho, Manoel Murтинho, João Pedro e Ribeiro de Almeida, e no sentido contrario, os Srs. H. do Espirito Santo, Macedo Soares e B. de Pereira Franco.

3.ª (arts. 104 e 105) Requeridas por dous co-réos em separado as revisões da mesma sentença que os condemnou pelo mesmo crime, devem ser processadas e julgadas conjuntamente as revisões, embora já distribuidas a relatores diversos, juntando-se a mais moderna á mais antiga na distribuição, para não dividir-se a continência da causa, ou devem correr em separado?

Votou-se que corresssem conjuntamente as revisões, contra o voto do Sr. ministro H. do Espirito Santo.

**JULGAMENTOS**

*Habeas-corpus*

N. 1.069 — Capital Federal—Relator, o Sr. Augusto Olyntho; impetrante, o paciente Joaquim Augusto Freire.—Foi julgado improcedente o recurso e negada a ordem de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. Manoel Murтинho, H. do Espirito Santo, Macedo Soares e B. de Pereira Franco.

N. 1.066 — S. Paulo—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos, em substituição; impetrante, Augusto Cambraia, em favor dos pacientes Antonio Goulart de Faria e Alfredo Bandeira.—Foi negada a ordem de soltura, unanimemente, dispensadas as informações do juiz a quo.

N. 1.071 — Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares, em substituição; paciente, Fortunato Campos de Medeiros. A mesma decisão do de n. 1.069.

*Recurso extraordinario*

N. 135 — Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revis. res. os Srs. ministros André Cavalcanti e Augusto Olyntho; recorrente, Manoel Luiz de Carva-

lho e Francisco de Azevedo Alves; recorrido, Antonio de Souza Moraes. Julgamento—Como preliminar, admitido o recurso por traslado, visto que consta dos autos, unanimemente, não se ter ou conhecimento de sua materia, por não ser cabido no caso o recurso interposto, unanimemente.

*Appellação crime*

N. 25.—Piauhý—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revis. res. os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante, Manoel Marques de Souza Lima, ex-praticante da Administração dos Correios desse Estado; appellado, o Dr. procurador seccional da Republica do Estado do Piauhý.—Foi reformada a sentença, para ser imposta ao appellante a pena do art. 221 do Código Penal, no grau minimo, unanimemente. Não votou o Sr. Macedo Soares por não se achar presente.

**DISTRIBUIÇÕES**

*Carta testemunhavel*

N. 231—Sergipe—Aggravantes, José Ignacio Rollemberg e outro; aggravado, o juizo.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

*Homologação de sentença*

N. 130—Capital Federal—Requerente, D. Maria Rosa Lascasas.—Em substituição, ao Sr. ministro André Cavalcanti.

*Recursos extraordinarios*

N. 146—S. Paulo—Recorrentes, Joaquim Vieira do Couto & Comp.; recorridos, Wilson Sons & Comp.—Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

N. 147—Pernambuco—Recorrente, a Companhia Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro; recorrido, Pedro Veloso do Rego Mello.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 140 — Alagoas —Recorrentes, Taciano Rego & Filho; recorrida, a Fazenda Estadual de Alagoas.—Em substituição, ao Sr. ministro Adolpho Olyntho.

*Recurso eleitoral*

N. 28—Sergipe — Recorrente, Marcellino de Mello Cardoso; recorrida, a junta eleitoral de Sergipe.—Em substituição, ao Sr. ministro Macedo Soares.

*Recursos crimes*

N. 72—Capital Federal—Recorrente, Amadeu Gouella; recorrido, o inspector da Alfandega do Districto Federal.—Em substituição, ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 73—Amazonas—Recorrente, o procurador seccional Interino do Estado do Amazonas, bacharel Amadeu Martins Machado; recorridos, o bacharel Tranquilino Graciano de Mello Leitão e Manuel Alves Branco.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

*Revisão*

N. 314—Capital Federal—Peticionario, o capitão de mar e guerra Rodrigo José da Rocha.—Ao Sr. ministro Adolpho Olyntho.

*Appellação crime*

N. 28—Pará—Appellante, o procurador da Republica no Est. do Pará; appellados, Mayer Smay e Auric Wicl e outros.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

*Appellações civis*

N. 312—Santa Catharina—Appellante, Luciano Bertrand; appellado, Henrique Monteiro de Abreu.—Em substituição, ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 373 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, os marechias Conrado Jacob de Niemeyer, José de Miranda da Silva Reis e outros.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 330 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Antonio Francisco de Castro Sever Junior, capitão honorario do exercito.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 355 — Capital Federal — Appellante, Jacintho Augusto de Macedo Paes Lemes; appellada, a União Federal.—Em substituição, ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo,

N. 373 — Por suspeição do Sr. relator nomeado, ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

**PASSAGENS**

*Appellações crimes*

N. 22 — Ao Sr. Macedo Soares.  
N. 26 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.  
N. 27 — Ao Sr. João Barbalho.

*Homologações*

N. 129 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.  
N. 135 — Ao Sr. André Cavalcanti.

*Revista civil*

N. 63 — Ao Sr. João Barbalho.

*Recursos extraordinarios*

N. 136 — Ao Sr. Augusto Olyntho.  
N. 137 — Ao Sr. Barão de Pereira Franco.

**COM DIA**

*Homolo ação*

N. 126—Relator, o Sr. Manoel Murтинho.

Levanta-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

|  |                |
|--|----------------|
| Rendimento do dia 1 a 22 de março de 1898..... | 6.110.853\$330 |
| Idem do dia 23 .....                           | 427.142\$224   |
|  | 6.538.001\$663 |
| Em igual periodo de 1897.....                  | 6.566.912\$500 |

**RECBREDDORIA**

|  |                |
|--|----------------|
| Rendimento do dia 1 a 22 de março de 1898..... | 1.059.407\$027 |
| Idem do dia 23.....                            | 36.645\$425    |
|  | 1.096.052\$452 |
| Em igual periodo de 1897.....                  | 761.968\$291   |

**RECBREDDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL**

|  |              |
|--|--------------|
| Rendimento do dia 23 de março de 1898..... | 44.918\$838  |
| Dia 1 a 23.....                            | 921.934\$526 |
| Em igual periodo de 1897.....              | 518.852\$130 |

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

|   |              |
|---|--------------|
| Rendimento do dia 19º de março de 1898..... | 25.091\$322  |
| Dia 1 a 19.....                             | 541.120\$212 |
| Rendimento do dia 21 de março de 1898.....  | 31.678\$908  |
| Dia 1 a 21.....                             | 577.799\$120 |
| Rendimento do dia 22 de março de 1898.....  | 47.624\$155  |
| Dia 1 a 22.....                             | 625.423\$275 |

**NOTICIARIO**

**Instituto Nacional de Musica**—O resultado dos exames de aproveitamento realiza-los em 18 e 21 do corrente foi o seguinte:

Theoria elemental—Approvada simplesmente, Maria Leocadia Cardoso. Insufficiente, uma.

Não compareceu uma.  
Canto choral (1ª época)—Approvados: com distincção, Jandyra Costa; plenamente, Orminda de Cerqueira Lima; simplesmente, Amelia Mendonça Moraes. Insufficiente, tres.

Não compareceu uma.  
Canto choral (2ª época)—Approvadas: plenamente, Isabel Silva e Guimaraes Cotia; simplesmente, Elyza Ferreira.

Piano—Approvadas: distincção com louvor, Cecilia Dias Vieira Machado; plenamente, Luiza Albertina Beral; simplesmente, Iracema Nunes de Azevedo,



# MINISTERIO DA MARINHEIRA

## DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Boletim das maximas e minimas absolutas e das médias obtidas no mez de Fevereiro de 1898

| Nome da Estação e sua altitude                                | Horas | Resultados      | Barometro a 0° |      | Thermometro |       | Humidade relativa | Ceo  | Observações em 24 horas |                 |        |        | Frequencia dos ventos (VEZES) |     |     |       |                     |     |     |     |       |    |
|---|-------|-----------------|----------------|------|-------------|-------|-------------------|------|-------------------------|-----------------|--------|--------|-------------------------------|-----|-----|-------|---------------------|-----|-----|-----|-------|----|
|   |       |                 | m/m            | °    | seco        | t - t |                   |      | TEMPERATURA             |                 | CHUVA  |        |                               | m/m | m/m |       |                     |     |     |     |       |    |
|   |       |                 |                |      |             |       |                   |      | Maxima absoluta         | Minima absoluta | Maxima | Minima |                               |     |     | Total | HYDRORAÇÃO À SOMBRA |     |     |     |       |    |
| Ferro de Santo Antonio no Rio de Janeiro (61 <sup>m</sup> .4) | 6 a   | Maxima absoluta | 758.78         | 26.5 | 0           | 4.0   | 21.57             | 95.0 | 10                      |                 |        |        |                               |     | N   | P     | ESE                 | SE  | SSE | S   | SW    |    |
|   |       | Minima absoluta | 749.41         | 22.5 | 0.5         | 0.5   | 40.76             | 64.5 | 0                       |                 |        |        |                               |     | W   | W     | WNW                 | NW  | NNW | NNW | calmo | ?  |
|   |       | Média mensal... | 753.43         | 24.2 | 1.7         | 1.7   | 48.97             | 85.5 | 6.1                     |                 |        |        |                               |     | W   | W     | W                   | W   | W   | W   | W     | W  |
| Ferro de Santo Antonio no Rio de Janeiro (61 <sup>m</sup> .4) | 9 a   | Maxima absoluta | 753.60         | 29.5 | 5.7         | 5.7   | 22.25             | 95.0 | 10                      |                 |        |        |                               |     | N   | NNE   | NE                  | E   | ESE | ESE | WSW   | 1  |
|   |       | Minima absoluta | 749.31         | 24.1 | 0.6         | 0.6   | 46.57             | 60.2 | 0                       |                 |        |        |                               |     | W   | WNW   | NW                  | WNW | WNW | WNW | ?     | 3  |
|   |       | Média mensal... | 751.23         | 27.2 | 3.7         | 3.7   | 49.34             | 71.8 | 5.5                     |                 |        |        |                               |     | W   | W     | W                   | W   | W   | W   | W     | W  |
| Ferro de Santo Antonio no Rio de Janeiro (61 <sup>m</sup> .4) | 4 d   | Maxima absoluta | 758.93         | 32.8 | 7.8         | 7.8   | 21.51             | 96.0 | 10                      |                 |        |        |                               |     | N   | N     | ESE                 | SE  | SE  | SE  | W     | 2  |
|   |       | Minima absoluta | 749.16         | 24.0 | 0.5         | 0.5   | 46.65             | 50.7 | 1                       |                 |        |        |                               |     | W   | WNW   | NNW                 | NNW | NNW | NNW | ?     | 3  |
|   |       | Média mensal... | 753.79         | 29.3 | 5.7         | 5.7   | 19.42             | 65.7 | 4.4                     |                 |        |        |                               |     | W   | W     | W                   | W   | W   | W   | W     | W  |
| Ferro de Santo Antonio no Rio de Janeiro (61 <sup>m</sup> .4) | 3 p   | Maxima absoluta | 758.35         | 33.6 | 8.4         | 8.4   | 22.39             | 95.0 | 10                      |                 |        |        |                               |     | N   | N     | ESE                 | ESE | ESE | SE  | SE    | 15 |
|   |       | Minima absoluta | 748.08         | 22.2 | 0.6         | 0.6   | 17.92             | 43.2 | 1                       |                 |        |        |                               |     | S   | S     | S                   | S   | S   | S   | ?     |    |
|   |       | Média mensal... | 752.73         | 28.5 | 4.3         | 4.3   | 19.91             | 69.9 | 5.4                     |                 |        |        |                               |     | S   | S     | S                   | S   | S   | S   | ?     |    |
| Ferro de Santo Antonio no Rio de Janeiro (61 <sup>m</sup> .4) | 6 p   | Maxima absoluta | 757.27         | 30.0 | 6.0         | 6.0   | 21.16             | 95.0 | 10                      |                 |        |        |                               |     | N   | N     | NNE                 | NNE | NNE | NE  | ESE   | 4  |
|   |       | Minima absoluta | 748.37         | 24.6 | 0.6         | 0.6   | 17.93             | 58.9 | 1                       |                 |        |        |                               |     | S   | S     | SSE                 | SSE | SSE | S   | ?     |    |
|   |       | Média mensal... | 752.52         | 27.5 | 3.7         | 3.7   | 19.77             | 72.6 | 5.6                     |                 |        |        |                               |     | S   | S     | S                   | S   | S   | S   | ?     |    |

**Observações**

Notou-se nevoeiro em alguns dos dias chuvosos e apenas pela manhã (cerca de 6h a) em poucos dos demais, persistindo geralmente o nevoeiro t-nue baixo; houve, porém, muitos dias inteiramente claros. Cahi chuva em se e dias, correspondendo a maxima registrada ao dia 12; no dia 14 cahi garoa pela manha. No dia 1 sentiu-se trovoadas ao NE desde 3<sup>h</sup> até 13<sup>h</sup> p. No dia 7 sentiu-se ao N W trovoadas proxima das 14 p. até 2<sup>h</sup> 3<sup>h</sup> p. quando começou a chover. No dia 8 as 4<sup>h</sup> 30<sup>m</sup> p. sentiu-se trovoadas ao N W, que depois de 4<sup>h</sup> 25<sup>m</sup> p. pronunciou-se de N. No dia 9 houve trovoadas ao N desde 3<sup>h</sup> 15<sup>m</sup> p. até depois de 6<sup>h</sup> p., tendo cahido forte avarisco de 5<sup>h</sup> 15<sup>m</sup> p. até 5<sup>h</sup> 35<sup>m</sup> p.; houve relampagos. No dia 19 sentiu-se trovoadas a E ás 3<sup>h</sup> 15<sup>m</sup> p. No dia 23 cerca de 2<sup>h</sup> p. ouviu-se trovoadas ao NE. No dia 28 cerca de 6<sup>h</sup> p. sentiu-se trovoadas ao N.

O heliographo registrou a maior duração do brilho solar de 11<sup>h</sup>.02, a minima de 0<sup>h</sup>.00 e a total de 197<sup>h</sup>.40, durante o mez.

Como Director — Americo Siqueira, capitão-tenente.

O Observador — Sívato de Moura, capitão-tenente.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 23 de março de 1898**

| Horas  | Barometro a 0° | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direção do vento | Estado da atmosfera | Quantidade de nuvens |
|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|------------------|---------------------|----------------------|
| 6 a.   | 753.81         | 23.1              | 19.89           | 95.0              | SSE              | Claro.              | 9                    |
| 9 a.   | 754.82         | 20.3              | 21.16           | 83.1              | E                | Idem.               | 8                    |
| 1/2 d. | 754.45         | 27.2              | 21.21           | 79.2              | S                | Idem.               | 8                    |
| 3 p.   | 753.11         | 27.3              | 19.45           | 72.6              | S                | Idem.               | 4                    |
| 6 p.   | 754.14         | 25.1              | 17.95           | 76.0              | S                | Idem.               | 9                    |

Temperatura maxima exposta 26.8.  
 > > > a sombra, 23.0.  
 > > > minima, 23.0.  
 Evaporação em 24 horas a sombra, 2m/m, 0.  
 Duração do brilho solar, 9h.16.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 23 março de 1898:**

| Horas | Barometro reduzido a 0° | Temperatura centigrada | Humidade relativa | Direção e velocidade do vento em metros por segundo | Estado do céu |
|-------|-------------------------|------------------------|-------------------|---|---------------|
| 7 m.  | 754.0                   | 23.5                   | 91                | Nullo.  | Nublado.      |
| 10 m. | 755.1                   | 24.8                   | 82                | SE 2.5.   | Idem.         |
| 1 t.  | 753.7                   | 25.7                   | 98                | SE 8.3.   | Idem.         |
| 4 t.  | 753.1                   | 25.1                   | 99                | SE 9.0.   | Idem.         |

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 54.0; prateado, 38.0.  
 Temperatura maxima, 25.9.  
 Temperatura minima, 23.0.  
 Evaporação em 24 horas, 2.3.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelas seguintes paquetes:

Pelo *Olinda*, para os portos do norte por Victoria, recebem impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Guanabara*, para Santos, recebem impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Normandia*, para Angra dos Reis, Paraty, Santos, Cananéa, Iguape, Itajahy e Paranaguá, recebem impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Guaratiba*, para Sepetiba, Itacurussá, Mangaratiba, Angra e Paraty, recebem impressos até as 2 horas da manhã, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3.

Pelo *Teixeirinha*, para a Cidade do Prado, recebem impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Augusto Leal*, para Santos, Cananéa e Iguape, recebem impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

— Convida-se o remetente de uma pulseira de coral e ouro, encontrada em uma colleção de retalhos de folhetins da *Gazeta de Noticias*, destinada a Porto Alegre, a comparecer na 5ª secção do Correio Geral.

— Na 7ª secção (pavimento terreo) são recebidas as indicações e mudanças de residencias, e bem assim os *boletins de endereços* que estão sendo distribuidos pelos respectivos carteiros e agencias suburbanas, para o *Indicador Postal de Residencias*.

**Abastecimento de agua**—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas

|  |            |
|--|------------|
| No dia 8 do mes da base  |            |
| Tingná e Caramuru.....   | 67,946,000 |
| Maracanã e Alentejo.....   | 41,000,000 |
| Maracás e Cabana.....  | 5,483,000  |
| Carriaca e Morro da Imboá.....   | 2,520,000  |
| Anarajy e Tres Rios.....   | 5,000,000  |
| Além das outras fontes, no anteo do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... | 3,648,000  |
| E o do morro da Viuva.....   | 886,000    |

**Santa Casa da Misericórdia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 18 de março de 1898, o seguinte:

|                 | Nac. | Est. | Total. |
|-----------------|------|------|--------|
| Existiam.....   | 767  | 989  | 1.756  |
| Entraram.....   | 30   | 46   | 76     |
| Sahiram.....    | 18   | 30   | 48     |
| Falleceram..... | 7    | 8    | 15     |
| Existem.....    | 772  | 997  | 1.769  |

O movimento da Santa Casa da Misericórdia e dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 18 de março de 1898, o seguinte:

Vizeram-se 40 extracções de dentes.

**Obituário**—Foram sepultados no dia 15 de março as seguintes pessoas fallecidas de:

Acceso pernicioso — O port. Christovão Pereira Colação Dias, 28 ans., s., res. e f. à r. Barão de S. Felix n. 182; a flum. Maria, filha de Santo Imbroisi, 3 ans., res. e f. à r. General Pedra n. 115; o ital. Nicola Manganeli, 10 ans., res. e f. à r. Visconde de Itauna n. 100.

Alcoolismo—O flum. José Xavier Carvalho, 60 ans., s., res. e f. à r. Quina n. 18.

Apoplexia—A flum. Maria, filha da Antonia Renualdo Pereira, 44 hs.; res. e f. à r. Visconde de Abaeté n. 33.

Arteria sclerose—A flum. Antonia do Nascimento, 81 ans., s., res. e f. à r. General Camara n. 182; o afric. Jeremias Figueiredo, 80 ans., s., f. na Santa Casa.

Athrepsia—A flum. Elvira, filha de Manoel Cardoso Constancio, 10 mezes, res. e f. à r. Honorio Barros, sem numero; o flum. Francisco, filho de João Baptista, 2 mezes, res. e f. à r. Barão de S. Felix n. 179.

Beriberi — O flum. Valentim Vianna, 29 ans., s., f. no Hospital do Castello; a flum. Virginia Maria Godofredo, 54 ans., v., res. e f. à praia Formosa n. 74.

Broncho-pneumonia—O bah. João, filho de João Coelho Rezende, 3 ans., res. e f. à r. do Hospicio n. 154; o port. Manoel Martins de Carvalho, 78 ans., c., f. no Hospital da Penitencia; a flum., Rosa, filha de Dionysio Antonio de Almeida, 6 mezes, res. e f. à r. do Proposito n. 54.

Cachexia palustre—O flum. Verano Avelino Coelho, 23 ans., s., res. e f. à r. do Livramento n. 8.

Convulsões — Os flum. Adolpho, filho de José Joaquim Ferreira Costa, 4 ds., res. e f. à r. União n. 6 e Alfredo, filho de Vicente Logulo, 2 m., res. e f. à r. Santa Luzia n. 39.

Chyrose hepatica — O flum. Joaquim Vaz Araujo, 23 ans., s., f. na Santa Casa.

Eclampsia — A port. Maria Carolina da Costa, 27 ans., c., res. e f. à r. da Prainha n. 139.

Euterite—A flum. Odetta, filha de Candido Teixeira Lixa, 7 m., res. e f. à r. Alzira Brandão n. 23.

Enterocolite—A flum. Zulmira, filha de Galdino Pereira de Oliveira, 10 m., res. e f. à r. Lopes Quintas n. 2.

Epiteloema—A port. Constança Mello, 47 ans., c., res. e f. à r. S. Januarie n. 41.

Febre amarella—O hesp. Bento Martins, 24 ans., s., e Francisco Rodrigues, 40 ans., v.; a araba Joanna Felix, 34 ans., c.; o aust. João Pastor, 22 ans., s.; o hespanhol Joaquim Marques Pinho, 29 ans., c.; os port. João Rodrigues da Costa, 39 ans., v., e José da Silva, 40 ans., v., e f. do hospital de S. Sebastião; a hesp. Justina Marcondes, 40 ans., res. e f. a praça da Republica n. 113; a braz. Maria do Nascimento, 40 ans., c., e o port. Parficio Alvim Ferreira, 24 ans., f. do hospital de São Sebastião.

Febre typhica—O port. Luiz Florencio Rodrigues, 18 ans., s., f. no hospital da Saude.

Febre tifoidea—O port. Manoel G. de Souza, 25 ans., c., res. e f. à r. Sete de Setembro n. 54.

Febre pernicioso—as flums. Deolinda, filha de Domingos Vivis, 3 1/2 ans., res. e f. à rua da Harmonia n. 40 e Paulo José da Silva, 23 ans., s., f. no hospital de S. João Baptista.

Febre remittente—o port. João Carvalho Mattos, 39 ans., s., res. e f. à r. Santo Christo n. 249.

Febre bilio-a—a port. Rita Pinto de Barros, 32 ans., c., res. e f. à r. dos Arcos n. 16.

Febre typhica—o port. Alberto Barra, 12 ans., f. no hospital da Saude.

Febre verminosa—o hesp. João Rios, 6 aus., f. no hospital da Saude.

Ferimento do craneo — O port. José Ferreira Alegria, 46 ans., v., res. e f. à r. do Lavradio n. 151.

Gastrite—Os flums. Antonio, filho de Antonio J. de Vasconcelos, 10 mes., res. e f. à r. Visconde de Sapucaly n. n. 10; Emilia J. Conceição, 34 ans., s., res. e f. no Hospital de Alienados.

Gastro-enterite — Os flums. Balbina da Conceição, 65 ans., s., res. e f. à r. Carvalho de Sá n. 22; Nabyr, tilho de Melano Neves, 45 ds., f. no morro de Santo Antonio.

Gastro-hepatite — O port. Manoel Dias da Silva Carneiro, 53 ans., c., res. e f. à r. Evaristo da Veiga.

Hemorrhagia ventricular—O braz. Rosendo J. de Oliveira, 35 ans., c., f. na Santa Casa.

Insufficiencia da aortica—A braz. Candida, 30 ans., s., f. no Hospicio Nacional.

Lesão cardiaca—Clementina da Conceição Pereira, 50 ans., s., via publica; o hesp. Rozendo Nogueira Gonçalves, 75 ans., v., res. e f. à r. do Chile n. 46.

Lesão dup a mitral—O braz. Manoel Bomfim, s., f. no Hospital de Marinha.

Mal de Bright — O braz. Camillo M. Leopoldino, 43 ans., c., f. na Santa Casa.

Marasmo — o braz. Francisco Antonio de Mendonça, 86 ans., v., res. e f. à r. de São Christovão n. n. 51.

Meningite—O braz. Amando, filho de José Mathias de Araujo Pereira, 2 1/2 ans., f. na trav. do Senado n. 13; a flum. Helena Owen, 13 ans., s., res. e f. à r. Desembargador I-idro n. 42.

Meningo-encephalite—A flum. Laudelina, filha de Balthazar Martins, 40 ans., res. e f. à r. S. Carlos n. 79.

Meningo-myelite—O r. g. do norte Antonio Bernardo Costa, 33 ans. s. f. na Santa Casa.

Sarcoma do maccillar—O port. Domingos Pereira Guimarães, 38 ans., s., res. e f. à r. Riachuelo n. 160.

Syncope cardiaca—O afric. Gaspar José Maria Gomes, 90 ans., s., res. e f. à r. Barão S. Felix n. 90.

Tetano—A flum. Esther, filha de Antonio Abreu, 6 ds. res. e f. à r. Jogo da Bola n. 45.

Tuberculose aguda—A paul. Amelia Augusta Oliveira Pacheco, 33 ans., c. res. e f. à r. Alves Montes n. 1.

Tuberculos pulmonar — A flum. Anna Guilhermina Garcia, 24 ans. s., res. e f. à r. Dias da Silva n. 9 (Meyer); a pernamb. Anna Maria Conceição, 35 ans., s., res. e f. à r. Cabuçú n. 5 B; a flum. Carolina Angelica Aroeira, 49 ans., v., res. e f. à r. Mont'Alverne n. 63; o port. Manoel Rodrigues, 35 ans., c., res. e f. na Serra Ignacio Dias; a flum. Rosalina Capistrana Azevedo, 40 ans., v., res. e f. a r. Moreira n. 9.

Velhice—A port. Claudina Carneiro, 90 ans., s., f. na Santa Casa.

Feto—um, de filiação ignorada, 5 me. uterinos. Verifica-lo o obito no Sepulchro.

No numero dos 68 sepultados estão incluídos 21 indigenes, cujos endereços foram gratuitos.

E no dia 16:

Acceso pernicioso — A braz. Cláudia, filha de Victoria Lamassio, 7 mezes, res. e f. à travessa Silva Bayão n. 9 b.

Aneurisma — O braz. João Francisco Silva, 26 ans., s., f. no Hospital do Castello.

Aneurisma da aorta — O hesp. Francisco Alves, 34 ans., s., f. na Santa Casa.

Broncho-pneumonia — O braz. Alvaro, filho de Virgolina Maria de Jesus, 11 ans. e 4 mezes, res. o f. á r. Formosa n. 117.

Beriberi — O port. Seraphim Barbosa Bastos, 30 ans., s., f. na Santa Casa.

Carcinoma do seio — A flum. Anna Maria Rosa da Conceição, 53 ans., c., f. na Santa Casa.

Congestão cerebral — O pern. Jovino Braga, 66 ans., s., res. e f. á r. do Lavradio n. 141.

Cirrhose hepatica — O braz. Olavo Freitas, 36 ans., s., res. e f. á r. de Sant'Anna n. 64.

Dysenteria — O braz. Benedicto José Soares, 22 ans., s., f. no Hospicio da Saude.

Febre amarella — O ital. Daniel Leporax, 25 ans., c., res. e f. á ladeira do Senado n. 63; o port. José Luiz de Oliveira, 31 ans., c.; o belga Alfredo Benseim, 20 ans., s.; os hesp. Martin Sanchez, 26 ans., c.; Joaquim Alves, 23 ans., s.; os ital. Felips Angelo, 22 c.; Vicente Semone, 22 ans., s.; Mi tie Giedro, 36 ans., s.; Paschoal Vella, 19 ans., s., todos fallecidos no Hospital de S. Sebastião.

Febre pernicioso — Os flum. Maria, filha de Francisco Ferreira, 7 ms., res. e f. á lad. do Castello n. 21; Juvenal, filho de João Costa Cardoso, 5 ans., res. e f. á r. Barão de São Francisco Filho n. 12 B.

Febre remittente typhica — O hesp. Cis, 46 ans., c., f. no Hospicio da Saude.

Gastro enterite — O flum. Manoel, filho de José Pereira Senna, 2 ms., res. e f. á r. Carlos Gomes n. 21.

Hemorrhagia cerebral — O braz. Silverio Bern do Costa, 40 ans., c. f. na Santa Casa.

Lesão cardiaca — Os braz. Maria Francisca de Lima, 60 ans., c., res. e f. á r. Barcellos n. 20; Ricardo Antonio Gonçalves, 75 ans., s., res. e f. á r. S. Paulo n. 2; Joaquim José de Sant'Anna, 40 ans., s. (Foi verificado o obito no Necroterio.)

Marasmo — O braz. Innocencio Gomes do Amaral, 68 ans., c., res. e f. á r. Frei Caneca n. 351.

Meningite — As braz. Aldemira, filha de Joaquim Ribeiro da Rocha, 3 ans., r. e f. á r. Vidal de Negreiros n. 51; Almerinda, filha de Virginia G. de Souza, 5 mezes, r. e f. á r. Dias da Silva n. 14.

Tuberculose laryngea — A belg. Luiza Done, 45 ans., c., r. e f. á r. Vidal de Negreiros n. 7.

Tuberculose pulmonar — O flum. Alfredo Alberto de Lima, 38 ans., c., r. e f. á r. Escobar n. 43; o pern. João Francisco Martins, 58 ans., c., r. o f. á r. B. de S. Felix n. 81; o ital. José Seleute, 22 ans., s., f. na Santa Casa.

Feto — Um, filho do P. Luigi Lucca, r. á r. do Alcantara n. 138.

Arterio sclerose — O ing. Ricardo Mickleud, 42 ans., c., f. na Santa Casa.

Broncho-pneumonia — O braz. Euzebio, filho de Gaspar dos Santos, 17 mezes, r. e f. á r. Princesa Imperial n. 12.

Accesso pernicioso — A port. Maria Rosario Teixeira, 49 ans., c., r. e f. á r. do Cattete n. 80.

Bronchite — As braz. Etelvina, filha de Damião José da Silva, 18 mezes, r. e f. á r. Marquez de Abrantes n. 13.

Febre amarella — A braz. Irene, filha de Joaquim Monteiro da Rocha, 2 ans., r. e f. á r. Fernandes Guimarães n. 56; o all. Bernard Gaeksteller, 32 ans., s. r. o f. á r. da Passagem n. 110; o port. José Pinto de Campos, 29 ans., s. r. e f. á r. de Santo Amaro n. 24.

Febre remittente palustre — O braz. Carlos, filho de Henrique Camacho, 4 ans., r. e f. á r. de S. João Baptista n. 26.

Meningite — A braz. Maria, filha de Maria Eulina da Conceição, 1 an. e 2 mezes, f. na Escola Militar.

Pyohemia — O braz. Ignacio Vicente Rodrigues, 45 ans., s. r. e f. á r. do Lavradio n. 41.

Spasmo da glotto — O braz. Alfredo, filho de Alfredo C. da Silva, 11/2 mez, r. e f. á Estrada Nova da Tijuca n. 19.

No numero dos sepultos estão incluídos 12 indigentes, cujos enterros foram feitos gratuitamente. Total 45.

# EDITAES E AVISOS

## Escola Polytechnica

As commissões examinadoras para a segunda época de exames do anno lectivo de 1897, que deverá começar a 28 de março corrente, ficaram assim constituídas :

### EXAMES DE ADMISSÃO

*Algebra, geometria, trigonometria rectilinea e algebra superior*

Dr. Antonio Ennes de Souza.  
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.  
Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblitz.

### *Desenho geometrico e elementar*

Dr. José Antonio Murтинho.  
Capitão Delfim da Camara.  
Dr. José Augusto de Araujo Junior.

### EXAMES DOS DIVERSOS CURSOS

#### *Calculo*

Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.  
Dr. Manoel Pereira Reis.  
Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello.

#### *Geometria descriptiva*

Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.  
Dr. Domingos de Araujo e Silva.  
Dr. Henrique Augusto Kingston.

#### *Physica experimental*

Dr. Oscar Nerval de Gouvêa.  
Dr. Henrique Morize.  
Dr. Julio de Lamare Koeler.

#### *Desenho geometrico e de aquadus*

Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz.  
Capitão Delfim da Camara.  
Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblitz.

#### *Mecanica racional*

Dr. Licio Athanasio Cardoso.  
Dr. Joaquim Galdino Pimentel.  
Dr. Eugene Tisserandot.

#### *Topographia*

Dr. Domingos de Araujo e Silva.  
Dr. Manoel Pereira Reis.  
Dr. Henrique Augusto Kingston.

#### *Chimica inorganica*

Dr. Luiz de Carvalho e Mello.  
Dr. Collatino Marques de Souza Filho.  
Dr. Eurico Joey Monteiro.

#### *Desenho topographico*

Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita.  
Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz.  
Dr. Emilio Feliu Anglada.

#### *Astronomia e geodesia*

Dr. Manoel Pereira Reis.  
Dr. Domingos de Araujo e Silva.  
Dr. Henrique Augusto Kingston.

#### *Mineralogia e geologia*

Dr. Oscar Nerval de Gouvêa.  
Dr. Arthur Getulio das Neves.  
Dr. Henrique Morize.

#### *Desenho de cartas geodesicas e mecanismos*

Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz.  
Dr. Alfredo de Paula Freitas.  
Dr. Emilio Feliu Anglada.

#### *Construcção*

Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos.  
Dr. Arthur Getulio das Neves.  
Dr. Paulo Cirne Maia.

#### *Hydraulic*

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.  
Dr. João Felipe Pereira.  
Dr. Gabriel Osorio de Almeida.

#### *Descriptiva applicada*

Dr. Ernesto Gomes Moreira Maia.  
Dr. Jose Agostinho dos Reis.  
Dr. Francisco Ferreira Braga.

### *Estradas*

Dr. Antonio de Paula Freitas.  
Dr. Luiz Raphael Vieira Souto.  
Dr. Gabriel Osorio de Almeida.

### *Economia politica*

Dr. Luiz Raphael Vieira Souto.  
Dr. José Agostinho dos Reis.  
Dr. Manoel Timotheo da Costa.

### *Machinas*

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.  
Dr. Arthur Getulio das Neves.  
Dr. João Felipe Pereira.

*Desenho dos tres annos do curso de engenharia civil*

Dr. Paulo Cirne Maia.  
Dr. Afonso de Paula Freitas.  
Dr. Emilio Feliu Anglada.

### *Exploração de minas*

Dr. Antonio Ennes de Souza.  
Dr. Manoel Timotheo da Costa.  
Dr. Eurico Jacy Monteiro.

### *Chimica organica*

Dr. Arthur Getulio das Neves.  
Dr. Collatino Marques de Souza Filho.  
Dr. Julio de Lamare Koeler.

### *Chimica analytica*

Dr. Elysio Firmo Martins.  
Dr. Arthur Getulio das Neves.  
Dr. Eurico Jacy Monteiro.  
*Desenho do 2º e 3º anno do curso de minas*  
Dr. Alfredo de Paula Freitas.  
Dr. Emilio Feliu Anglada.  
Dr. José Augusto de Araujo Junior.

### *Chimica industrial*

Dr. Eugène Tisserandot.  
Dr. Augusto Carlos da Silva Telles.  
Dr. Elysio Firmo Martins.

*Desenho do 3º anno do curso de engenharia industrial*

Dr. Alfredo de Paula Freitas.  
Dr. Emilio Feliu Anglada.  
Dr. José Augusto de Araujo Junior.

### EXERCICIOS PRATICOS

*Do 1º e 2º anno do curso geral*

(Regulamento de 1894)

Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.  
Dr. Paulo Cirne Maia.  
Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seiblitz.

*De astronomia, geodesia e topographia do curso geral pelo regulamento de 1896 e de engenheiros geographos*

Dr. Domingos de Araujo e Silva.  
Dr. Manoel Pereira Reis.  
Dr. Henrique Augusto Kingston.

### *De mineralogia e geologia*

Dr. Oscar Nerval de Gouvêa.  
Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello.  
Dr. Henrique Morize.

### *De construcção e estradas*

Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos.  
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.  
Dr. Paulo Cirne Maia.

### *De machinas e hydraulica*

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.  
Dr. João Felipe Pereira.  
Dr. Francisco Ferreira Braga.

### *De physica industrial e chimica analytica*

Dr. Elysio Firmo Martins.  
Dr. Eugène Tisserandot.  
Dr. Julio de Lamare Koeler.

### *De chimica industrial*

Dr. Elysio Firmo Martins.  
Dr. Eugène Tisserandot.  
Dr. Augusto Carlos da Silva Telles.

### *De exploração de minas*

Dr. Antonio Ennes de Souza.  
Dr. Manoel Timotheo da Costa.  
Dr. Eurico Jacy Monteiro.

Secretaria da Escola Polytechnica, 22 de março de 1898.—Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

**Guarda Nacional**

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 21 de março de 1898.

**ORDEM DO DIA N. 140**

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurências:

*Promoções*

Por decretos de 16 do corrente, foram promovidos:

**Regimento de artilharia de campanha**

Estado-maior—Ao posto de 1º tenente-secretario, o 2º tenente Mariano Antonio Dias.

Ao de 1º tenente quartel-mestre, o 2º tenente Raphael Ferreira de Assumpção;

1ª bateria — Ao de capitão, o tenente Frederico Gracie.

2ª bateria — Ao de 1º tenente, o 2º tenente Oscar Gonçalves de Albuquerque.

3ª bateria—Ao de capitão, o 1º tenente José Smith de Vasconcellos.

4ª bateria—Ao de capitão, o 1º tenente Joaquim Cardoso Guimarães.

**2º batalhão de infantaria**

Estado-maior—Ao posto de tenente-quartel-mestre, o alferes Mario Pinto Palhares.

1ª companhia—Ao de capitão, o tenente Antonio Pinto de Miranda;

Ao de tenente, o alferes Luiz Henrique Stelle.

2ª companhia—Ao de capitão, o tenente Antonio Vieira de Miranda Évora.

4ª companhia—Ao de capitão, o tenente Lucio Machado Freitas.

**3º batalhão de infantaria**

Estado-maior—Ao de capitão-ajudante, o tenente Paulino José Soares Ribeiro.

4ª companhia—Ao de capitão, o tenente Tiburcio José de Lemos;

Ao de tenente, o alferes Mario do Carmo de Souza Guimarães.

**7º batalhão de infantaria**

2ª companhia—Ao de capitão, o tenente Arthur Mayrink de Azevedo.

**8º batalhão de infantaria**

Estado-maior—Ao de tenente-quartel-mestre, o alferes Luiz Barbosa Sandim.

1ª companhia—Ao de tenente, o alferes Alfredo Machado Barbosa.

2ª companhia — Ao de capitão, o tenente João Barbosa Sandim;

Ao de tenente, o alferes Mario Augusto Saldanha da Gama.

3ª companhia—Ao de tenente, o alferes Oscar Martins dos Reis.

*Nomeações*

Por decretos de 16 do corrente, foram nomeados:

**Regimento de artilharia de campanha**

1ª bateria—2º tenentes, Oscar da Gama Bentes e Paulo de Oliveira Roxo.

2ª bateria—2º tenente, Luiz Gastão Bussmeyer.

3ª bateria—2º tenente, Alvaro Rodrigues Barbosa.

4ª bateria—2º tenentes, João Cavalcanti do Rego e Joaquim Augusto Teixeira.

**Batalhão de artilharia de posição**

Estado-maior—Capitão-cirurgião, o Dr. José de Castro Rabello.

**2º batalhão de infantaria**

1ª companhia — Alferes, Francisco Pinto Corrêa.

3ª companhia—Alferes, Octavio Roxo.

4ª companhia—Alferes, Oscar Lopes da Costa.

**3º batalhão de infantaria**

2ª companhia—Alferes, Alfredo Gomes dos Santos.

**8º batalhão de infantaria**

Estado-maior—Ajudante, o capitão Augusto Ferreira Martins.

*Transferencias*

Por decretos de 16 do corrente, foram transferidos, como agregados:

A pedido:

Para o 1º batalhão de infantaria, o capitão da 2ª companhia do 7º batalhão de infantaria Oscar Portugal.

Para o 4º batalhão de infantaria, o tenente do 3º esquadrão do 1º regimento de cavalaria Antonio José Gomes Brandão Junior.

Por conveniência do serviço:

Para o 8º batalhão de infantaria, o capitão da 2ª companhia do 2º batalhão da mesma arma José Clarimundo de Oliveira e Silva.

Para o 7º batalhão de infantaria, o tenente e o alferes da 3ª companhia do 10º batalhão da referida arma João Ferreira Pacheco e Oscar Amancio Neves Gonzaga.

Para o 6º batalhão de infantaria, o capitão da 4ª companhia do 2º batalhão da mesma arma Bernardo Eugenio de Oliveira Pinto.

Do regimento de artilharia de campanha para o batalhão de artilharia de posição os 1º tenente Annibal de Oliveira Cabral, quartel-mestre, e Octavio Borges Newmann da Camara, da 2ª bateria, e os 2º tenentes da 1ª e 4ª baterias Manoel Vieira de Brito e José Cesar de Mello Sampaio.

Por outro da mesma data, foi transferido o capitão da 1ª companhia do 11º batalhão de infantaria Honorio Pinto dos Santos para a 3ª companhia do 8º batalhão da referida arma.

*Decreto sem effeito*

Por decreto de 16 do corrente, foi declarado sem effeito o decreto de 22 de dezembro do anno passado, na parte em que nomeou o cidadão Horacio Quartim do Miranda, para o posto de alferes da 4ª companhia do 2º batalhão de infantaria.

*Privação de posto*

Por decreto de 16 do corrente, foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o tenente da 2ª companhia do 6º batalhão da reserva Salvador Santos.

*Licença*

Nesta data foi apresentada ao—cumpra-se— a portaria de 19 do corrente, concedendo um anno de licença ao guarda do 9º batalhão de infantaria Francelino Pires, para tratar de negocios de seu interesse.

*Commandos de brigadas e de corpo*

No dia 18 do corrente assumiu o commando interino da 1ª brigada de infantaria, de accordo com o disposto em aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 16 deste mez, o coronel honorario e tenente-coronel agregado ao estado-maior deste Commando Superior Dr. Antonio Fernandes de Freitas, reassumindo naquella data o commando do 1º batalhão da mesma arma o coronel honorario Dr. José Moreira Pacheco.

*Inspecção de saude*

Devem comparecer neste quartel-general, na proxima quinta-feira 24 do corrente, ao meio-dia, afim de serem submettidos a inspecção de saude, conforme requereram, os officiaes, inferior e guardas abaixo mencionados:

1º regimento de cavallaria

Alferes Basilio Emygdio de Almeida.

2º regimento de cavallaria

Guarda Alfredo Gomes Pires.

1º batalhão de infantaria

Guardas Solon de Lima Freire, Luiz Lino Tavares, Cesar Marques Pereira, Felicissimo Franco Ferraz, Gentil da Rosa, Belnirio de Santa Catharina, Claudicnor Martins de Araujo e Brasilico Loureiro.

2º batalhão de infantaria

Guardas Olympio Celso de Gouvêa e Carlos Avila da Costa Junior.

3º batalhão de infantaria

2º sargento Pedro de Amorim Piccado.

4º batalhão de infantaria

Guarda José Augusto Barbosa.

**5º batalhão de infantaria**

Tenente Francisco Neves da Silva;  
Guarda Victor Gonçalves da Silva Alves.

**7º batalhão de infantaria**

Guardas João Alves Pinheiro, Joaquim da Rocha Ramos, Marcellino Serqueira da Silva e Vicente Carneiro Leão.

**8º batalhão de infantaria**

Guardas Affonso do Castro Freitas e Alfredo Carlos Mourão dos Santos.

**11º batalhão de infantaria**

Guardas Agostinho Pereira Coutinho, Manoel Sebastião Facundo, Manoel Francisco de Oliveira Araujo, Alexandre dos Reis, Eduardo Borges do Freitas, Luiz Corrêa da Silva, Ezequiel José Nunes e Miguel Francisco de Sampaio.

**14º batalhão de infantaria**

Guarda Hermogeneo de Oliveira.

*Apresentação*

Apresentou-se hoje a este quartel-general o alferes Aristides José Ribeiro, por ter sido nomeado para o mesmo posto.—*José Pereira da Gueda Junior*, general de brigada.

**Escola Polytechnica**

EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1897

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 28 do corrente, começarão os exames da 2ª época do anno lectivo de 1897, na forma seguinte:

No dia 28 — Provas escriptas de calculo, mecanica racional, astronomia, construcção, estradas, hydraulica, chimica industrial, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e algebra superior.

No dia 29 — Provas graphicas de desenho geometrico e elementar, desenho topographico, desenho de construcção, desenho do 3º anno do curso de artes e manufacturas e desenho de cartas geographicas.

No dia 30 — Provas escriptas de geometria descriptiva, descriptiva applicada, machinas, chimica analytica, e continuará a prova graphica de desenho de cartas geographicas.

No dia 31 — Provas escriptas de physica experimental, topographia, economia politica, e continuarão as provas graphicas de desenho de cartas geographicas e do 3º anno do curso de artes e manufacturas.

No dia 1 de abril — Provas escriptas de construcção, estradas e hydraulica para os alumnos que tem de fazer prova condicional dessas materias, chimica inorganica.

No dia 2 começarão os exames oraes de mathematica para admissão e de exercicios praticos de construcção, de estradas e de machinas, continuarão as provas graphicas de desenho topographico e de construcção, e far-se-ha a 2ª parte da prova graphica de desenho geometrico e elementar.

As provas das demais materias serão annunciadas por meio de edital, allixado na Escola e publicado no *Diario Official*.

O ponto para as provas escriptas e oraes será dado ás 10 horas e para as provas graphicas ás 11 horas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1898.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

**Instituto Nacional de Musica****EXAMES**

No dia 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, será chamada a exame de canto a aluna Maria Clara Camara Cardoso de Menezes.

No mesmo dia darão provas de canto os alumnos de 1897 e os candidatos do se anno que requereram admissão nesse curso.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 24 de março de 1898.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Instituto Nacional de Musica**

EXAMES

No dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, será chamada a exame de aproveitamento de violino a alumna Maria Adelaide da Costa Ferreira.

No mesmo dia darão provas de violino e de instrumentos de sopro os candidatos que requereram admissão nesses cursos.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 23 de março de 1898. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Caixa de Amortização**

Por esta repartição se faz publico que, em virtude do despacho da junta administrativa, datado de 25 de janeiro ultimo, o prazo, sem desconto, para recolhimento das notas do Governo de 100\$ das 5ª e 6ª estampas, termina em 30 de junho proximo futuro; procedendo-se do dia 1 de julho em diante aos descontos marcados na lei n. 3.313, de 16 de dezembro de 1886, art. 13, a saber:

- 2 % nos tres primeiros mezes;
- 4 % nos outros tres mezes;
- 6 % nos tres mezes seguintes;
- 8 % nos outros tres mezes;
- 10 % no primeiro mez a seguir-se e mais 5 % mensaes, dahi em diante.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1898. — O inspector, *Sebastião José da R. Pereira Maris Sarmiento*.

**Directoria das Rendas Publicas**

Venda dos proprios nacionaes sitios no Districto Federal e constantes da relação que a este acompanha

De accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 15 do corrente, se faz publico que nesta directoria se recebem propostas em carta fechada, durante o prazo de 60 dias, contados da data deste, para compra dos proprios nacionaes, mencionados na relação infra, sendo as condições de venda as que se seguem:

- 1.ª O preço minimo da venda será o da avaliação constante da mencionada relação.
- 2.ª Os predios ns. 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, sitios a rua do Carmo, estão sujeitos a contractos em condições que podem ser examinados na Secção dos Proprios Nacionaes.
- 3.ª O comprador ficará obrigado ás condições dos contractos feitos com a Fazenda Federal;
- 4.ª Os terrenos e predios da Quinta da Boa vista, a que se refere este edital, estão discriminados em planta existente na já alludida Secção dos Proprios Nacionaes, onde poderá ser examinada pelos pretendentes.
- 5.ª Os predios avaliados em grupo serão assim vendidos, conforme se acha indicado na já referida relação.
- 6.ª Os pretendentes indicarão o terreno, cuja compra propuzerem, de accordo com a mencionada planta.
- 7.ª Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o proponente haja previamente depositado no Thesouro Federal 5 % do valor da avaliação, depositado esse que perderá em favor da Fazenda Federal, caso dentro do prazo de 10 dias, contados da data da acceptação da proposta não se tiver apresentado ao Thesouro competentemente habilitado para assignar a respectiva escriptura.
- 8.ª As propostas serão entregues até o dia 31 de março proximo futuro nesta directoria, onde serão publicamente abertas á 1 hora da tarde.

Directoria das Rendas Publicas, 31 de janeiro de 1898. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Relação dos proprios nacionaes sitios no Districto Federal e que vão ser vendidos em hasta publica, dos accordo com o art. 23, n. 3, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897

QUINTA DA BOA VISTA

| N. do lote | Local do predio ou terreno             | N. do predio | Area em metro | Importancia da avaliação | Observações   |
|------------|--|--------------|---------------|--------------------------|---|
| 1          | Rua Primeira.....                      | 4            | 644           | 7:00\$000                | Com duas frentes.   |
| 2          | Idem.....                              | 14           | 363           | 1:878\$000               | Idem idem.  |
| 3          | Idem.....                              | 26           | 522           | 2:816\$000               |   |
| 4          | Rua Segunda.....                       | —            | 1.104         | 5:520\$000               | O traço — indica terreno.   |
| 5          | Idem.....                              | —            | 1.428         | 7:140\$000               |   |
| 6          | Idem.....                              | —            | 428           | 2:141\$000               | Com duas frentes.   |
| 7          | Idem.....                              | —            | 2.074         | 10:370\$000              | Idem idem.  |
| 8          | Idem.....                              | —            | 700           | 3:590\$000               |   |
| 8          | Idem.....                              | —            | 3.090         | 18:450\$000              |   |
| 10         | Idem.....                              | —            | 330           | 1:650\$000               |   |
| 11         | Idem.....                              | —            | 2.788         | 13:940\$000              |   |
| 12         | Rua Terceira.....                      | .....        | 1.230         | 6:150\$000               | Com tres frentes.   |
| 13         | Idem.....                              | .....        | 175           | 875\$000                 |   |
| 14         | Rua Quarta.....                        | 33           | 240           | 1:700\$000               |   |
| 15         | Idem.....                              | 21 a 31      | 570           | 7:302\$000               |   |
| 16         | Idem.....                              | 17 a 19      | 330           | 3:025\$000               |   |
| 17         | Idem.....                              | .....        | 470           | 2:350\$000               |   |
| 18         | Idem.....                              | 9 a 13       | 496           | 5:280\$000               |   |
| 19         | Idem.....                              | 14           | 94,50         | 1:552\$500               |   |
| 20         | Idem.....                              | 18           | 300           | 2:392\$500               |   |
| 21         | Rua Quinta.....                        | 10 a 28      | 1.160         | 11:290\$000              |   |
| 22         | Idem.....                              | 30           | 761           | 6:340\$000               |   |
| 23         | Idem.....                              | 30 A         | 627           | 8:650\$000               |   |
| 24         | Idem.....                              | .....        | 1.287         | 6:435\$000               |   |
|            | Idem.....                              | .....        | 1.710         | 8:550\$000               |   |
| 25         | Rua Quinta.....                        | 13 a 45      | 5.142         | 41:065\$450              | Duas frentes, uma para a rua Quinta e outra para a rua de Santa Anna. |
| 26         | Rua de Santa Anna..                    | 1 a 59       |               |                          |   |
| 27         | Idem.....                              | 2 a 54       | 4.480         | 24:915\$600              |   |
| 28         | Rua Sexta.....                         | 2 a 22       | 1.700         | 28:141\$400              |   |
| 29         | Idem.....                              | 24           | 850           | 22:150\$000              |   |
| 30         | Idem.....                              | 26           | 685           | 12:430\$670              |   |
|            | Rua Setima.....                        | 2            |               |                          |   |
| 31         | Idem.....                              | 4 a 10       | 690           | 14:025\$500              |   |
| 32         | Idem.....                              | 12 a 18      | 760           | 19:296\$000              |   |
| 33         | Idem.....                              | 20           | 600           | 16:500\$000              |   |
| 34         | Idem.....                              | 22 e 24      | 640           | 12:160\$900              |   |
| 35         | Idem.....                              | —            | 2.689         | 26:860\$000              |   |
| 36         | Rua Oitava.....                        | 1 A          | 588           | 12:005\$000              |   |
| 37         | Idem.....                              | 3            | 960           | 20:650\$000              |   |
| 38         | Idem.....                              | —            | 1.114         | 16:710\$000              |   |
| 39         | Idem.....                              | 2 e 4        | 1.175         | 61:087\$500              |   |
| 40         | Parque.....                            | 7,2 e 2 A    | 8.250         | 283:125\$000             |   |
|            | Idem.....                              | 4 e 40       |               |                          |   |
| 41         | Rua Duque de Saxe.....                 | .....        | 2.825         | 36:375\$000              |   |
| 42         | Idem.....                              | .....        | 1.200         | 1:800\$900               |   |
| 43         | Idem.....                              | 38           | 2.650         | 63:900\$000              |   |
| 44         | Idem.....                              | .....        | 7.143         | 62:125\$000              |   |
| 45         | Rua S. Christovão..                    | 223          | 200           | 8:800\$000               |   |
| 46         | Idem.....                              | 225          | 464           | 17:080\$000              |   |
| 47         | Morro no limite dos fundos da Quinta.. | .....        | 28.240        | 84:720\$000              | No prolongamento da rua Quinta  |
| 48         | Idem.....                              | .....        | 84.354        | 210:885\$000             |   |
| 49         | Idem.....                              | .....        | 539           | 2:695\$900               | Na rua projectada.  |
| 50         | Idem.....                              | .....        | 1.290         | 6:450\$000               |   |
| 51         | Idem.....                              | .....        | 1.605         | 4:012\$500               |   |

Predios na rua do Carmo

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| N. 26.....                       | 115:000\$000 |
| Ns. 14, 16, 18, 20, 22 e 24..... | 300:000\$000 |

Rua Primeiro de Março

|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| N. 12 (1/4 parte do predio)..... | 30:000\$000 |
| N. 16 Idem, idem.....            | 22:500\$000 |
| N. 18 Idem, idem.....            | 37:500\$000 |

Travessa do Commercio

|                                 |             |
|---------------------------------|-------------|
| N. 9 (1/4 parte do predio)..... | 15:000\$000 |
| N. 13 Idem, idem.....           | 7:500\$000  |
| N. 16 Idem, idem.....           | 15:000\$000 |
| N. 18 Idem, idem.....           | 20:000\$000 |

Rua do Mercado

|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| N. 15 (1/4 parte do predio)..... | 17:500\$000 |
| N. 17 Idem, idem.....            | 20:000\$000 |

Rua da Candelaria

|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| N. 36 (1/4 parte do predio)..... | 8:750\$000 |
|----------------------------------|------------|

Rio Comprido

|                                    |          |
|------------------------------------|----------|
| N. 23 (rua Santa Alexandrina)..... | 240\$000 |
|------------------------------------|----------|

Directoria das Rendas Publicas, 31 de janeiro de 1898. — *A. F. Cardoso de Menezes Souza*.

Uma faixa de terreno onde existe uma muralha de alvenaria que occupa o espaço de 2<sup>m</sup>,20 por 69<sup>m</sup>,000 e atravessa a chacara de propriedade do Dr. João Alves Meir

**Escola Naval**

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a prova escripta de arithmetica e algebra, para a matricula nesta escola, terá lugar sabbado, 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas da Escola de Machinistas Navaes.

Escola Naval, 23 de março de 1898. — Pelo secretario, *Jeronymo Naylor*.

**Contadoria da Marinha**

PAGADORIA

Previne-se ás pessoas que tenham vencimentos a receber nesta pagadoria, relativamente ao exercicio de 1897, cuja escripturação vae encerrar-se, que se apresentem até ao dia 28 do corrente, afim de evitar que os mesmos vencimentos caiam em exercicio findo.

Pagadoria da Marinha, 19 de março de 1898. — O escrivão, *Apollinario Gomes de Carvalho*.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 26 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra de nove fanfarras para os regimentos estacionados no Estado do Rio Grande do Sul.

Os instrumentos devem ser de qualquer dos tres autores Gautrot Ainé & Comp., Schuster & Comp. e dos da marca — Estrella, *ne plus ultra*, (fabrica em Graslitz) correspondentes todos os instrumentos de Schuster & Comp. e os da marca Estrella aos de Gautrot Ainé & Comp., conforme vão abaixo numerados.

Cada fanfarra deve ser de um mesmo autor e compor-se dos seguintes instrumentos:

- 1 soprano em mib e reb, n. 193;
- 3 contraltos em dó e sib, n. 217 A;
- 3 pistões em sib, lá e lab, n. 39, com caixa;
- 1 clarim em sol, fá, mi, mib, ré e dó n. 1.081, com caixa;
- 3 trombones (helicons) em dó e sib, n. 561,
- 3 altos (helicons) em fá, mib, n. 559;
- 2 barytonos (helicons) em dó e sib, n. 633;
- 3 baixos (helicons) em dó e sib, quatro pistons, n. 635 B;
- 1 contra baixo (helicon) em dó e sib, numero 642.

1 contra baixo (helicon) em fá e mib, n. 636. No recebimento desse instrumental ter-se-ha muito em vista sua afinação e construcção. Só poderá concorrer a esses fornecimentos quem já se tiver previamente habilitado, na forma do regulamento em vigor.

As propostas serão em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, sellada a 1ª via, e devem conter a declaração do prazo minimo do fornecimento, bem como a de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se á assignatura do respectivo contracto.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 21 de março de 1898. — *Arlindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

**Contadoria Geral da Guerra**

Previne-se ás pessoas que tenham vencimentos a receber nesta Contadoria, relativamente ao exercicio de 1897, cuja escripturação vae encerrar-se, que se apresentem até o dia 30 do corrente, afim de evitar que os mesmos vencimentos caiam em exercicios findos.

Rio, 22 de março de 1898. — O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

**Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro**

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta Administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro-suplente, a effectuar-se a 17 de abril proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gozar boa saude e estar vacinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever

correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica. (Art. 391 § 4º do regulamento).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira Secção, 12 de março de 1898. — O ajudante do administrador, *Luiz M. Serqueira Larga*.

**Prefeitura do Districto Federal**

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria á rua General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção de oito quadros de sepulturas no cemiterio de Campo Grande, devendo os proponentes declarar a importancia de cada quadro.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço para cada quadro escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito previo de 5% sobre o valor do orçamento de 12:912\$708, juntando á proposta o respectivo recibo.

No acto da entrega da proposta, provará o proponente estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor.

Nesta directoria encontrarão os proponentes os esclarecimentos precisos.

Capital Federal, 18 de março de 1898. — *Euclydes Braz*, chefe de secção interino.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-Directoria de Rendas

De ordem do cidadão Dr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se está procedendo á bocca do cofre, do dia 1 a 31 de março, á cobrança do imposto predial do primeiro semestre do corrente exercicio, incorrendo na multa da lei os contribuintes que effectuarem o pagamento além desta data.

Quarta secção da Fazenda Municipal, Sub-Directoria de Rendas, 4 de março de 1898. — O chefe interino, *A. A. Vieira*.

EDITAES

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

De publicação de declaração da fallencia dos negociantes *Ernesto Magalhães & Comp.*, estabelecidos nesta Capital Federal, á rua do Conde do Bomfim n. 145

O Dr. Manoel Baretto Dantas, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Mendes, Fernandes & Comp., devidamente instruido, na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1893, e depois das necessarias deligenciaes foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia dos negociantes *Ernesto Magalhães & Comp.*, estabelecidos nesta Capital Federal, á rua do Conde do Bomfim n. 145, fixando o seu termo para os effectos logaes de 15 de janeiro de 1898.

Pelo presente faço publico a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passosse este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, por qualquer official de justiça desta camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de março de 1898. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrivão, o sub-secrevi. — *Manoel Barretto Dantas*.

De citação com o prazo de nove dias

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto em exercicio pleno deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 2 de

abril proximo futuro, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pração de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move a Silva & Pinna, os bens seguintes: um terreno sito á rua Goyaz n. 65, com 40<sup>m</sup>,80 de fundo por 12<sup>m</sup>,80 de frente, no qual se acha construido um predio com 8<sup>m</sup>,52 de frente e 19<sup>m</sup>,10 de fundo, tendo ao lado esquerdo um portão de ferro dando acesso á parte lateral do dito predio, que é todo construido de alvenaria o bem conservado, com na teiraimento bem conservado, coberto de telhas francezas; este predio tem tres portas largas na frente com portadas de cantaria, parte assoalhada e parte cimentada, servindo a um estabelecimento de fumos; pertencente ao dito predio, e situado nos fundos do terreno, existe um pequeno chalet com 3<sup>m</sup>,75 por 3<sup>m</sup>,38, bem arejado e em condições hygienicas, avaliados terreno, predio e chalet por 18.000\$; um locomovel a vapor com cylindro, caldeira e mais accessorios, força de quatro cavallos, conservado e funcionando regularmente, dos fabricantes Robey & Comp., avaliado em 4.000\$; uma machina para cortar fumo, por 2.200\$; um forno para alvenaria e tijolo, torrador de ferro batido, por 700\$; uma peneira a vapor de 1 metro por 1<sup>m</sup>,70, com armação de ferro, por 300\$; um rebolo, usado, por 15\$; uma balança romana, pequena, por 90\$; dois taboleiros para secar fumo, por 3\$; 30 fardos de fumo, com 1.500 kilos, por 600\$; 12 saccoes com fumo picado e desfiado, com 30 kilos, por 252\$; importando tudo em 26.187\$. E não havendo arrumante pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens á praça com intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor d'terminado pelo dito abatimento, irão a terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10% e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, nos termos do art. 273, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1893. E quem nos mesmos bens quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de março de 1898. E eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão, o sub-secrevi. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

**1.ª Pretoria**

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da undecima Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que por denuncia do Dr. Joaquim José da Silva Santos, 5º adjunto dos promotores, está sendo processado Manoel Justino Ribeiro como incurso nas penas do art. 306 doCodigo Penal, e porque não tenha sido encontrado o denunciado não obstante as diligencias empregadas nesse sentido, para se ver julgar, pelo presente cito-o para comparecer neste juizo á rua do Haddock Lobo n. 82, no dia 13 de abril proximo, ao meio-dia, afim de se ver julgar pela junta correccional a qual se reúne todas as quartas-feiras á citada hora para quando fica igualmente citado o denunciado, caso não se reúna a junta no dia marcado no presente edital; sob pena de ser julgado a revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este que será publicado pela imprensa e afixado ás portas desta pretoria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11ª pretoria, nos 21 de março de 1898. E eu, José Cyrillo Costex, escrivão, o sub-secrevi. — *Nestor Meira*.

Para sciencia e avaliação de bens

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto com exercicio pleno neste Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, na execução que a Fazenda Nacional move contra Silva & Paiva, foram, para pagamento da mesma execução, avaliados os bens penhorados seguintes: um prédio, terreno e chalet situados á rua Goyaz n. 65; o machinismo da fabrica de preparar fumo, constantes de um locomovel a vapor com cylindro, caldeira e mis accessorios, força de quatro cavallos, madeira para cortar fumo, forno e torrador, peneira a vapor com armação de ferro, rebolo, balança romana e taboleiros; 30 bards de fumo e 12 saccos com fumo, tudo avaliado por 26:187\$000. E para constar mandei, nos termos do art. 43 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 lavar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que trará certidão em juizo para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de março de 1898. Eu, Antonio Rodrigues Gonçalves de Macedo, escrivão interino, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

7ª Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da 7ª circumscripção do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, correm uns autos de acção ordinaria, em que são autores Domingos Rabello & Comp. e réo Manoel José de Azevedo, e que os primeiros, dentro dos ditos autos dirigiram, a petição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria — Domingos Rabello & Comp. requerem a citação de Manoel José de Azevedo, réo, accionado, que continua ausente, por edital na forma da lei, para sciencia da sentença que o condemnou a pagar aos supplicantes, na acção ordinaria que lhes movem, e para pagar a respectiva importancia, contada na carta de sentença em 24 horas, sob pena de penhora, de que E. deferimento. Rio, 21 de março de 1898. — Por procuração, Guilherme Manoel Pereira dos Santos. E na referida petição foi dado o despacho seguinte: — Cite-se. Rio, 21 de março de 1898. — J. Calheiros. E por bem deste despacho se passa o presente pelo qual cita o chama ao referido Manoel José de Azevedo, para no prazo de 24 horas, vir a juizo, para os fins requeridos na petição supra. Quem do mesmo souber, ou noticia tiver, lhe faça aviso para que não se chame a ignorancia. Dado e passado nesta Capital Federal, 21 de março de 1898. E eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi. — José Calheiros de Mello.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndicat dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Table with exchange rates for London, Paris, Hamburg, Italy, and New York.

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Table with public and private funds including Apollios, Ditas, and Municipal de 1898.

Bancos

Table listing banks: Banco Nacional Brasileiro, Banco da Lavoura e do Commercio, etc.

Companhias

Table listing companies: Comp. Estrala de Ferro Leopoldina, Dita Transporte Maritimos Conceição, etc.

Debentures

Table listing debentures: Deb. do Banco Credito Movel.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de março de 1898 — O syndico, Thomas Rabello.

A contar de hoje são applicadas a citação official as novas ações do Banco Nacional Brasileiro, que substituem as do antigo capital.

O actual capital, que está todo realzado, é de 5.000.000\$, dividido em 25.000 ações nominativas de 200\$ cada uma.

As antigas ações deixam, por isso, de ter cotação em Bolsa.

Ficam archivados nesta Secretaria os modelos das cartas distribuidas aos accionistas e os demais documentos que a lei exige.

Secretaria da Camara Syndical, 23 de março de 1898. — O syndico, Thomas Rabello.

AVISO

O Sr. corretor Antonio Teixeira Fontoura, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz sub-pretor da 7ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 24 do corrente, 5 apollios geraes de 1.000, juizo de 4%, ouro, e 80 acções da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil.

Secretaria da Camara Syndical, 16 de março de 1898. — O syndico, Thomas Rabello.

O Sr. corretor Antonio Teixeira Fontoura, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 6ª pretoria, venderá em Bolsa no dia 26 do corrente, 150 acções do Banco da Republica integradas.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de março de 1898. — O syndico, Thomas Rabello.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Grande Hotel de Petropolis

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 22 DE MARÇO DE 1898

A 1 hora da tarde do dia 22 de março de 1898, presentes cinco accionistas representando 1.865 acções, e 2/3 de acção, o Dr. João Franklin de Alencar Lima declarou poder funcionar a assemblea, sendo aclamado para presidente da mesa o coronel José Franklin de Alencar Lima, que convidou para secretario o Dr. Jeronymo Teixeira de A. Lima.

Aberta a sessão, é lida a acta da ultima assemblea, que é approvada.

O Dr. João Franklin de Alencar Lima, presidente da companhia, pede a palavra e expõe que tendo sido declarado nos annuncios da convocação o assumpto da presente reunião, passa a ler a exposição de motivos da mesma convocação.

Terminada a leitura, dá ainda outras explicações verbaes relativas ao assumpto.

Em seguida pede a palavra o Dr. Jeronymo Teixeira, que, fazendo algumas considerações sobre as razões adduzidas pelo presidente da companhia, apresenta a seguinte proposta:

Fica a directoria autorizada a contrahir um emprestimo até a importancia de sessenta contos de réis (60:000\$) pelo tempo e juros que julgar mais conveniente dando em hypotheca os immoveis da companhia.

S. R. Rio de Janeiro, 22 de março de 1898. — Jeronymo Teixeira de Alencar Lima.

Lida e posta em discussão, é unanimemente approvada.

Ficou mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, convidando os accionistas presentes a guardarem seus logares até ser confectionada esta acta.

Depois de razoavel demora, foi a presente acta lida, e não havendo reclamação foi unanimemente approvada.

E para constar lavrou-se esta acta, que vae assignada pela mesa e accionistas que tomaram parte na reunião. — José Franklin de Alencar Lima, presidente da assemblea. — Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, secretario. — João Franklin de Alencar Lima, — José Pereira Guimarães Junior, por procuração de Luiz Pereira da Silva Guimarães. — José Pereira Guimarães Junior.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.502 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para a Grelha Modelo. — Invenção do engenheiro Henri Joseph Pirou, morador em Bruxellas (Belgica).

A grelha de aquecimento que faz o objecto da presente invenção distingue-se das disposições de grelhas conhecidas, por dous pontos essenciaes: 1º, a estrutura particular dos varões; 2º, a disposição dos varões separados entre si, constituindo a grelha.

O fim proseguido é aqui, como nas variantes numerosas da grelha primitiva, conhecidas até agora, uma combustão tão perfeita, quanto possível das materias empregadas no aquecimento com desprendimento maximum de calorico, mas o resultado é obtido por uma disposição enrenhosa, á qual nenhum calculo tinha conduzido nas disposições deste genero.

Esta disposição permite dar aos varões o maximum de resistencia com o minimum do peso de metal e de multiplicar as fendas de chegada de ar, de modo a tornar a distribuição mais regular sobre toda a extensão do combustivel.

A absorpção do calorico pelo metal da grelha e a irradiação em pura perda do calorico absorvida são, portanto, reduzidas na medida a mais larga e o rendimento é, por conseguinte, melhorado de esta arte.

Além disso, o ar comburento é previamente requeitado por contacto com a superficie inferior dos varões que se acham desta maneira resfriados de um modo regular, a tiragem é augmentada e, emfim, em consequencia do perfil especial dos varões, a alta nervura (parte saliente), que forma a parte inferior, pôde mergulhar na agua do cinzeiro, o que tem por consequencia resfriar ainda o varão e produzir o vapor que, arrastado para a tiragem, chega sobre o combustivel incandescente, ali se decompõe ou se desassocia, dando gaz com agua (gaz à l'eau) CO + H, que queima, dando de seu lado um desprendimento calorico apreciavel, activando ainda a combustão.

A duração da grelha é, por conseguinte, assim augmentada consideravelmente, ipois que, em consequencia do resfriamento energico, que se produz, os varões podem ser submettidos, sem que o seu metal seja avariado, aos calores os mais intensos e ás temperaturas as mais elevadas que reinam nas fornalhas industriaes.

Emfim, para permittir um aticamento facil e efficaz, e conservar uma tiragem regular, os varões são suspensos em suas extremidades de modo a poderem oscillar simultaneamente ou independentemente uns dos outros, e permittir assim a queda das escorias no cinzeiro.

No desenho annexo, a presente disposição da grelha é representada como se segue:

Fig. 1 é um corte, segundo a linha EF da fig. 2, de dous varões consecutivos inclinados; fig. 2 é uma vista em plano destes dous varões consecutivos; fig. 3 é uma elevação lateral de um varão, mostrando em corte os braços lateraes; fig. 4 é uma secção transversal da extremidade do supporte de um varão.

Considerando-se o desenho, vê-se que o varão apresenta uma superficie portadora dentada de alternancia de parte e de outra, e que elle se finda inferiormente por uma nervura alta e delgada L, no caso actual

ondulada, mas podendo, no entanto, ser plana.

A superfície portadora é constituída por braços transversaes *n*, partindo da nervura *L* e estendendo-se de uma parte e da outra, não symmetricamente, mas alternativamente, isto é, os braços *n* de um lado estão situados em frente dos intervallos *P* do lado opposto. Demais, os varões não são dispostos de modo que os braços de um engrenam nos intervallos do outro, como é o caso nas grelhas deste genero, mas elles se acham a uma distancia tal um do outro, que o espaço entre as extremidades dos braços é o mesmo que o existente entre dous braços consecutivos de um varão (veja fig. 6), de sorte que entre dous varões consecutivos, o espaço vazio affecte, pouco mais ou menos, a mesma forma e apresente a mesma superfície que um varão.

Desta maneira, a regularidade da distribuição do ar comburentes sobre toda a superfície do combustivel é obtida do modo o mais perfeito.

Demais, a nervura alta *L*, que, na forma da execução é indispensavel ao equilibrio de cada varão suspenso, offerece ainda esta vantagem, que dous varões consecutivos formam por baixo um conducto, no qual o ar trazi lo circula, se eleva, esquentando-se, e chega em excesso ao combustivel carregado sobre a grelha, onde elle é distribuido de um modo regular em quantidades iguaes, de maneira que o fogo seja atigado uniformemente em todos os pontos.

Estando dado o perfil muito delgado dos varões que seriam sujeitos a se gonolear sob a acção da alta temperatura da fornalha, cingou-se a dar á nervura a partir de seu principio uma forma ondulada em sinusoidal, augmentando ainda a rigidez do varão, assim como a superfície de aquecimento por contacto do ar ascendente.

Como vê-se nas figs. 1 e 3, os braços *n* apresentam *n*<sub>2</sub> pratica a forma de lobulos, da qual o perfil vai diminuindo de espessura pelas extremidades, com o fim de reforçar a rigidez dos braços portadores e de augmentar o mais possivel a superfície de requentamento do ar comburentes.

O calorico absorvido e irradiado pelo metal dos varões é portanto empregado quasi na sua totalidade para requeantar o ar comburentes antes de sua chegada ao combustivel, de maneira que não somente não ha desperdicio algum, mas o requentamento prévio do ar assegura uma combustão mais racional.

Para permittir enfim que os varões possam oscillar livremente, afim de que a limpeza do fogo possa se operar por simples atigamento, as extremidades de suspensão affectam a forma de facas triangulares *G*, descansando livremente nos encaixes *ad hoc* dispostos no quadro *R* da grelha (Veja fig. 4).

Os varões representados inclinados sobre suas facas de suspensão *G* (fig. 4) mostram a facilidade com a qual o fogo pôde ser atigado ou sacudido pela simples oscillação de varões, que provoca o esmagamento parcial das escorias e sua queda no cinzeiro.

Nas fornaldas fixas esta oscillação pôde ser produzida por uma barra de ajuntamento articulada na extremidade superior dos varões, no entanto que para as fornaldas de locomotivas, por exemplo, a oscillação se produz por si mesmo em consequencia das trepidações e dos abalos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

1.º O emprego, para a construção de grelhas de aquecimento industrial ou outro, de varões de superfície portadora dentada e de perfil muito delgado, caracterizados por uma nervura alta meliana, de preferencia ondulada, levando lateralmente braços ou lobulos, os ditos varões estando dispostos especialmente em um quadro, de modo a poderem oscillar isolada ou simultaneamente, e as nervuras altas dividindo a massa de ar em correntes separadas para regular sua distribuição, substancialmente como se descripto acima e representado no desenho para o fim indicado;

2.º Para o effeito de permittir a utilização de varões de perfil muito delgado para a

construção de grelhas; absorverlo e irradiando o menos de calorico possivel, a consolidação dos ditos varões por deformação da nervura em ondulação sinusoidal em seu principio para o fim de prevenir o gonoleamento sob a acção do calor e de augmentar a rigidez em substancia, como descripto acima e representado nos desenhos para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1898.— Por procuração, *L. C. de Moura*.

*N. 2.506 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, dura te 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um apparelho de aperfeiçoamento nas bicyclettes communs, denominado—Apparelho Helou—invenção do engenheiro meccanico Joseph Canahan Helou, residente na Capital Federal.*

As peças que constituem o apparelho de minha invenção acham-se indicadas nos desenhos annexos, com traços grossos, que consiste na substituição dos pedes communs das bicyclettes por outros de aço flexivel e applicado lateralmente nas mesmas bicyclettes, tendo uma das extremidades ligada ao suporte deanteiro por meio de um pino de ferro e as extremidades oppostas livres, e com espheras de peso compensador.

O conjunto do apparelho compõe-se das seguinte peças:

Uma borracha collocada no suporte deanteiro e fixa nos pontos *a* e *b*, tendo ligada a sua extremidade no ponto *c* a uma corrente de metal que engrena nos novos rodetes dentados e vai terminar em *d* e *d'* a uma peça de eouro que tem as extremidades ligadas aos novos pedaes nos pontos *e* e *e'*.

O movimento alternativo dos ditos pedaes imprime um outro movimento curvelipeo aos novos rodetes collocados lateralmente e fixos ao mesmo eixo, e em commun com a roda de engrenagem já existente em todas as bicyclettes, transmittindo destarte á dita engrenagem um numero maior de rotações, o que importa em grande augmento de velocidade para qualquer bicyclette em que for collocado este apparelho.

O apparelho de minha invenção é simples e pôde ser adaptado facilmente a qualquer especie de bicyclette.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º substituição dos pedaes das bicyclettes actuaes, por outros de aço flexivel, com espheras compensadoras em uma das extremidades;

2.º dous rodetes dentados e adaptados ao mesmo eixo da bicyclette, em conjunto com a engrenagem já existente nos mesmos;

3.º uma corrente de dentes rectos adaptada aos rodetes de minha invenção, com dous apndices em sua extremidade, sendo um de borracha e o outro de couro, que transmitta o movimento dos pedaes aos novos rodetes. Tudo como acima, substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1898.— Como procurador, *L. C. de Moura*.

## ANNUNCIOS

### Sociedade Anonyma «A Noticia»

MANIFESTO PARA EMISSÃO DE DEBENTURES

A sociedade denomina-se *A Noticia*; seu objecto é a exploração da folha desse nome ou de outras que venha a fundar ou adquirir; sua sede a Capital Federal.

Os estatutos foram publicados no *Diario Official* de 16 de março de 1898.

A emissão foi autorizada pelo art. 12 dos estatutos.

Nenhum emprestimo foi anteriormente emitido.

Os debentures são 630 do valor nominal de 100\$, emitidos á taxa de 84, vencerão o juro de 7%, pago semestralmente nos mezes de

junho e dezembro, e serão resgatados no prazo de 30 annos por compra ou sorteio, contando que cada anno sejam resgatados 22 pelo menos.

O activo da sociedade é de 100:000\$, representado pelo jornal *A Noticia*.

Não tem passivo.

Achando-se tomada toda a emissão, previne-se aos Srs. subscriptores que devem vir realisar as suas entradas e receber as cauteladas provisórias nos dias 29, 30 e 31 do corrente, na rua do Ouvidor n. 123.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1898. — Os director.s, *M. J. de Oliveira Rocha*. — *Salvador Santos*.

### Banco da Republica do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Devendo reunir-se, a 12 de abril proximo futuro, a assemblea geral ordinaria deste banco, de ordem do Sr. presidente faço publico que á disposição dos Srs. accionistas já se acham os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1898.—*J. B. Pecego Junior*.

### Banco Hypothecario do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convida-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio do banco, á rua Primeiro de março n. 27 A, para julgamento das contas do anno de 1897, na forma do art. 143, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891 e eleição dos membros do conselho fiscal.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, na secretaria do banco, desde 15 de fevereiro proximo passado, todos os documentos a que se refere o art. 147 da citada lei.

Do dia 18 do corrente em diante, ficam suspensas as transferencias de acções deste banco até a realização da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1898.— O director-secretario, *João Paiva Anjos Espinel*.

### Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 30 do corrente, ao meio-dia, no salão (1º andar) do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, á rua Primeiro de Março n. 61, para prestação de contas do anno passado, leitura e approvação do relatório, e parecer do conselho-fiscal, e eleição da directoria, conselho-fiscal e supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 28 (2º andar), desde o dia 23 de fevereiro proximo passado, os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1898.— O presidente, *A. A. Fernandes Pinheiro*.

### Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

Devendo realisar-se dentro do prazo marcado pelos estatutos a assemblea geral ordinaria, ficam no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 28 (2º andar), á disposição dos Srs. accionistas, todos os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1898.— Dr. *A. A. Fernandes Pinheiro*, presidente.